

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

EDITAL

Processo Administrativo n.º 00016/2024
Concorrência n.º 00001/2024

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2024 – 8:00h00min

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim, (PE), por meio do(a) Diretoria de Contratações e Compras, sediado(a) AV. CLISTENES LEAL, S/N, ITAPETIM (PE) realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da execução da obra de construção de 1 (uma) unidade Básica de Saúde Porte 1 proposta 1140.5110001/2024, neste Município de Itapetim/PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote(s), formado(s) por itens, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o lote que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. O impedimento de que trata o item 2.6.11. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.2 ou 3.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

3.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado apresentar valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. valor total do(s) lote(s)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

4.10.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente do Contratação**

5.16. Em relação a lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A documentação exigida para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante será:

7.1.2.1. Registro ou inscrição no CREA competente do engenheiro responsável técnico da licitante;

7.1.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA competente, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), observado:

7.1.2.2.1. A Qualificação Técnica será exigida por meio da comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (es) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, onde conste a execução de pelo menos 50% de:

a) LOCAÇÃO DE ADAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUIR INSTALAÇÃO);

b) LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISO, LAJES SOBRE SOLO RADIERS, ESPESSURAS DE 5 CM AF_01/2024

c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM ESPESSURA 6 CM AF_10/2022

d) EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023

e) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIU, APLICAÇÃO EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF_04/2023.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por quaisquer meios legalmente admitidos.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.8.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no link: <https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13.

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

9.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Para as infrações previstas no item 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas no item 9.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.2.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4 e 9.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM
Secretaria de Saúde
E-mail: licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br /
www.itapetim.pe.gov.br

Nº 000480

Rubrica - Secretária

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

Itapetim, 03. de julho. de 2024


Elisângela Maria Soares da Silva
Diretora de Contratação e Compras



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PORTE DT MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE.

[Handwritten Signature]
Tarciso Gomes de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 11 011.111/2014

00002

000482

Sou mais

ITAPETIM

GOVERNO MUNICIPAL ***
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS, RUAIS E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PORTE-01



UN
J
T
E

Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

2024

NOVO PAC
DESENVOLVIMENTO E ACQUISIÇÃO

SUS

MINISTERIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Sumário

03	Dados gerais
04	Considerações gerais
08	Localização
10	Fachada
11	Programa de necessidades
13	Distribuição interna
14	Circulações
15	Especificação de materiais
27	Disposições finais

Tássio Gonzalez de Azevedo Patriota
Engenheiro Civil
CREA 14612573

INTRODUÇÃO

O propósito deste memorial descritivo é fornecer uma análise detalhada do projeto da **Unidade Básica de Saúde PORTE 01**, destinada a uma equipe de Saúde da Família. Este documento tem como objetivo identificar e descrever minuciosamente as especificações, materiais e características que compõem integralmente este empreendimento de saúde. É relevante salientar que, dado o caráter padronizado do projeto em termos de implantação, as orientações fornecidas estão restritas a recomendações referentes ao tamanho mínimo adequado do terreno.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01

ÁREA CONSTRUÍDA: 367,02m²

ÁREA TÉCNICA: 120,99m²

ÁREA TOTAL: 488,01m²

RESPONSÁVEL

AUTOR DO PROJETO
CARLOS COELHO JUNIOR
ARQUITETO - CAU ES A31483-8

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT 13763100 / CAU-ES

Tássio Gonzales Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 614612570

Considerações gerais

000485

OBJETIVO

Este documento tem como finalidade estabelecer as condições para a execução da Unidade de Saúde, com base nos projetos apresentados. Além disso, visa orientar e regular o relacionamento técnico entre a empresa contratada (CONTRATADA) e a parte que contrata os serviços (CONTRATANTE).

DEFINIÇÕES

- **CONTRATADA:** Refere-se à empresa responsável pela execução.
- **CONTRATANTE:** A entidade ou pessoa a ser definida, que contrata os serviços.
- **FISCALIZAÇÃO:** Indica o órgão, empresa ou funcionário designado pela CONTRATANTE como responsável por fiscalizar os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deve fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE uma cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução dos serviços propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato e devidamente assinada.

A execução deve atender a todas as exigências deste memorial e das normas de referência.

A CONTRATADA deve assegurar que a mão-de-obra empregada seja de alta qualidade, garantindo excelente acabamento e aparência. As tolerâncias, ajustes e métodos de execução devem estar em conformidade com as melhores práticas disponíveis.

As exigências estabelecidas aqui representam o mínimo que deve ser seguido em cada caso, com prioridade nas Normas da ABNT e nas especificações dos fabricantes de equipamentos aplicáveis.

Tássio Gonzaga
Engenheiro Civil
CREA 1614012579

Os desenhos, especificações e memoriais do projeto executivo devem ser minuciosamente analisados pela CONTRATADA. Em casos omissos ou que gerem dúvidas, a CONTRATADA deve buscar orientação junto à FISCALIZAÇÃO para obter esclarecimentos. As decisões finais devem ser sempre comunicadas por escrito.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA garantir e assumir a execução perfeita dos serviços contratados, de acordo com a legislação em vigor. Ela deve comprometer-se a substituir ou refazer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste memorial e no projeto executivo, bem como aqueles que não atendam aos padrões exigidos e prazos determinados pela CONTRATANTE.

Eventuais modificações no projeto ou substituições de materiais especificados podem ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações bem fundamentadas pela CONTRATADA. A aprovação dessas alterações fica a cargo da análise da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE uma cópia revisada de todo o projeto executivo, conforme construído ("as built"), em papel e mídia eletrônica. Este projeto deve ser elaborado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. Quaisquer adequações devem ser realizadas apenas nos desenhos que sofreram alterações durante a execução da obra, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados serão considerados concluídos somente após serem devidamente testados por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATADA, na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve garantir que quaisquer partes que apresentem defeitos ou anormalidades durante o período de garantia sejam prontamente reparadas e substituídas às suas próprias custas.

Os serviços, materiais e transportes necessários para corrigir anomalias identificadas nos materiais e instalações fornecidas, dentro do prazo de garantia, devem ser custeados pela CONTRATADA.

A garantia mínima deve ser de 01 (um) ano, a partir da aceitação formal das instalações.

Tássio G. Costa Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16.441.257/9

A CONTRATADA é responsável por ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e outros bens da CONTRATANTE, exceto em casos de caso fortuito ou força maior, decorrentes da execução do objeto do contrato.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa CONTRATADA assume a total responsabilidade pela observação e adoção dos equipamentos de segurança necessários, em conformidade com as normas vigentes. Isso tem como objetivo prevenir danos físicos e materiais, não apenas em relação aos seus funcionários, mas também em relação aos usuários gerais das instalações.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter e preservar as condições de segurança na obra, cumprindo rigorosamente as exigências legais estipuladas pela administração pública e, em especial, as normas de segurança no trabalho relacionadas às atividades de construção civil.

A CONTRATADA deve fornecer, entre outros itens, os seguintes equipamentos de proteção individual de uso obrigatório para seus funcionários: capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para soldagem, cintos de segurança, e assim por diante.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados devem ser novos, de excelência, resistentes e apropriados para a finalidade a que se destinam. Devem atender rigorosamente às especificações presentes neste memorial e no projeto executivo, bem como às normas da ABNT, quando aplicáveis. Em situações em que tais normas não estejam disponíveis, as características dos materiais devem ser reconhecidas por meio de certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos confiáveis.

Antes de adquirir e instalar os materiais na obra, a empresa CONTRATADA deve apresentar à fiscalização da CONTRATANTE os catálogos técnicos de todos os materiais a serem utilizados.

Observação: Caso a CONTRATADA opte por utilizar materiais de qualidade questionável (ou seja, marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), é de sua responsabilidade comprovar, por meio de testes, que esses materiais atendem às normas técnicas e, inclusive, aos padrões de qualidade. As despesas relacionadas a esses testes ficarão a cargo da CONTRATADA, caso sejam solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

000023

000488

ALTERAÇÕES NOS SERVIÇOS

No caso de haver a necessidade de alterar as obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo por qualquer motivo, a CONTRATADA deve justificar essa alteração. A aprovação e a decisão final sobre tais modificações serão de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Observação: Se a CONTRATADA não comunicar previamente as ocorrências que possam, eventualmente, afetar, total ou parcialmente, a qualidade da obra ou do serviço, considerar-se-á que eles foram executados de maneira irregular. Nesse caso, a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços serão exigidas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Tássio Gomes Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 13.146.125/79

Localização

O presente projeto arquitetônico é concebido como um modelo de referência para a expansão das estratégias de atenção à saúde no âmbito do SUS. Dada a natureza padronizada da proposta, não há uma localização específica pré-estabelecida, visto que o objetivo é oferecer uma estrutura versátil que possa ser implementada em diferentes áreas urbanas ou rurais, adaptando-se às necessidades específicas de cada município.

Figura 1 – Esquema do área do terreno para a implantação do projeto:

ÁREA DO TERRENO

Largura mínima (L) = 31m

Comprimento mínimo (C) = 37m

Tamanho mínimo de terreno

(L) 31m x (C) 37m = 1147m²



Fonte: Elaboração: Reoclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos

Considerando a importância da escolha do terreno para a implantação do projeto, recomenda-se que o município conduza uma análise cuidadosa para selecionar um local adequado. Alguns critérios a serem considerados incluem:

Acessibilidade: Escolher um terreno que garanta que a população atendida pelo SUS tenha fácil acesso até o local.

Infraestrutura urbana: Verificar a disponibilidade de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso.

Proximidade à serviços complementares: Avaliar a proximidade a outros serviços essenciais, como escolas, creches e centros comunitários, promovendo a integração e otimização de recursos quando possível.

Características topográficas: Analisar a topografia do terreno para garantir uma implantação eficiente e minimizar custos de terraplanagem.

Espaço para expansão futura: Considerar a possibilidade de expansão do espaço, se necessário, para atender ao crescimento da demanda por serviços de saúde.

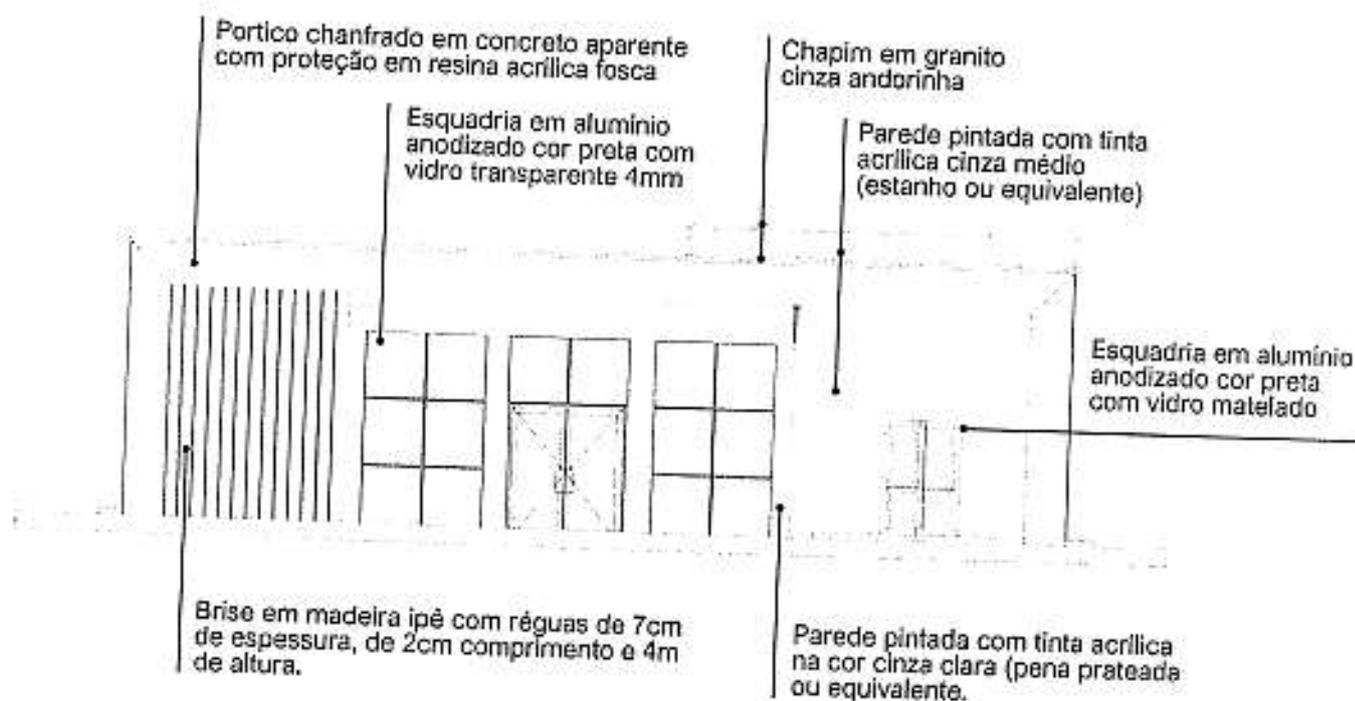
É imprescindível que o município, realize um estudo detalhado do contexto local, levando em consideração as características demográficas, as necessidades da comunidade e as diretrizes urbanísticas vigentes. A escolha estratégica do terreno contribuirá significativamente para o sucesso e eficácia do projeto, proporcionando um ambiente propício à promoção da saúde e bem-estar da população beneficiada pelo SUS.

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16.178 (2579)

A fachada desempenha um papel crucial ao transmitir a primeira impressão de uma construção. Este elemento não apenas apresenta a estrutura, mas também desperta a curiosidade sobre o seu interior, proporcionando uma prévia avaliação da qualidade da edificação.

Adotamos uma abordagem de design caracterizada pelo uso de linhas retas e elementos geométricos, com ênfase na maximização da luz natural por meio de janelas amplas. O telhado, propositadamente discreto, não interfere na composição visual da fachada.

Figura 2 – Fachada 01.



Fonte: Projeto arquitetônico Unidade Básica de Saúde – Projeto de Referência PORTE 01 – Prancha 01/01.

Pantone 12-4302 tcx

Pantone 16-5803 tcx

Concreto aparente com proteção

Granito cinza andorinha

Tássio Gonzalez Loachano Parriola
Engenheiro Civil
CREA 1614612570

000492

000032

000483

Programa de necessidades

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		PORTE I		
Nº	AMBIENTES	Qtd.	Área (m²)	Área total
	Recepção / Espera - (1,30m²/pessoa)			35 PESSOAS
1	Taxa de ocupação: 1 assento à cada 2 pessoas (mínimo)	35	1,30	45,50
	*Número mínimo de assentos (nº total de pessoas/2)			18 ASSENTOS
2	Sanitário PcD (Adaptado para acessibilidade)	2	3,20	6,40
3	Sala de Curativos	1	9,00	9,00
4	Imunização	1	9,00	9,00
5.1	Sala de medicação	1	13,00	13,00
5.2	Banheiro PcD (Sala de medicação)	1	6,00	6,00
6	Farmácia	1	13,00	13,00
7	Consultório	1	10,00	10,00
8.1	Consultório com sanitário	2	11,00	22,00
8.2	Sanitário PcD	2	3,20	6,40
9.1	Consultório Odontológico para 2 Equipos	1	15,00	15,00
9.2	Escovódromo	1	2,00	2,00
10	Utilidades	1	4,80	4,80
11	Esterilização	1	5,00	5,00

Tássio Gouzeno Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 15.146.12579

000493

000033
000488

Nº	AMBIENTES	Qtd.	Área (m²)	Área total
12	Administração	1	10,00	10,00
13	Recursos Humanos	1	7,00	7,00
14	Sala dos Agentes	1	10,00	10,00
15	Auditório (Atividades coletivas)	1	12,00	12,00
16	Almoxarifado	1	3,00	3,00
17	Copa	1	6,00	6,00
18	Banheiro para funcionários PcD (Adaptado para acessibilidade)	2	4,80	9,60
19	Depósito de material de limpeza (DML)	1	2,00	2,00
20.1	Resíduos Comuns	1	1,00	1,00
20.2	Resíduos Infectantes	1	1,00	1,00
20.3	Resíduos Recicláveis	1	1,00	1,00
21	Área técnica	1	1,50	1,50
22	Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21,00	21,00

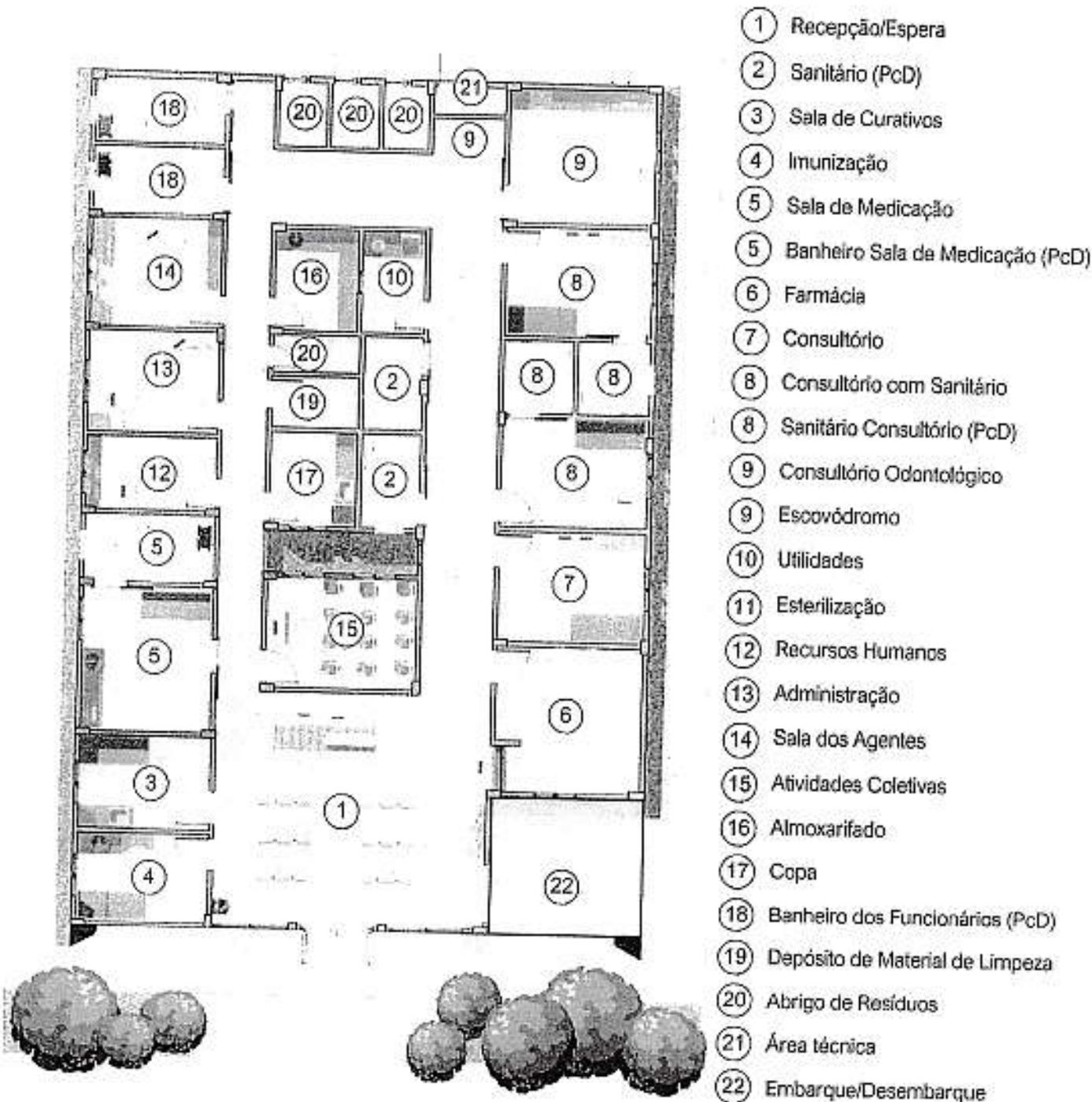
*CIRCULAÇÃO: A área destinada à circulação deve representar no mínimo 20% da área útil total da construção.

*ÁREA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Considerar área necessária para instalação de placas fotovoltaicas, condensadoras e caixas d'água, priorizando sua localização na cobertura da edificação, sempre que possível.

Yássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1513612879

Distribuição interna

Figura 3 – Esquema para melhor compreensão da distribuição interna dos ambientes.



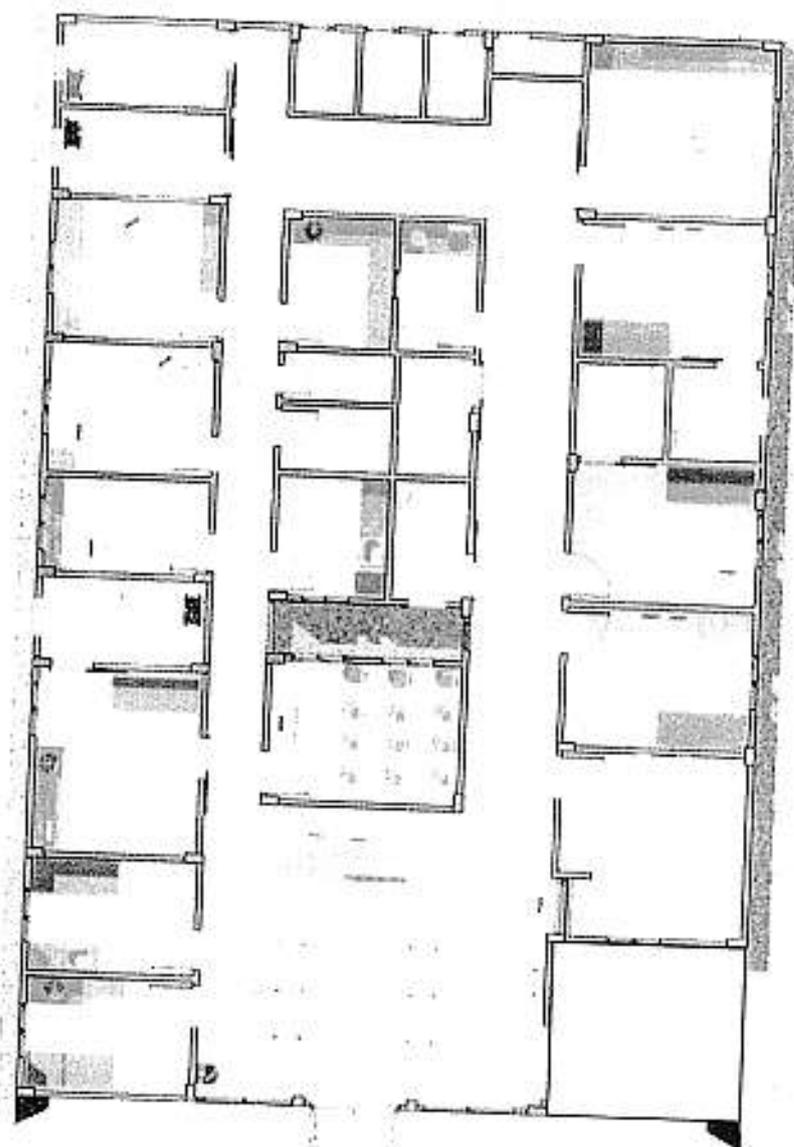
Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Tássio Gonzaga Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 15/4642679

Circulações

A distribuição dos serviços dentro da unidade foi estrategicamente setorizada nas áreas de recepção e primeiro contato, consultórios e o fluxo de atendimento, bem como nas áreas administrativas e de circulação para os funcionários.

Figura 4 – Esquema para melhor compreensão do fluxo e distribuição setorizada da unidade.



Recepção e
primeiro contato

Consultórios e
fluxo de atendimento

Área administrativa e
fluxo acesso administrativo

Áreas de apoio

Fonte: Elaboração Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos.

Especificações de materiais

1. VEDAÇÕES

1.1. Alvenarias

1.1.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos, $\frac{1}{2}$ vez, argamassa traço 1:4, areia média sem peneirar, e=10,00cm (0,10x0,15x0,20 m). Deverá ser obedecida a execução da alvenaria de acordo com projeto arquitetônico.

1.1.2. Materiais:

1.1.2.1. Os tijolos de barro maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

1.1.2.2. As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos cozidos - medindo (9x14x19) cm, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária.

1.1.2.3. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados.

1.1.2.4. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

1.1.3. Armazenamento e transporte: O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

1.1.4. Processo executivo:

1.1.4.1. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

1.1.4.2. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

Tássio Gomes de Azevedo Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

1.1.4.3. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:6, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

1.1.4.4. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto.

1.1.4.5. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4 e aditivo expensor, se indicado pelo projeto. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação de projeto específico.

1.2. Vergas e contra-vergas de concreto armado

1.2.1. As vergas e contra-vergas em concreto armado serão colocadas sobre e sob janelas, respectivamente, e sobre as portas, nas esquadrias a serem instaladas.

1.2.2. As dimensões consideradas são de no mínimo 0.15m de largura e 0.10m de altura estendendo-se no comprimento da esquadria ultrapassando pelo menos 0.30m para cada lado, devendo ser estudada caso a caso no projeto estrutural.

1.2.3. A especificação na confecção do concreto e da ferragem seguirá as mesmas especificações do concreto da superestrutura.

2. ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.1. Madeira

2.1.1. As portas indicadas no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas no quadro de esquadrias e especificações no detalhamento de esquadrias precisam ser executadas em madeira esp.: 30mm tipo prancheta (sarrafada) lisa em angelim pedra, batente em madeira de lei 5cm com mesmo padrão de acabamento da folha, revestimento em pintura esmalte na cor branca. Os forramentos, alisares e batedores sem emendas no vão (horizontal e vertical) da esquadria.

- 2.1.2. As folhas de madeira deverão estar isentas de empenamentos, defeitos de superfície, diferença de espessura, patologias da madeira, manchas e demais imperfeições.
- 2.1.3. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto arquitetônico.
- 2.1.4. Processo Executivo:
 - 2.1.4.1. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.
 - 2.1.4.2. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de batentes fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.
 - 2.1.4.3. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.
 - 2.1.4.4. Todas as esquadrias de madeira, sujeitos à ação de intempéries, deverão ser trocadas ou assegurada por meio de testes específicos seu perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações de projeto.

2.2. Esquadrias de alumínio

- 2.2.1. Todos os modelos de esquadrias estão indicados no projeto arquitetônico, com dimensões especificadas no quadro de esquadrias e especificações no detalhamento de esquadrias.
- 2.2.2. Todos os caixilhos serão executados de modo a oferecerem boa resistência, sem apresentarem vibrações, e serão posicionadas através de grapas chumbadas na alvenaria ou estrutura de concreto, de forma cuidadosa, para não provocar danos à mesma.
- 2.2.3. O seu posicionamento nos vãos será perfeito, nivelado e aprumado, sem introduzir esforços ou deformações que venham a prejudicar seu funcionamento.
- 2.2.4. Todas as ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- 2.2.5. Os cortes ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas testas, etc., terão a forma das ferragens não sendo admitida folgas que exijam emendas.
- 2.2.6. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de níveis perceptíveis à vista.
- 2.2.7. Serão executadas em conformidade com as especificações do fabricante.

Tássio G...
Engenheiro
CREA

2.2.8.As esquadrias metálicas serão montadas por serralherias especializadas, após confirmação das medidas, conferidas no local de aplicação, antes da execução do revestimento dos respectivos vãos.

2.2.9.As peças serão fabricadas com acabamento de primeira qualidade, sendo todas as soldas esmerilhadas. Serão fornecidas com tratamento primário contra oxidação e protegidas com filme plástico ou papel Kraft, até o momento de sua colocação.

2.2.10.As janelas externas serão executadas em quadros de alumínio anodizado cor preta, perfil serie 25, de acordo com as dimensões dos quadros de cada esquadria.

2.3. Dobradiças

2.3.1. Todas as dobradiças deverão ser de 1ª qualidade e resistentes à oxidação, sendo estas em latão ou aço, acabamento brilhante. As dobradiças deverão ser reforçadas e com abertura igual a 180°.

2.4. Peitoris e Soleiras

2.4.1.Todas as janelas onde for indicado o uso de peitoril, deverão seguir o padrão de granito branco Itaúnas de 3cm de espessura.

2.4.2.Os peitoris terão a largura da parede acabada (15cm) e mais um avanço de 3cm para fora da alvenaria, num total de 18cm, e contarão com corte longitudinal na parte inferior externa, formando uma pingadeira.

2.4.3.Também avançarão 3cm nas laterais, além do limite da janela.

2.5. Chapins

2.5.1.O uso de chapim é indicado no acabamento da cobertura, conforme especificado no projeto de arquitetura, deverão seguir o padrão de granito cinza andorinha de 3cm de espessura.

2.6. Vidros e espelhos

2.6.1.Os serviços de envidraçamento devem ser executados rigorosamente de acordo com o caderno de detalhamento de esquadrias do projeto arquitetônico e com as disposições contidas na NB-226.

2.6.2.A espessura dos vidros deve ser considerada em função dos vãos das esquadrias e definidos pelo fabricante. Os vidros a serem empregados nas obras não devem apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

Tássio Gonzalo Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16/0612579

2.6.3.Serão utilizados espelhos de vidro sobre os lavatórios dos sanitários PNE, presos em molduras de inox que deverão ser pendurados na parede com inclinação de 10°. Ver projeto de acessibilidade específico, se existente. Nos demais sanitários serão utilizados espelhos de vidro com molduras de inox fixados na parede sem inclinação, sobre os lavatórios.

3.ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO E PROTEÇÃO DA FACHADA

3.1. Brises em madeira

3.1.1.Os Brises em madeira ipê, conforme especificado no projeto de arquitetura, devem ser instalados de acordo com o padrão estipulado. Cada Brise deverá ser composto por régua de ipê com 7cm de espessura, 2cm de largura e uma altura total de 4m, conforme a área designada no projeto da fachada da unidade.

4.COBERTURAS E PROTEÇÕES

4.1.Coberturas

4.1.1.Estruturas para telhado

4.1.1.1. Executar a estrutura que será em madeira de lei de boa qualidade, maçaranduba, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto, (sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições) serrada em perfeito alinhamento e esquadro nas seguintes dimensões: Terças (8x15) cm; Caibros (4x6) cm; Ripas (1,5x5) cm.

4.1.1.2. A estrutura deverá obedecer a NBR - 7190 - projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 - forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico.

4.1.1.3. A estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado ao peso das telhas de cobertura.

4.1.1.4. Executar a imunização. Todas as peças de madeira da estrutura deverão ser pintadas com pincel em (02) duas demãos de produto preservativo, imunizante incolor para madeira. Evitar o corte da madeira após a aplicação do produto preservativo.

4.1.2.Telhas

4.1.2.1.As coberturas serão compostas de telhas trapezoidal com espessura 0,50mm fixadas através de parafusos, conforme inclinação indicada pelo fabricante.

4.1.2.2.A fixação das Telhas na estrutura de sustentação (terças) deverá ser fixada nas ondas baixas das Telhas. Opcionalmente podem ser arruelas e borrachas de vedação, localizadas nas ondas altas das Telhas. Deverão ser adotados no mínimo 3 fixadores (auto brocantes ou ganchos), adotados ganchos de fixação de diâmetro mínimo 6,3mm, com por apoio, por telha. O parafuso deverá ter ponta de perfuração nº 3 ou superior.

4.1.3.Calhas

4.1.3.1.A calha para escoamento de águas pluviais da cobertura, deverá ser confeccionada em concreto armado Fck = 15,0 Mpa, impermeabilizada, no formato "U" com dimensões de 110x30 cm.

4.1.4.Rufos

4.1.4.1.Os rufos laterais e superiores deverão ser em chapa de alumínio chumbada nas platibandas do telhado, recobrando a fiada superior ou externa dos telhados, protegendo contra água de chuva e infiltrações.

4.2.Laje impermeabilizada

4.2.1.Todas as lajes expostas de cobertura deverão ser impermeabilizadas conforme especificações dos projetos.

Obs.: As dimensões de calhas, rufos e cumeeiras devem obedecer às normas e indicações dos fabricantes e projetistas de instalações.

5.REVESTIMENTOS

5.1. Revestimentos (Interno e Externo)

5.1.1.Chapisco

5.1.1.1.Para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, espessura de 5,00mm.

5.1.1.2.Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco, traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado. Todas as paredes deverão ser chapiscadas.

Tássio Gonzales Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 101981257-1

5.1.2. Emboço

5.1.2.1. Emboço impermeabilizado para paredes interna ou externa, com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:4, e= 20mm.

5.1.2.2. O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

5.1.2.3. Emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar e estiverem devidamente mestrada e taliscada, com cuidados quanto ao alinhamento e prumo.

5.1.2.4. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar paramento áspero ou entrecortados de sulcos para facilitar a aderência dos rebocos.

5.1.2.5. A espessura máxima dos emboços será de 20 milímetros.

5.1.2.6. A argamassa dos emboços terá traço 1:4 (cimento, cal e areia).

5.1.3. Reboco paulista

5.1.3.1. (Emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) para paredes, espessura 25,00 mm.

5.2. Revestimentos cerâmicos

5.2.1. Será utilizada cerâmica no revestimento das paredes das instalações sanitárias, e onde for indicado no projeto arquitetônico.

5.2.2. As cerâmicas serão comprovadamente de primeira qualidade no tamanho indicado.

5.2.3. A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, com espessura obedecendo as normas do fabricante; serão assentadas com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical.

5.2.4. A argamassa pré-fabricada deverá obedecer às especificações dos fabricantes para assentamento.

5.2.5. O revestimento cerâmico a ser utilizado nas paredes, nas áreas especificadas no projeto arquitetônico deverão seguir o seguinte padrão: Revestimento cerâmico com dimensões 33x45 cm, na cor branco gelo, acabamento brilhante. O rejuntamento será feito com argamassa pré-fabricada, respeitando às especificações do fabricante.

5.2.6. Com pano úmido, no momento adequado, retirar-se-á o excesso de argamassa, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

6.FORROS

000503

6.1. Laje de concreto

6.1.1.Nos locais indicados em projeto, onde o acabamento de teto é a própria laje ou não há indicações de forro, esta deverá receber acabamento de pintura acrílica fosca na cor branco neve.

6.2. Forro de gesso

6.2.1.Deverá ser obedecido quadro de especificações para teto dos projetos arquitetônicos.

6.2.2.Para instalação será necessário verificar corretamente o nivelamento antes da fixação da estrutura.

6.2.3.Deverá receber acabamento de pintura acrílica fosca na cor branco neve.

7.PINTURA**CONDIÇÕES GERAIS:**

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas quando estiverem secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- As tintas a serem empregados serão de primeira qualidade e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra.

PROCEDIMENTOS:

- Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão de líquido selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de equivalência, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidade da superfície que será a pintada.
- Após 12 (doze) horas aplicação de duas ou mais demãos de tinta para acabamento interno, na diluição indicada pelo fabricante, obedecendo a um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre demãos consecutivas.
- Os painéis externos de alvenaria receberão pintura com tinta à base de tinta ACRÍLICA, nos quais deverão ser observados os cuidados citados nos itens anteriores e obedecidos obrigatoriamente às recomendações do fabricante quanto à qualidade e aplicações.
- Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outras superfícies que não receberão pintura. Deverá ser respeitado o projeto arquitetônico, obedecendo o especificado em quadro de revestimento para as paredes.

Tássio Gonzalez de Paula
Engenheiro Civil
C.R.B. 4614/1217

8.PAVIMENTAÇÃO

BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO

Lastro antes da aplicação de qualquer argamassa de regularização:

- Será executado sempre o lastro de concreto impermeabilizado, antes do assentamento de qualquer piso, a fim de garantir sua estanqueidade e durabilidade.
- Todos os pisos, antes da pavimentação final deverão receber em primeiro lugar um lastro de concreto que servirá como base, obedecendo aos níveis de inclinação previstas para a pavimentação que as deve recobrir. O lastro será feito em concreto simples, fck 12,0 Mpa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária ou projetos. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.
- Todos os pisos de áreas molhadas receberão impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos.
- A espessura da camada de lastro será de 6,00cm.
- Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar (espessura 3cm, traço 1:4). Todos os pisos cerâmicos, antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados, obedecendo aos níveis de inclinações previstas, para a pavimentação que as deve recobrir. A camada de regularização se fará em concreto simples, fck 12,0 MPa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária ou projetos. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

8.1. Piso

8.1.1.O piso a ser empregado deve aderir rigorosamente às especificações delineadas nas áreas designadas pelo projeto arquitetônico. Este deve obedecer ao seguinte padrão:

8.1.1.1.A1 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato retificado de dimensões 60x60 cm, cor cinza, juntas 2mm ou similar, superfície acetinada, com indicação de uso em local de altíssimo tráfego. Utilizar dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte mínimo indicado pelo fabricante.

Tássio Gonzales Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16/1042575

8.1.1.2.A2 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato retificado de dimensões 45x45 cm, cor cinza, juntas 2mm ou similar, superfície acetinada, com indicação de uso em áreas externas. Utilizar dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte mínimo indicado pelo fabricante.

8.1.1.3.A3 - Execução de contrapiso cimentado executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3cm, sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Preparo manual. Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3.

8.1.1.4.A4 - Piso intertravado pré-moldado em concreto, os blocos de concreto devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras NBR-9780 e NBR-9781, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries. O terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador tipo "sapo", removendo tocos e raízes; Os blocos de concreto serão assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme 4,0 a 5,0cm em toda a área; O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo; As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,0mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas; Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos; Fazer o rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

**Obs.: Piso podó tátil (sugestão para o Projeto de Acessibilidade a ser feito).
Aplicação: Nas áreas externas e internas conforme Norma (NBR9050) e projeto de acessibilidade.**

Tássio Gonzalez de Almeida Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16.0412/2017

9. RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS E GUARDA CORPOS

9.1. Rodapé

9.1.1. Nos locais indicados em projeto, incluir rodapés rodapé poliestireno, altura 5 cm.

9.2. Soleiras

9.2.1. Todas as portas com acesso exterior ou com desnível de piso acima de 3cm terão soleira de granito branco Itaúnas, com 3cm de espessura.

9.2.2. As soleiras terão transpasse lateral de 3cm além do batente da porta.

9.2.3. Terão também um avanço de 3cm para o lado mais baixo, contando com corte longitudinal formando pingadeira sob a mesma. A borda superior deste avanço deverá ser boleada.

9.3. Peitoris

9.3.1. Todas as janelas terão peitoris de granito branco Itaúnas, com 3cm de espessura.

9.3.2. Os peitoris terão transpasse lateral de 3cm além do batente da janela.

9.3.3. Terão também um avanço de 3cm para o lado externo, contando com corte longitudinal formando pingadeira sob a mesma. A borda superior deste avanço deverá ser com acabamento duplo retificado.

10. INSTALAÇÕES

- As instalações deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT e qualquer elemento ou peça que esteja em desacordo com as normas técnicas, com o projeto ou ainda, que estejam deficientes e comprometendo o bom funcionamento, deverão ser recuperadas ou substituídas por novas (fios, cabos, caixas, quadros, tomadas, interruptores, tubulações, aparelhos e demais acessórios).

11. METAIS SANITÁRIOS

11.1. Aparelhos sanitários

11.1.1. Serão instalados nos locais indicados em projeto conforme orientação do fabricante obedecendo o padrão de qualidade sem arranhões, rachaduras e danos à peça.

11.1.2. As cubas serão em louça branca, modelo para PcD, conforme detalhamento.

000047

000507

11.2. Metais sanitários

11.2.1. Torneiras em geral

11.2.1.1. Deverão ser instaladas conforme recomendação do fabricante, com uso de veda roscas. Deverão estar novas, brilhantes e isentas de escoriações e arranhões, com válvula perfeita, apresentando perfeito fechamento, sem que seja necessário o uso de força, e imune de gotejamentos.

11.2.2. Cubas de Inox em bancadas de granito

11.2.2.1. Nos ambientes indicados deverão ser usadas bancadas com cubas em aço inox em bancadas de Granito, conforme detalhamento.

12. MURO

Foi adicionado uma murada ao projeto em forma de maior proteção a subs porte I.

O mesmo será feito em concreto armado com sapatas, baldrame, pilares, impermeabilização, alvenaria de fechamento, viga superior, reboco, chapisco, selador e pintura. Maior detalhe analisar memória de cálculo.


Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614012579

Disposições finais

O presente memorial descritivo, em conformidade com as normativas vigentes, está sujeito à aprovação pelas autoridades competentes. Qualquer alteração subsequente deve ser realizada mediante aprovação formal e documentação apropriada.

Recomenda-se que, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a equipe técnica seja consultada para assegurar a correta interpretação e implementação do projeto.

Informações adicionais relevantes podem ser encontradas nos memoriais descritivos de outras disciplinas, nos cadernos de detalhamento e nos manuais de identidade visual, os quais são parte integrante deste projeto.

As responsabilidades técnicas relacionadas à execução do projeto são claramente definidas. A equipe técnica envolvida é responsável por garantir o cumprimento dos padrões estabelecidos.

Os prazos de execução e o cronograma de obra estão detalhados em documentos anexos. Eventuais ajustes devem ser coordenados com a equipe de gerenciamento.

A conclusão bem-sucedida do projeto é medida pela conformidade com as especificações e normas estabelecidas. A aceitação formal ocorrerá após inspeção e aprovação final.

Este memorial descritivo encerra-se como parte integrante e fundamental do conjunto documental que orienta a realização deste projeto. A equipe responsável permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Alguns itens da planilha forma retirados apos análise da engenharia, a qual entendeu que não seria necessária para tais serviço são eles (1.2.3, 2.1.2 e 2.1.3) a planilha foi atualizada para data base de referencia de 04/2024 SINAPI conforme planilha apresentada.

Tássio Gonzalez Escobedo Patriota
Engenheiro Civil
CREA 15/4012579



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE RRT

RRT
0000013763100

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Número do RRT:	13763100	Forma de Registro:	RETIFICADOR	Forma de Participação:	INDIVIDUAL
Modalidade:	RRT SIMPLES	Data de Cadastro:	08/04/2024	Data de Registro:	05/04/2024
Profissional:	CARLOS COELHO JUNIOR				
Empresa Contratada:	Recicler Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda ME				

2. PAGAMENTO

Situação: Este RRT é isento de taxa

3. CONTRATO(S)

3.1 CONTRATO

Contratante:	Organização Pan-Americana da Saúde				
CPF/CNPJ:	04.XXX.XXX/XXXX-54	Nº Contrato:	000	Data de Celebração:	30/11/2023
Previsão de término:	30/04/2024	Data Início:	30/11/2023	Valor do Contrato:	R\$ 0,00

3.1.1 ENDEREÇO DO CONTRATO

País:		Tipo Logradouro:	SETOR	Complemento:	
CEP:	70800400	Cidade:	BRASÍLIA		
UF:	DF	Bairro:	ASA NORTE		
Logradouro:	SEN (DE EMBAIXADAS NORTE)		Número:		Ita 19

3.1.1.1 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.2 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.3 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.4 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.5 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.6 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.7 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.8 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.5.9 - Projeto de instalações prediais de TV	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.9 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

Grupo:	1 - PROJETO	Quantidade:	488.01
Atividade:	1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade de Medida:	m²

3.1.1.10 ATIVIDADE DO ENDEREÇO DO CONTRATO

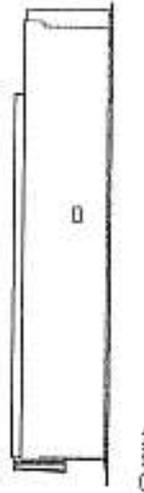
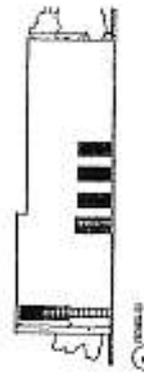
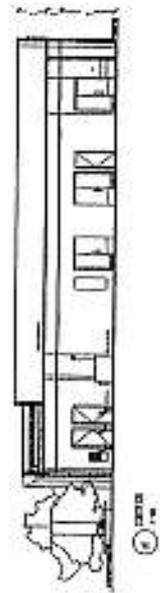
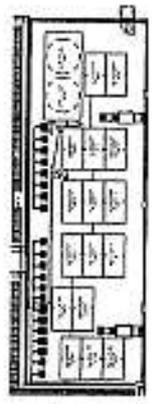
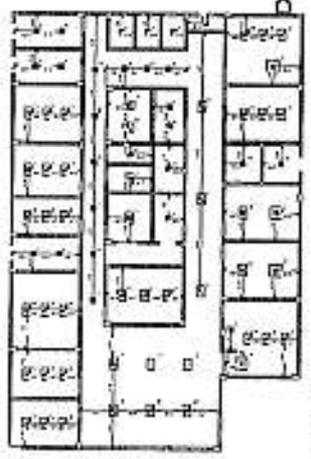
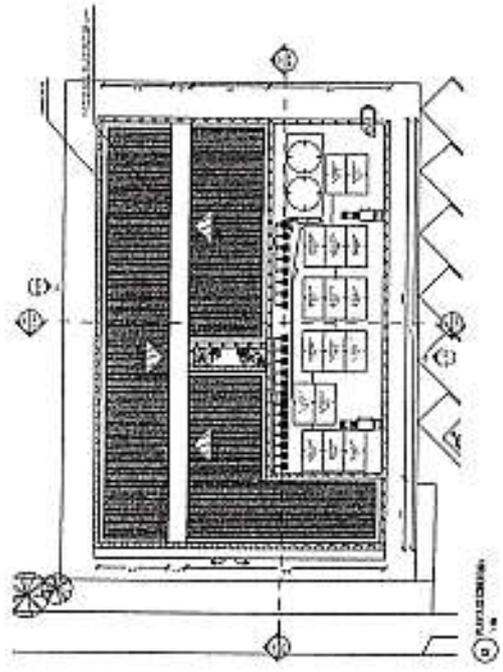
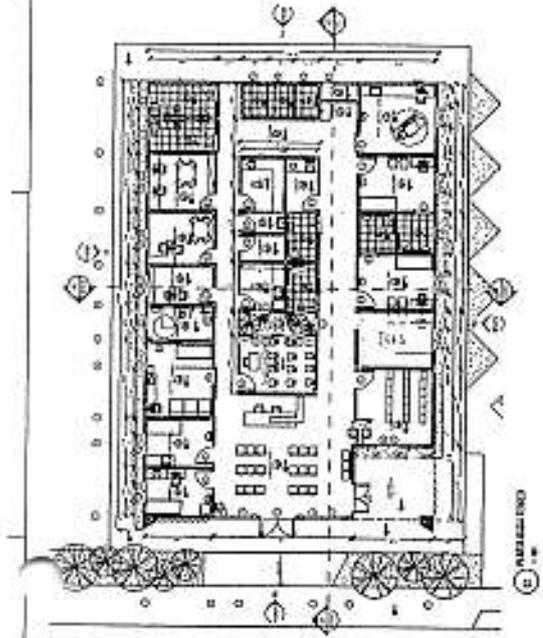
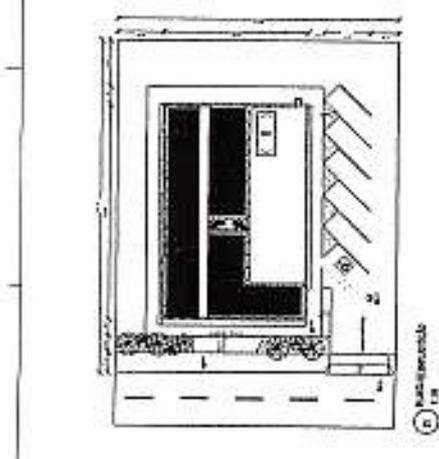
000510

000510

Página 2/2

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE RRTRRT
0000013763100Grupo: 1 - PROJETO
Atividade: 1.7.3 - OrçamentoQuantidade: 488,01
Unidade de Medida: m²

Declaramos a autenticidade das informações contidas neste documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.



LEYENDA DE SIMBOLOS Y LINEAS

LINEAS: PAREDES, PUERTAS, VENTANAS, ESCALERAS, PASADIZOS, etc.

LINEAS: PAREDES, PUERTAS, VENTANAS, ESCALERAS, PASADIZOS, etc.

QUANTIFICACION DE MATERIALES

ITEM: DESCRIPCION DE MATERIALES Y CANTIDADES.

ITEM: DESCRIPCION DE MATERIALES Y CANTIDADES.

ESPECIFICACIONES DE MATERIALES

DESCRIPCION DE MATERIALES Y REQUISITOS.

ESPECIFICACIONES DE MATERIALES

DESCRIPCION DE MATERIALES Y REQUISITOS.

DESCRIPCION DE MATERIALES Y REQUISITOS.

ITEM	DESCRIPCION	CANTIDAD	UNIDAD
1
2

00051

TASSIO GONZALEZ PATIOLA
 ARQUITECTO CIVIL
 CREA 16.163.12579

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO DE ATENCION INTEGRADA A LA COMUNIDAD

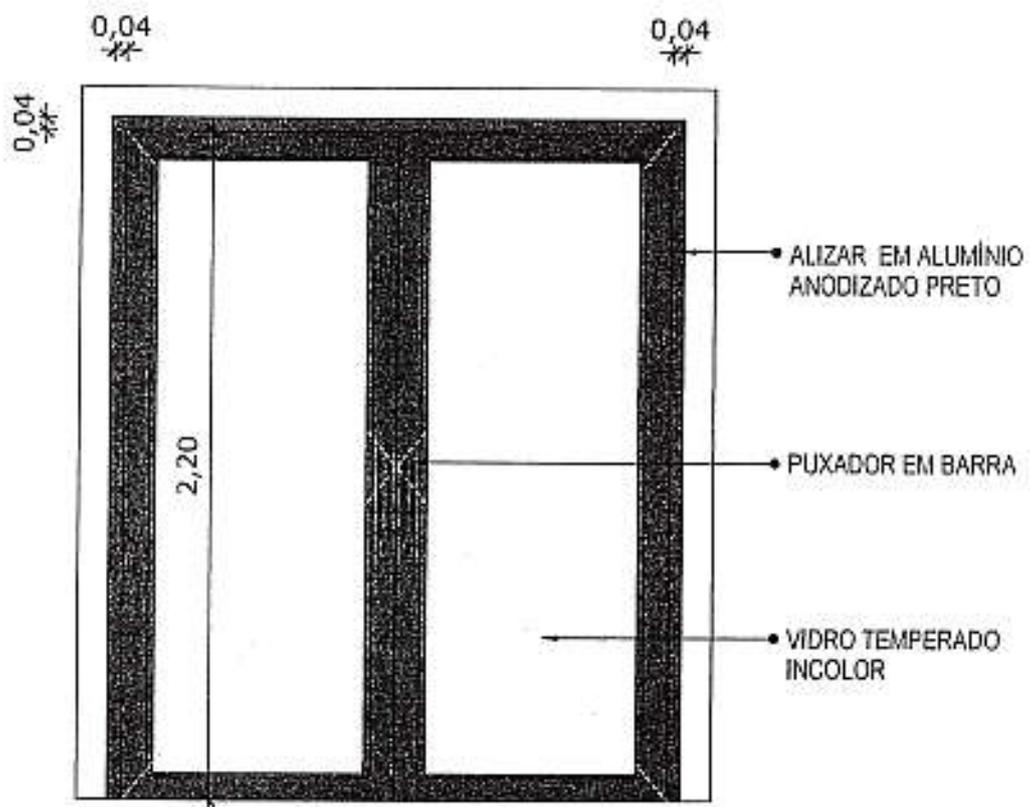
PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO DE ATENCION INTEGRADA A LA COMUNIDAD

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO DE ATENCION INTEGRADA A LA COMUNIDAD

000512



01 PLANTA BAIXA - P1
 Escala: 1/25

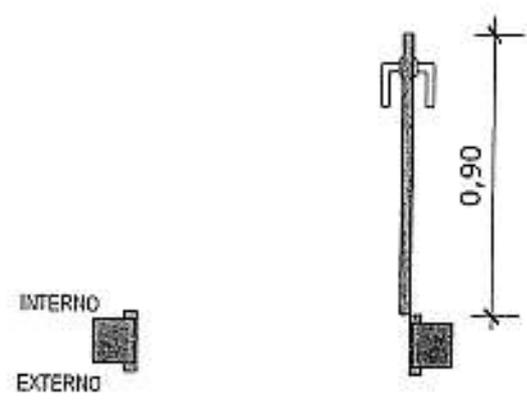


02 VISTA FRONTAL - P1
 Escala: 1/25

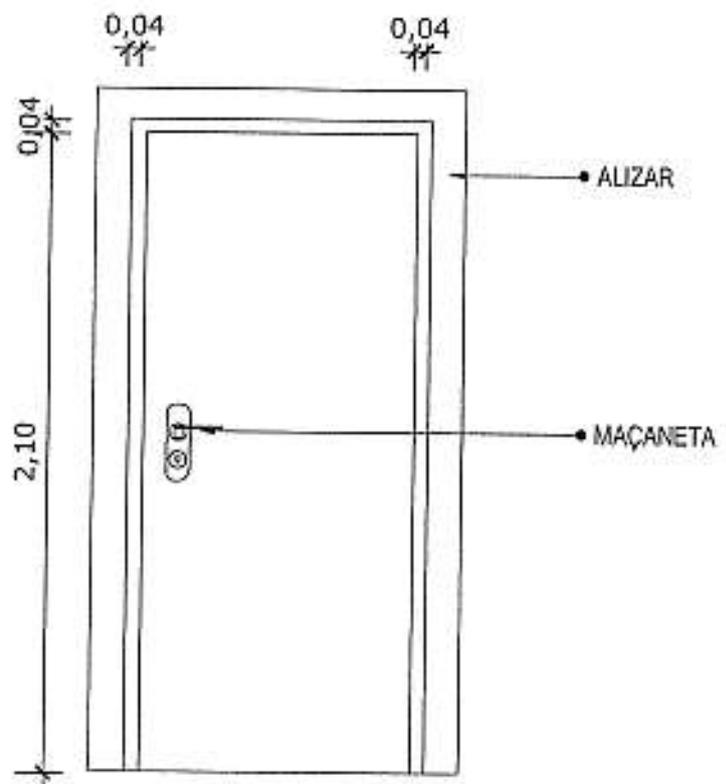
PORTA DE ABRIR COM MOLHA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM.

Tássio Gonzalez
 Engenheiro Civil
 CREA 16/4542579

000513



03 PLANTA BAIXA - P2
 Escala: 1/25



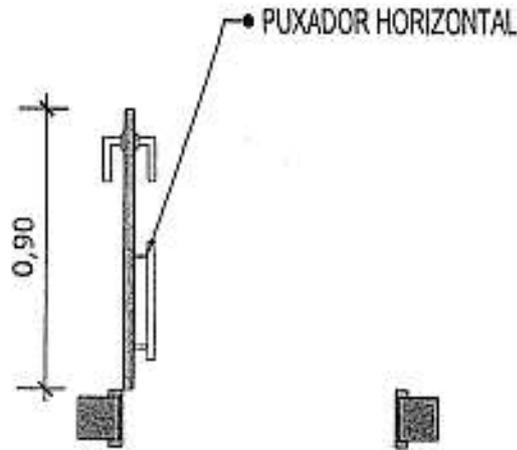
04 VISTA FRONTAL - P2
 Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM

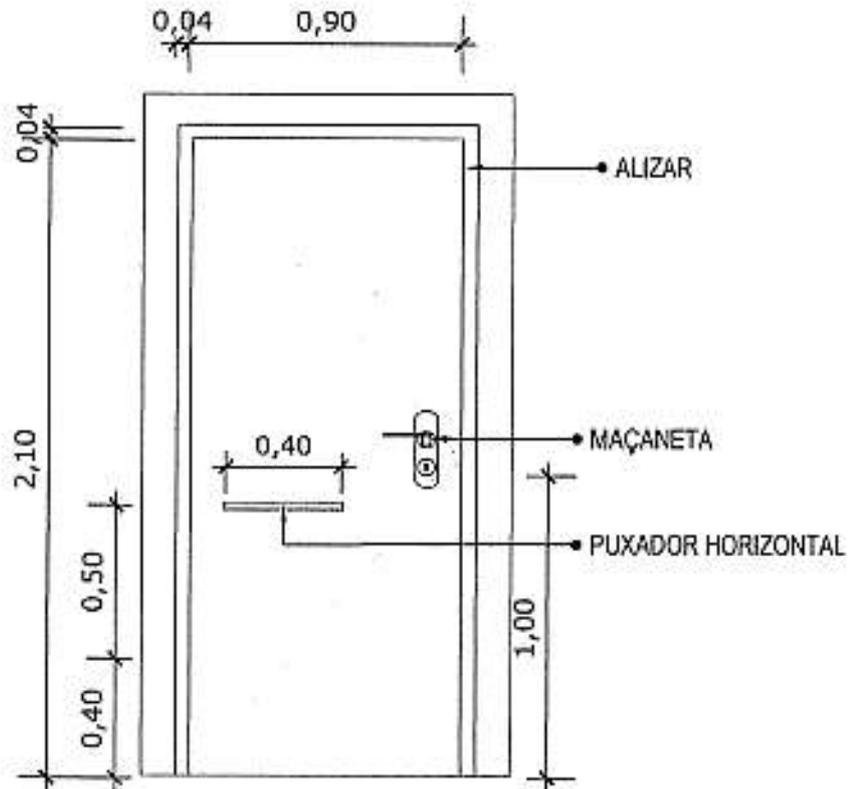
Tássio Gonçalves Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 16146/2579

*OBS.: MODELO PARA SER UTILIZADO EM BANHEIROS

000514



03 PLANTA BAIXA - P2
 Escala: 1/25

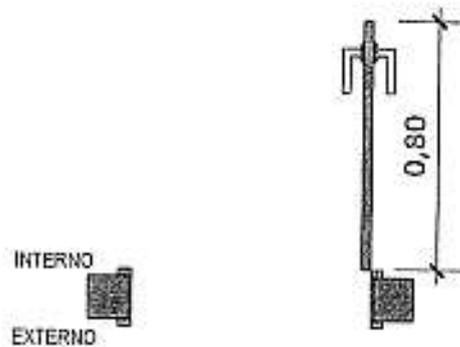


04 VISTA FRONTAL - P2
 Escala: 1/25

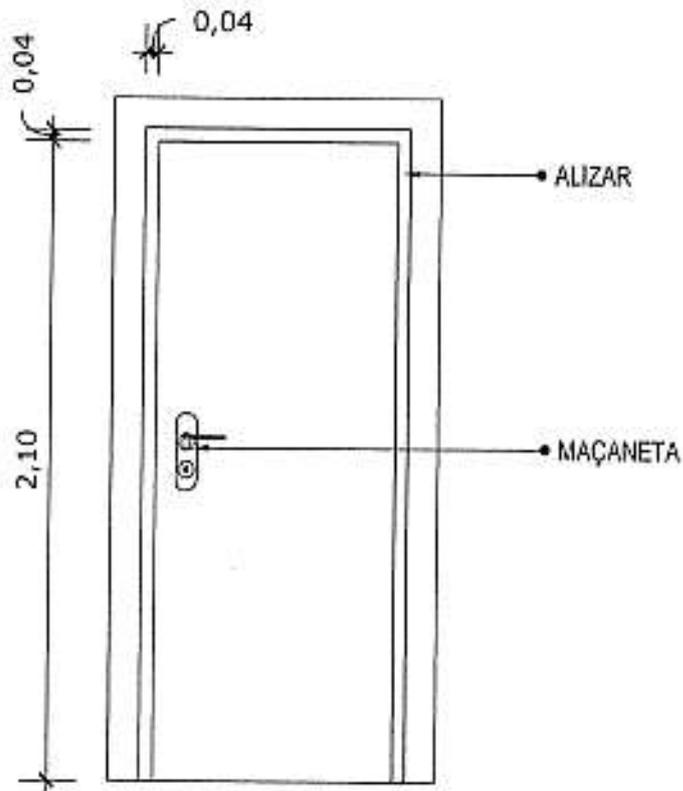
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM

Assinado
 Engenheiro Civil
 CREA 1834812579

000515



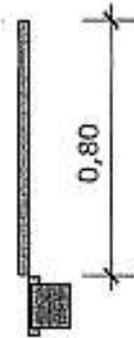
05 PLANTA BAIXA - P3
 Escala: 1/25



06 VISTA FRONTAL - P3
 Escala: 1/25

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM

Tássio G. F. de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612570

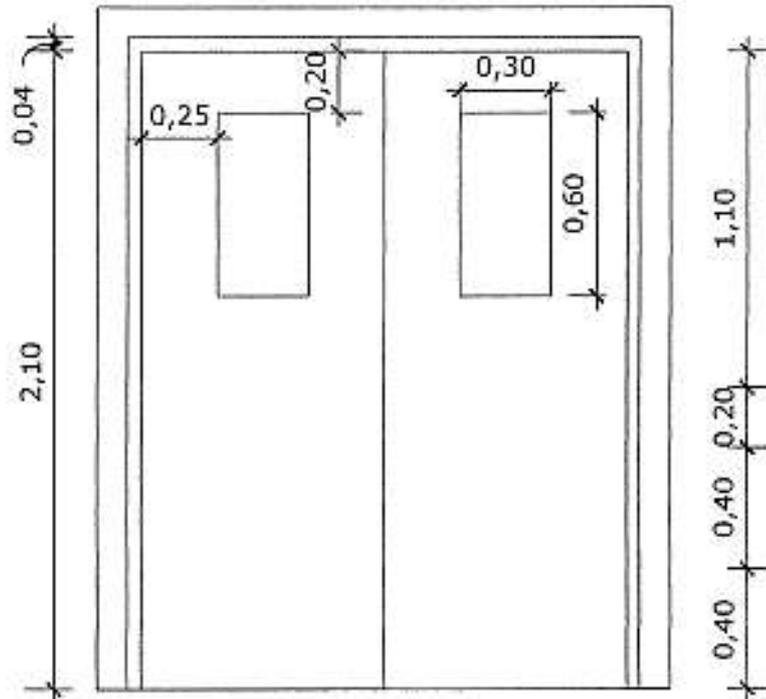


000516

07 PLANTA BAIXA - P4

Escala: 1/25

0,04



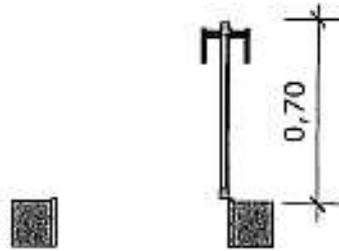
08 VISTA FRONTAL - P4

Escala: 1/25

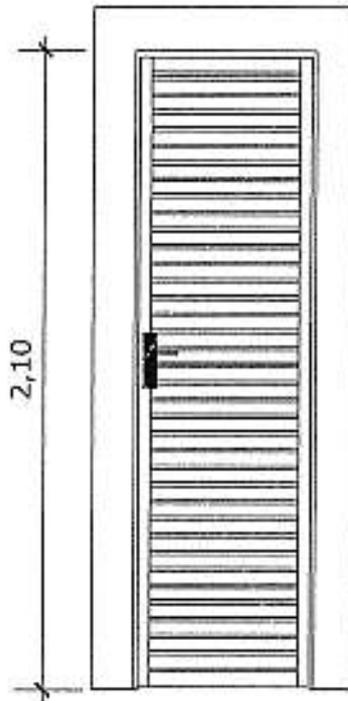
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),
 PADRÃO MÉDIO, DUAS FOLHAS DE 80X210CM, ESPESSURA DE
 3,5CM

Tássio Gonçalves Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREM 16146/12579

000517



09 PLANTA BAIXA - P5
Escala: 1/25

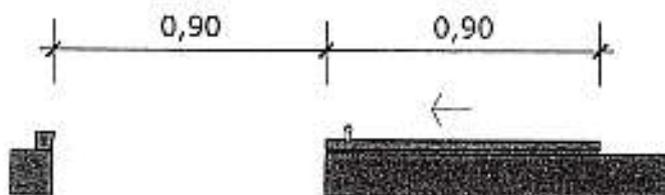


10 VISTA FRONTAL - P5
Escala: 1/25

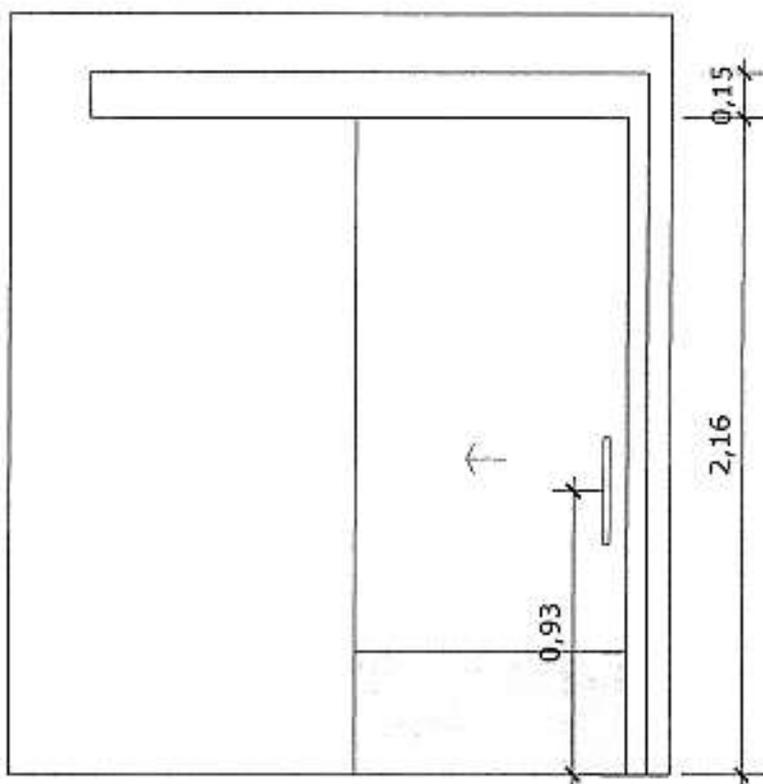
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO

Tássio Gonzalez de Moraes Farias
Engenheiro Civil
CREA 161.463.257/3

000513



11 PLANTA BAIXA - P6
 Escala: 1/25



12 VISTA FRONTAL - P6
 Escala: 1/25

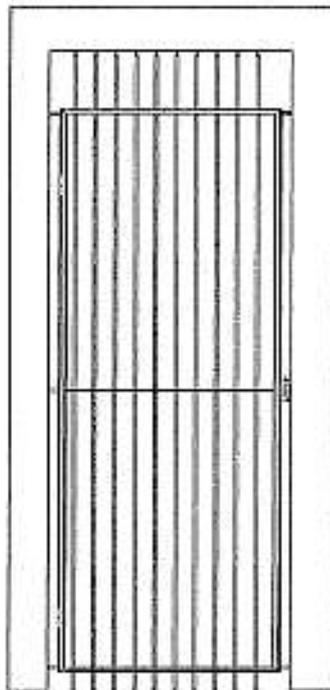
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),
 PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM

Vassio Gonçalves da Silva Patrício
 Engenheiro Civil
 CREA 1014612576

000519



13 PLANTA BAIXA - P7
Escala: 1/25

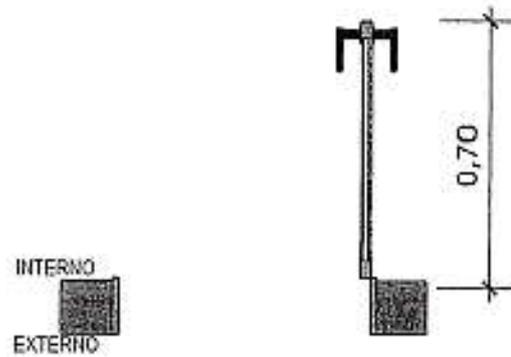


14 VISTA FRONTAL - P7
Escala: 1/25

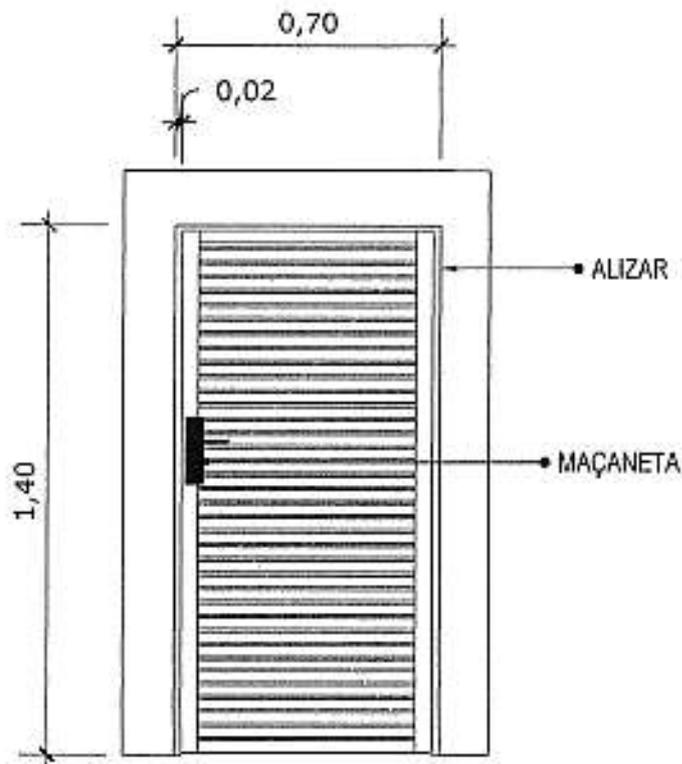
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA

Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 18.046.125/9

000520



15 PLANTA BAIXA - P8
Escala: 1/25

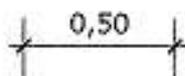


16 VISTA FRONTAL - P8
Escala: 1/25

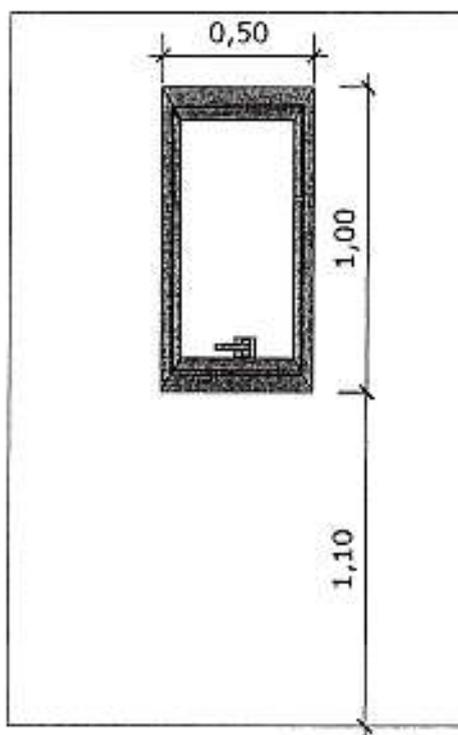
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI

Yássio César de Azevedo Patrício
Engenheiro Civil
CREA 7614612573

000521



17 PLANTA BAIXA - J1
Escala: 1/25

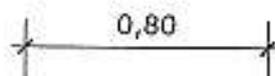


18 VISTA FRONTAL - J1
Escala: 1/25

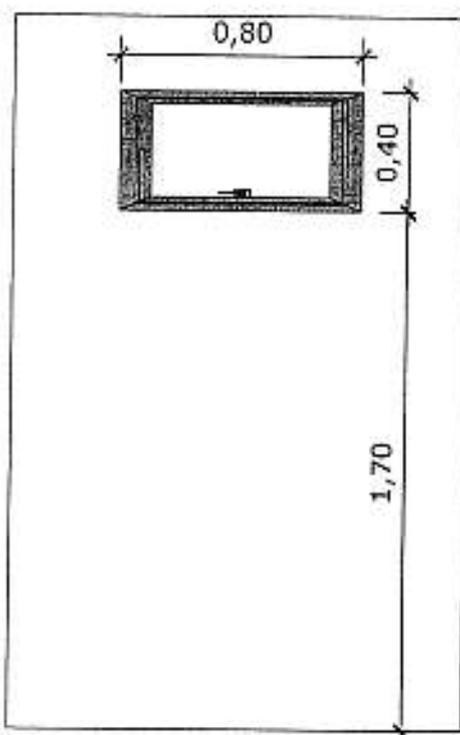
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM
VIDROS, BATENTE E FERRAGENS

Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16.045/12579

000522



19 PLANTA BAIXA - J2
Escala: 1/25

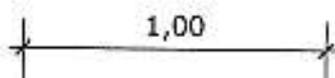


20 VISTA FRONTAL - J2
Escala: 1/25

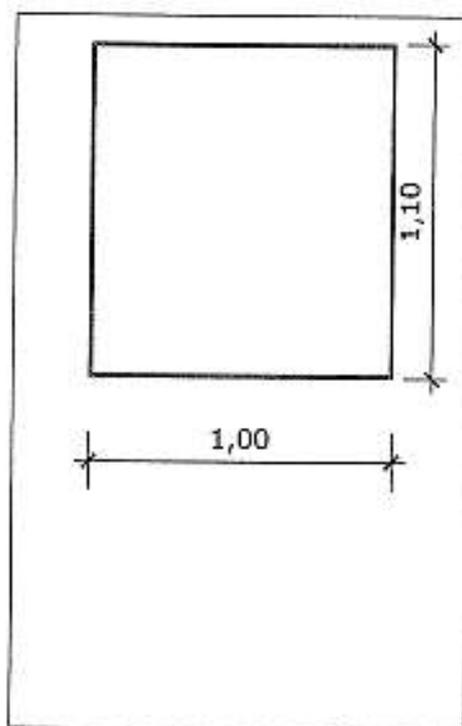
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR,
COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS

Tássio Gonzalez de Aguiar Patrão
Ergonomista Civil
CREA 1674642579

000523



21 PLANTA BAIXA - J3
Escala: 1/25

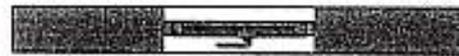
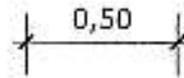


22 VISTA FRONTAL - J3
Escala: 1/25

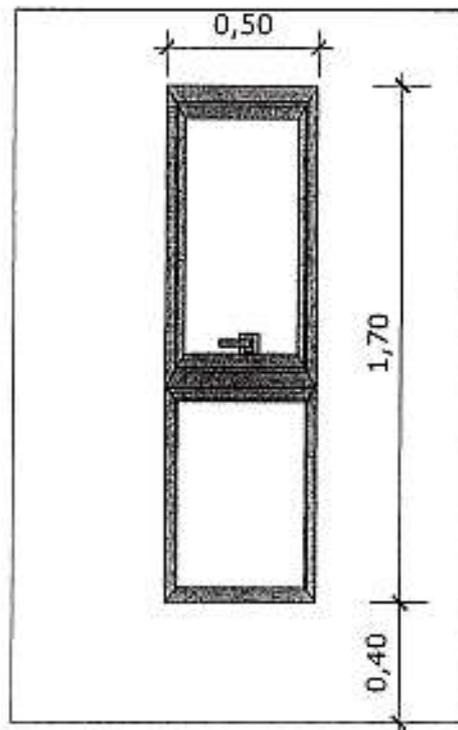
JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO,
COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS

Tássio Cordeiro Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 161461267-3

000524



23 PLANTA BAIXA - J4
Escala: 1/25

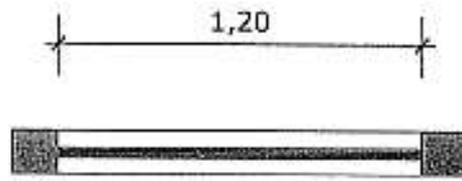


24 VISTA FRONTAL - J4
Escala: 1/25

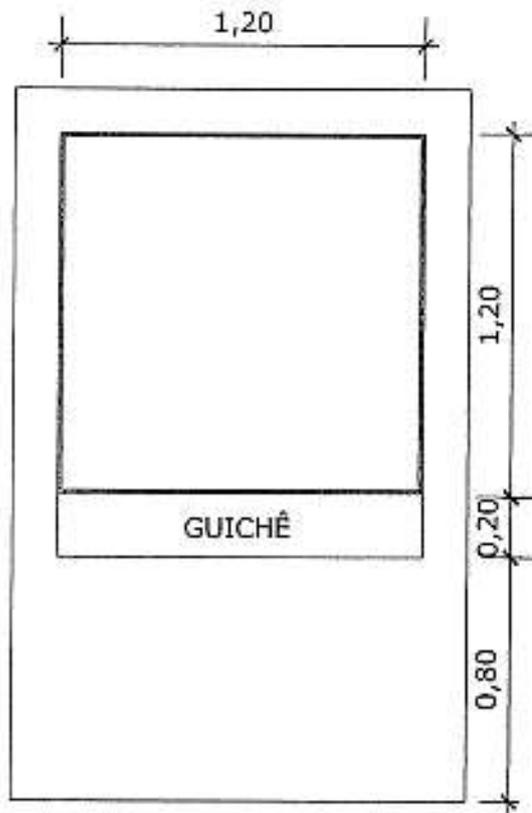
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2
FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE.

Tássio Bonfim Machado Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA 1516417679

000525



25 PLANTA BAIXA - J5
Escala: 1/25



26 VISTA FRONTAL - J5
Escala: 1/25

JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO,
COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS

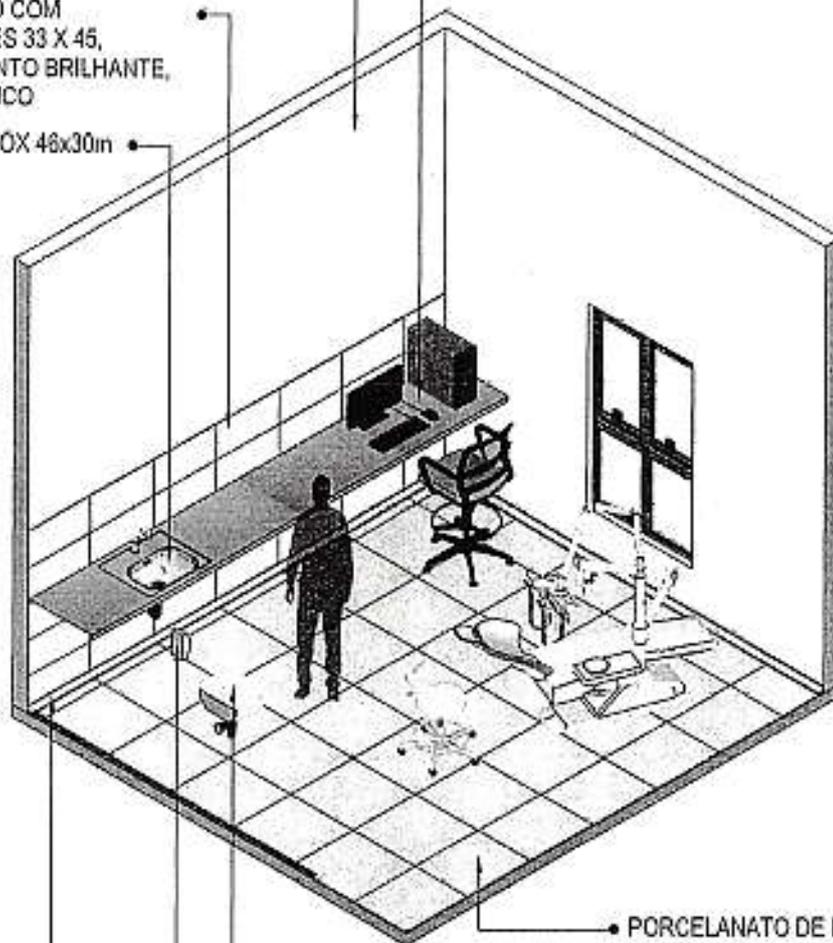
Tássio Gonzalez de Melo Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1014612573

PAREDE EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL REF.: LAVÁVEL, BRILHO ACETINADO, COR BRANCO GELO.

BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA

CERÂMICO COM DIMENSÕES 33 X 45, ACABAMENTO BRILHANTE, COR BRANCO

CUBA INOX 46x30cm



PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, JUNTAS 1MM

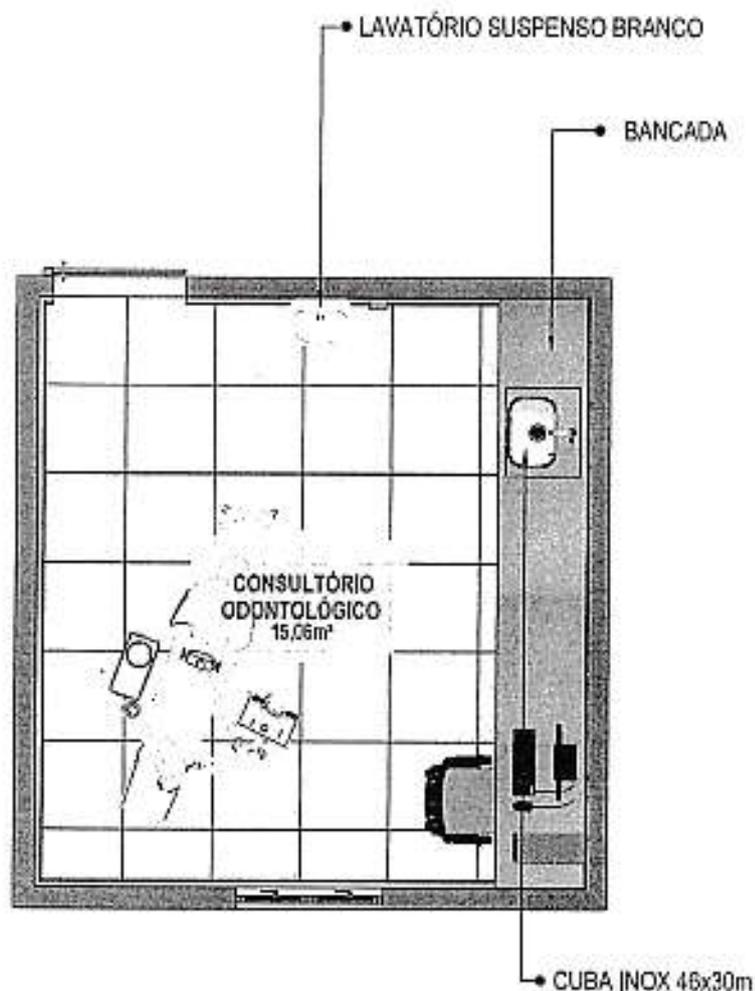
LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO

DESPENSER SABONETE

RODAPÉ POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM.

01 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/50

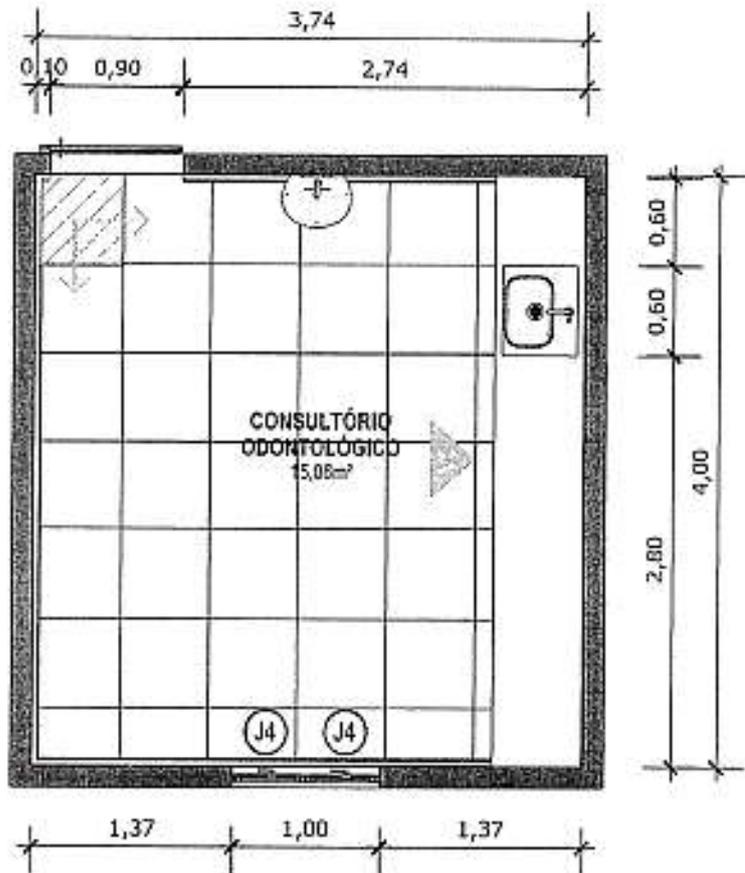
Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614012579



02 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
 Escala: 1/50

Tássio Guayater Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 16.146.125/9

000528

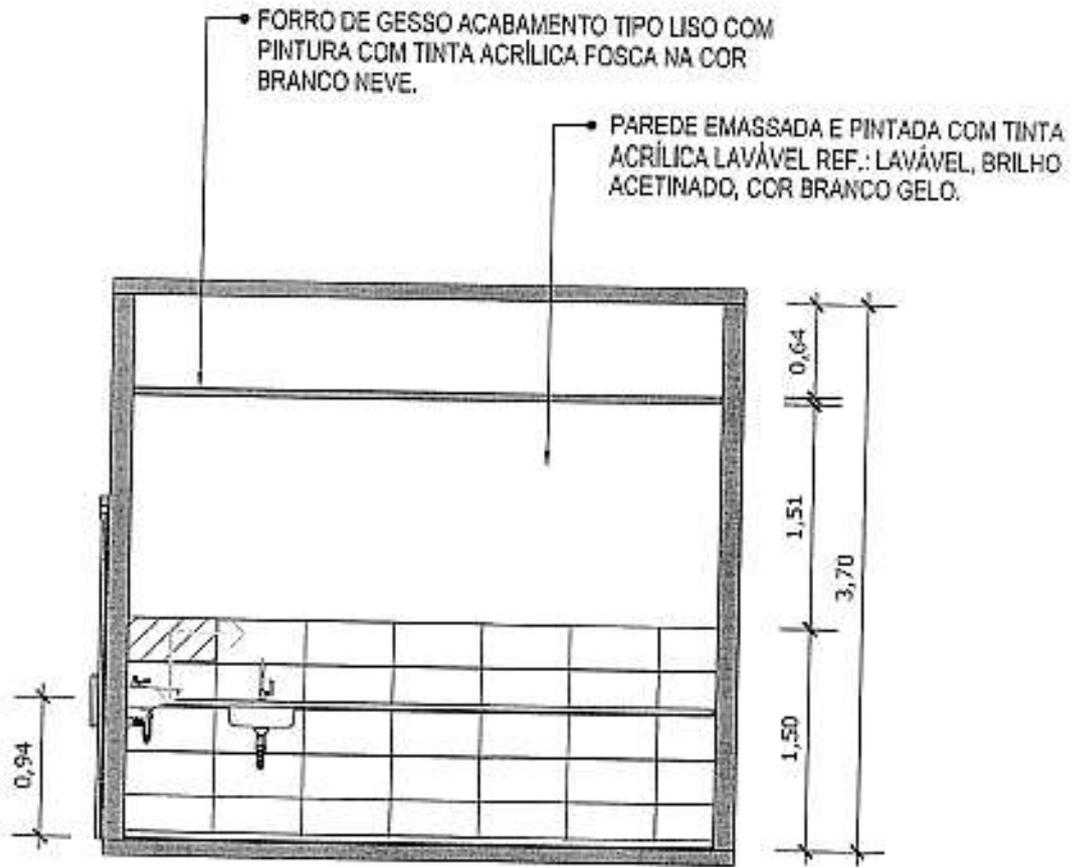


03 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/50

PISO EM PORCELANATO RETIFICADO, DIM.: 60X60CM, COR CINZA, UTILIZANDO DUPLA COLAGEM DE ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO TIPO ACIII E REJUNTE MÍNIMO PARA PORCELANATO.

↑
INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



04 VISTA 01
 Escala: 1/50

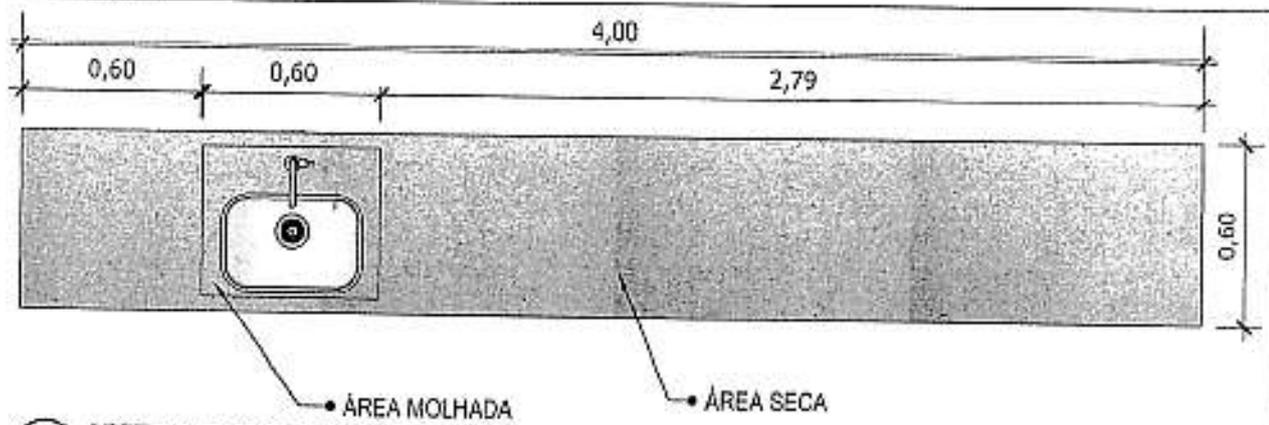


PORCELANATO RETIFICADO, DIM. 33x45cm, ACABAMENTO BRILHANTE A 1,5m DO PISO ACABADO NA PAREDE DA BANCADA

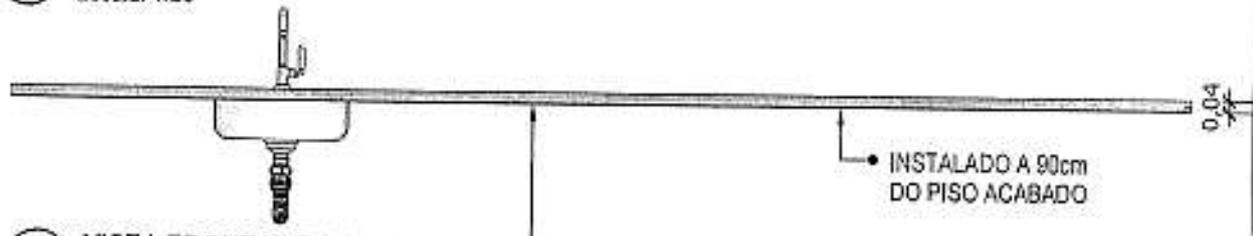


INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

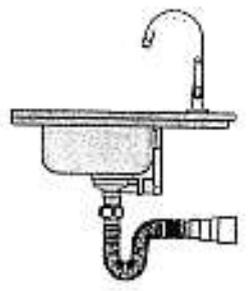
Tássio *Gonzalez Machado Patriota*
 Engenheiro Civil
 CREA 46346/12579



05 VISTA SUPERIOR BANCADA
Escala: 1/20

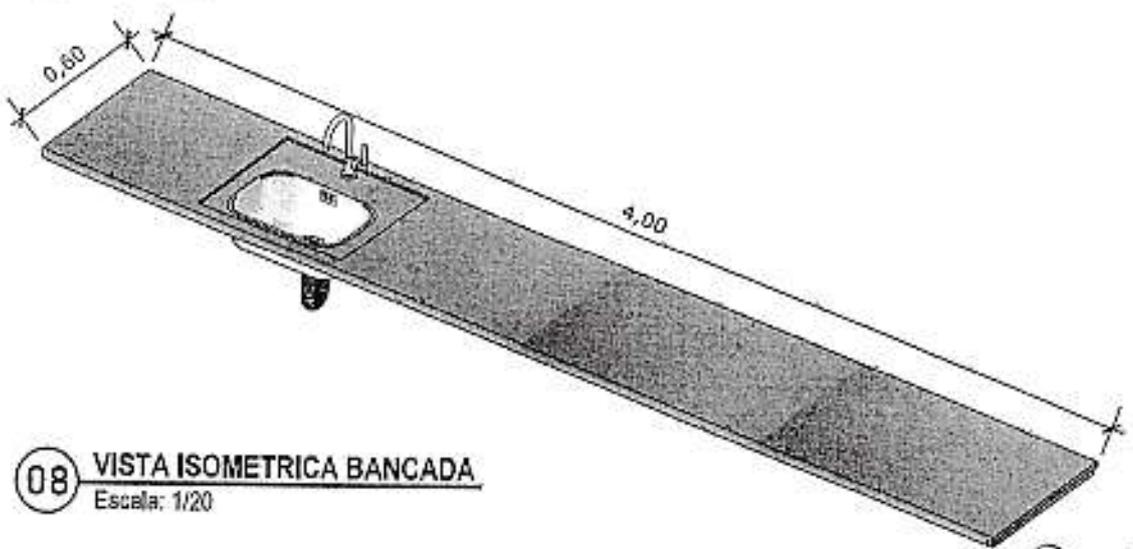


06 VISTA FRONTAL BANCADA
Escala: 1/20



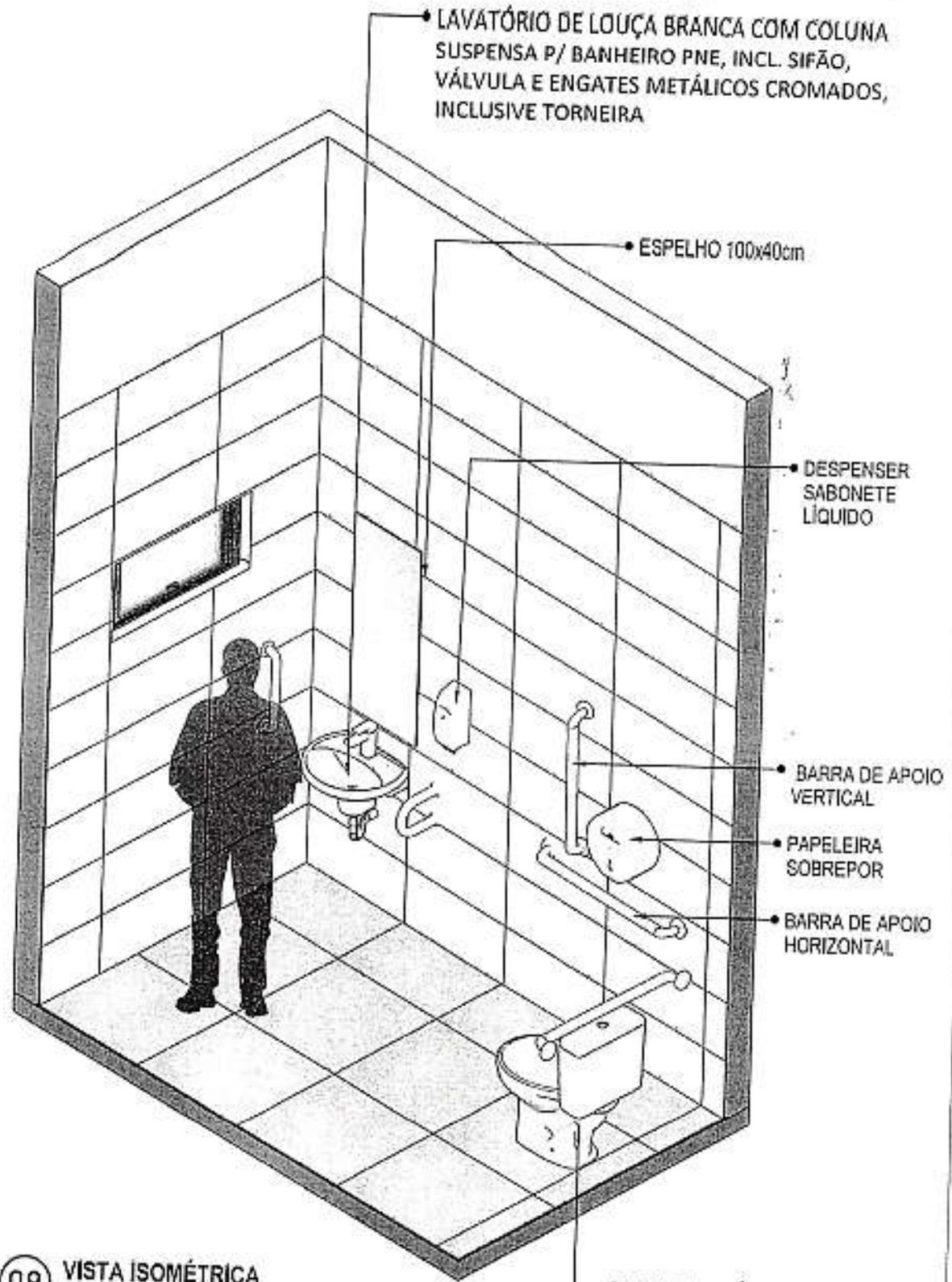
BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA SAIA DE 4cm, COM CUBA DE 40x40cm, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E CUBA DE AÇO INOX. TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO.

07 VISTA LATERAL BANCADA
Escala: 1/20



08 VISTA ISOMETRICA BANCADA
Escala: 1/20

Tássio Gonzales Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 11110777-1



09 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 10.141.127/3

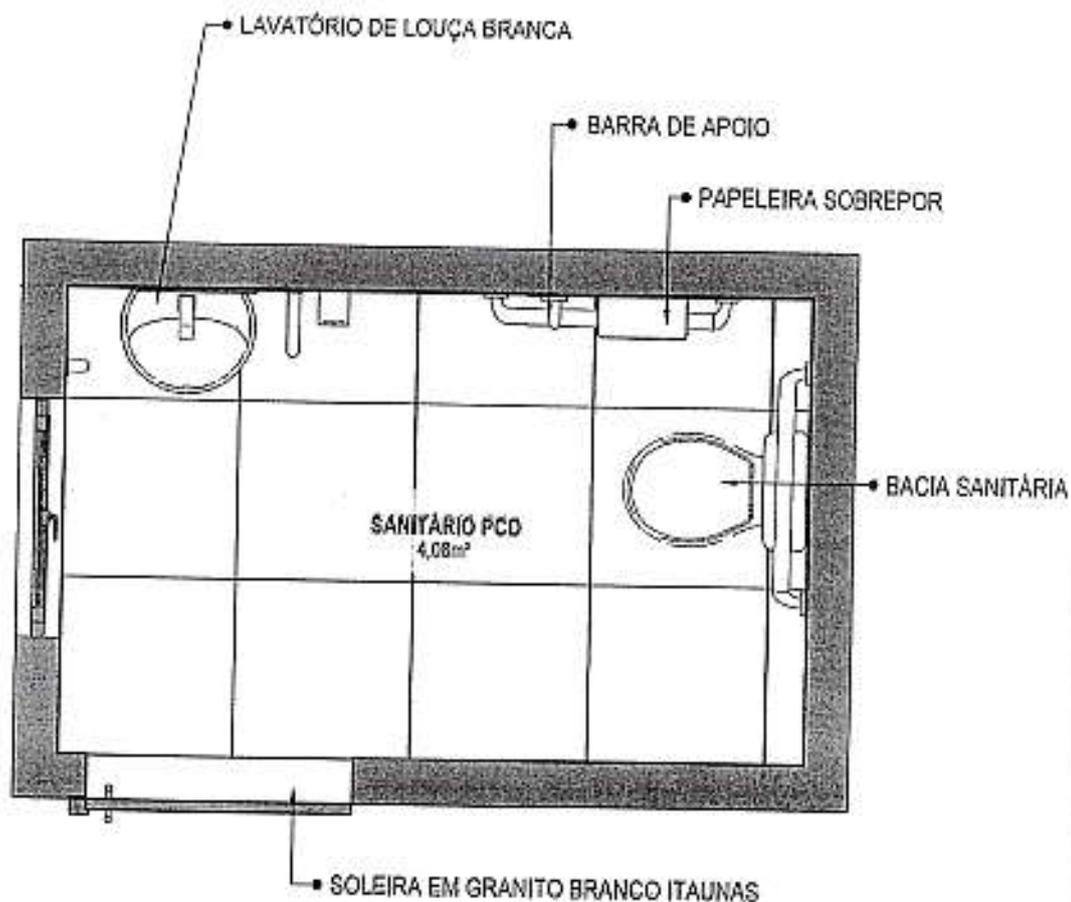


MINISTÉRIO DA SAÚDE



PROJETO VINCULADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
MODELO: UBS - PORTE 1
CONTEÚDO: Vista isométrica
ESCALA: Indicada PRANCHA
UNIDADE: Metros 08 63

000532

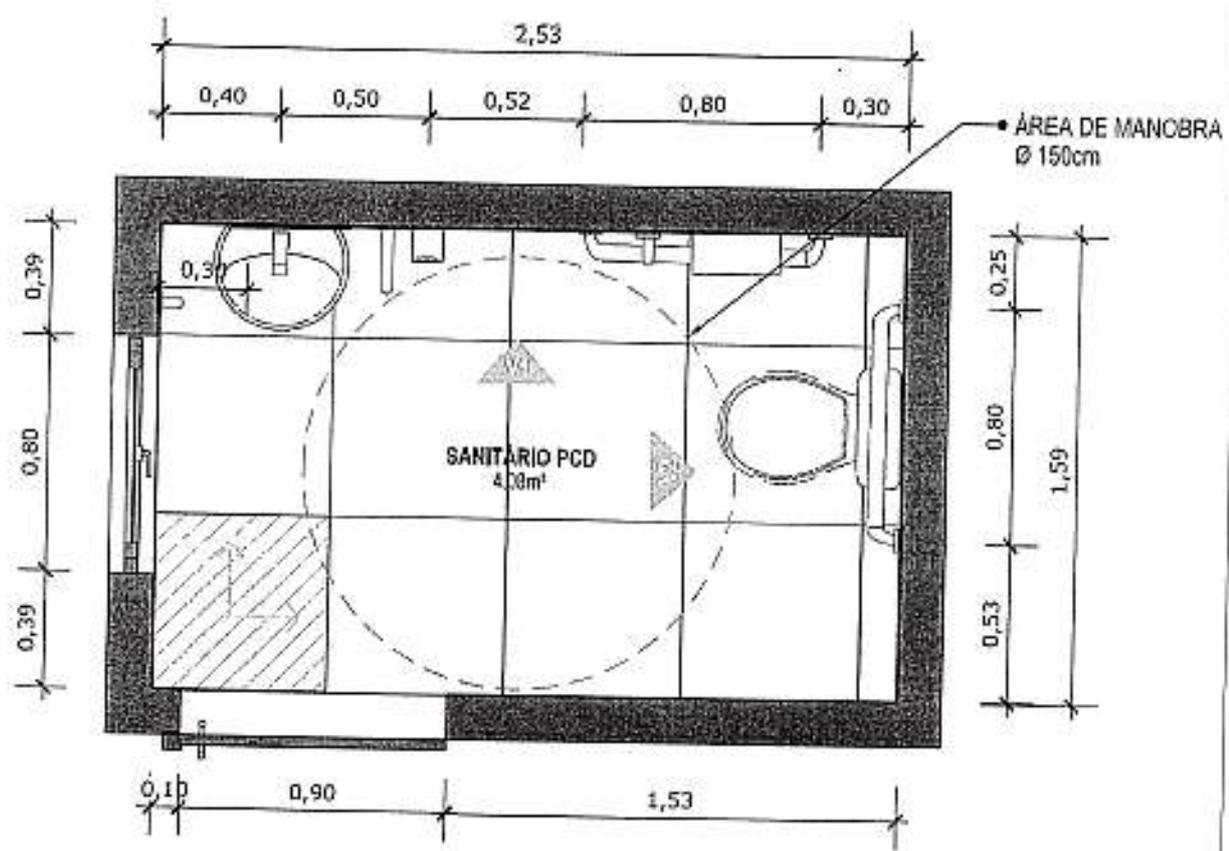


10 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

Tássio Gonçalves de Macedo Patriote
Engenheiro Civil
CREA 1614632679

HULLS

000533



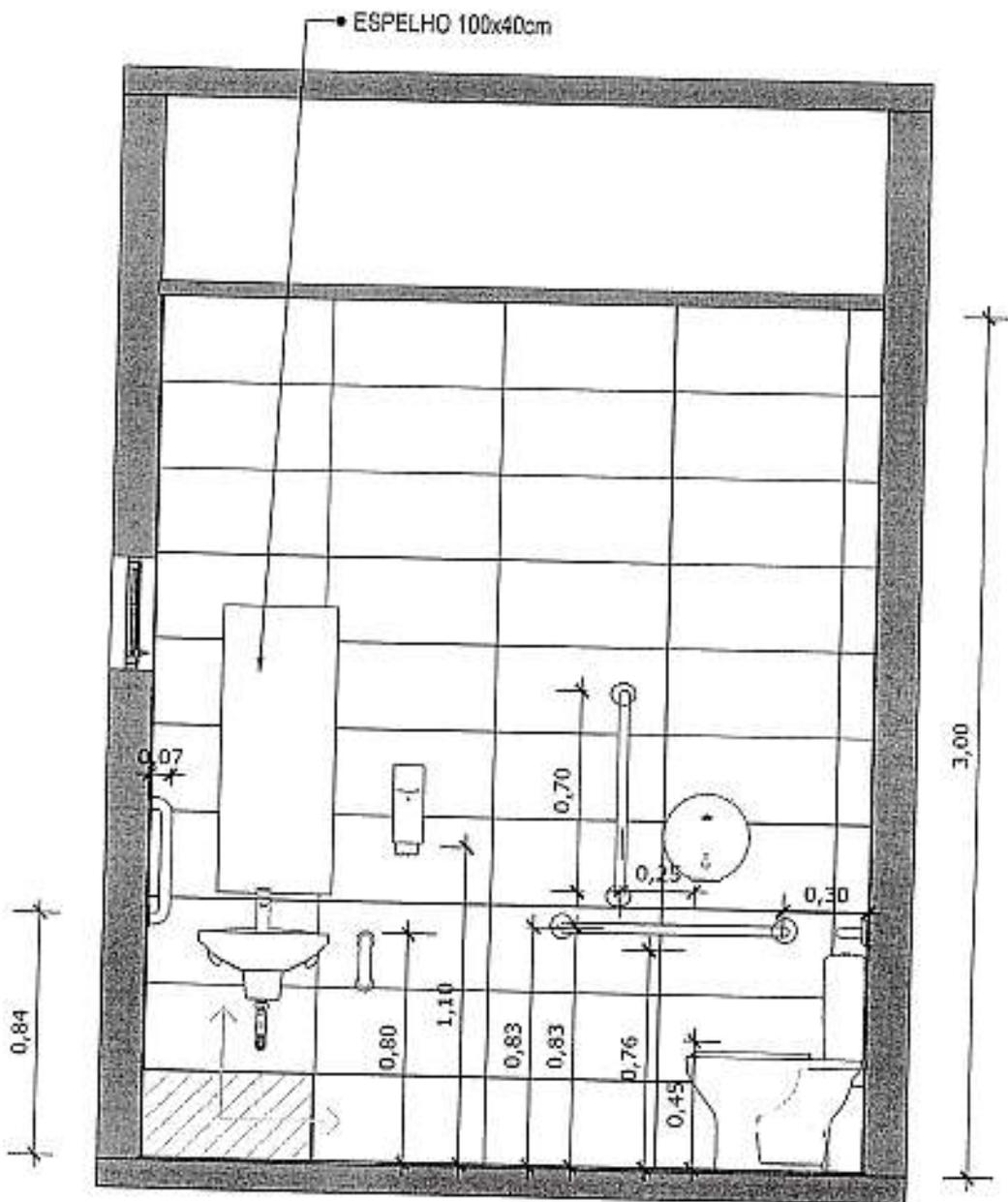
11 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25

 PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

 INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO


Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16940912579

000073



12 VISTA 01
 Escala: 1/25



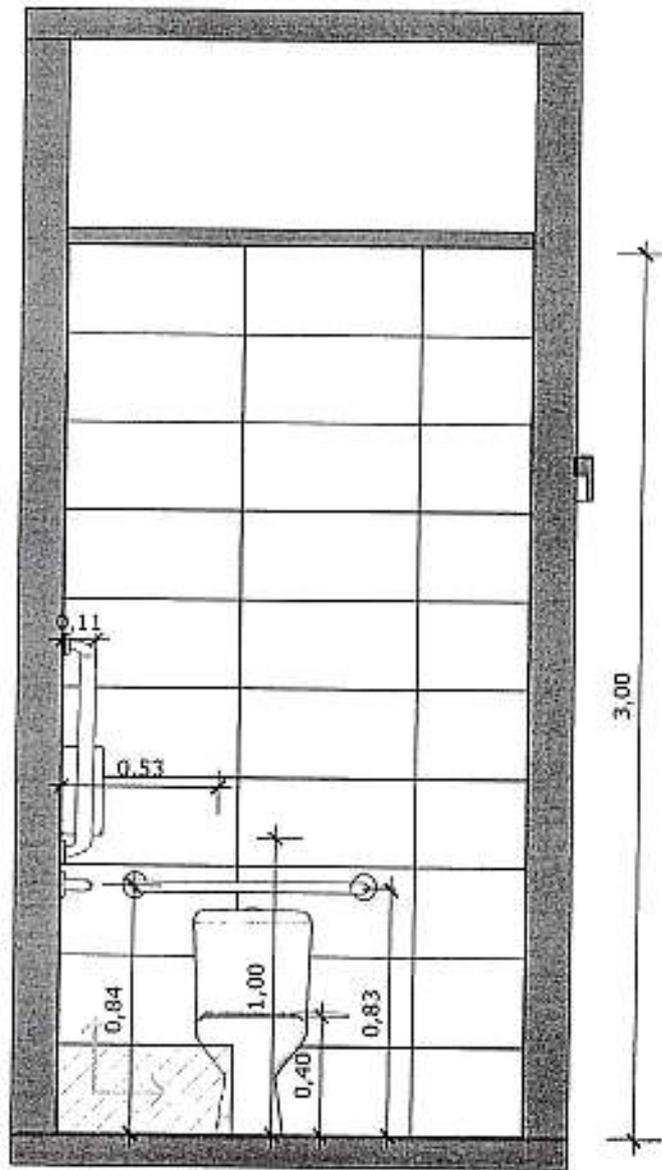
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO, REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 161463257D

000075



13 VISTA 02
Escala: 1/25



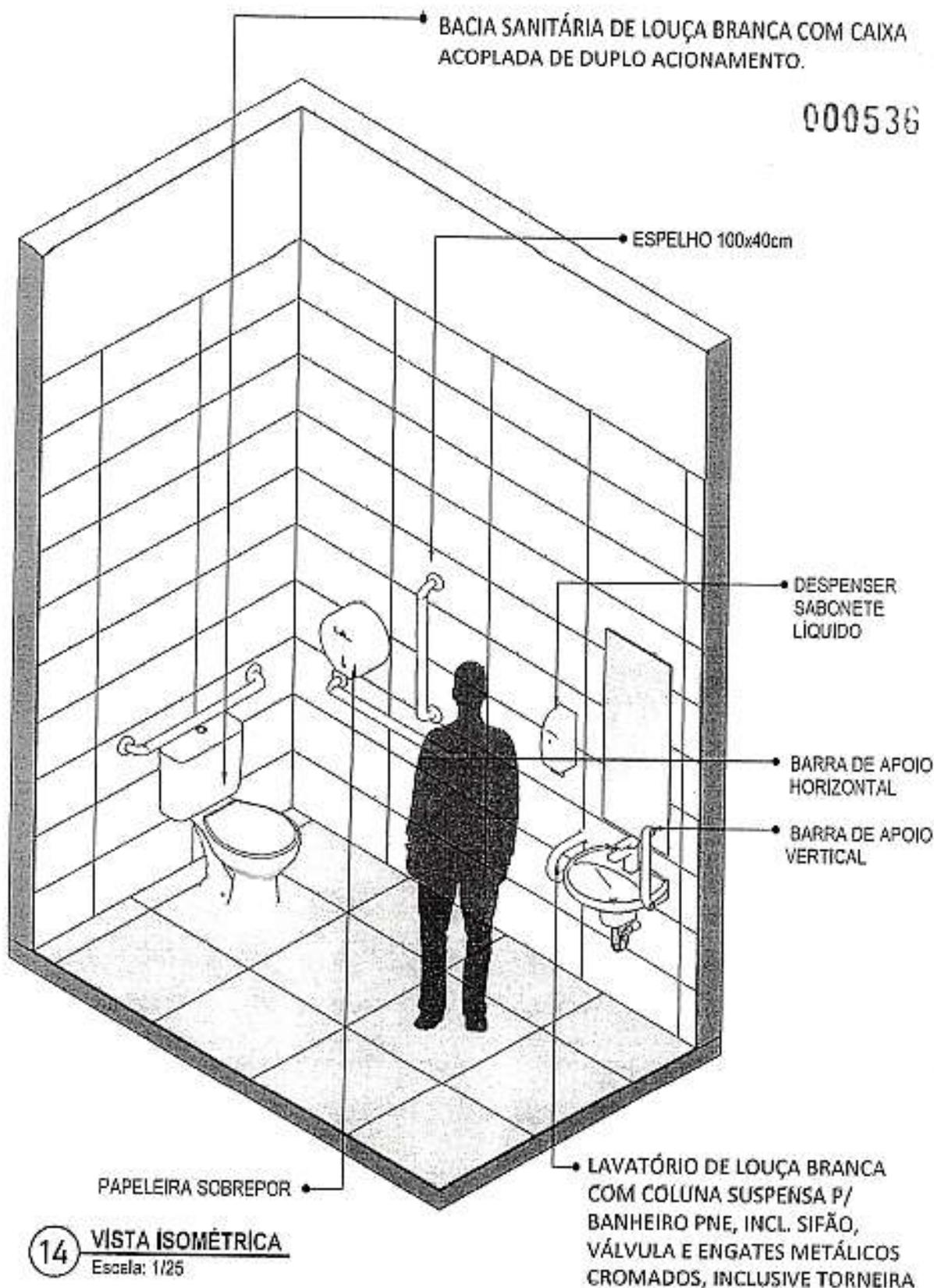
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPOXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

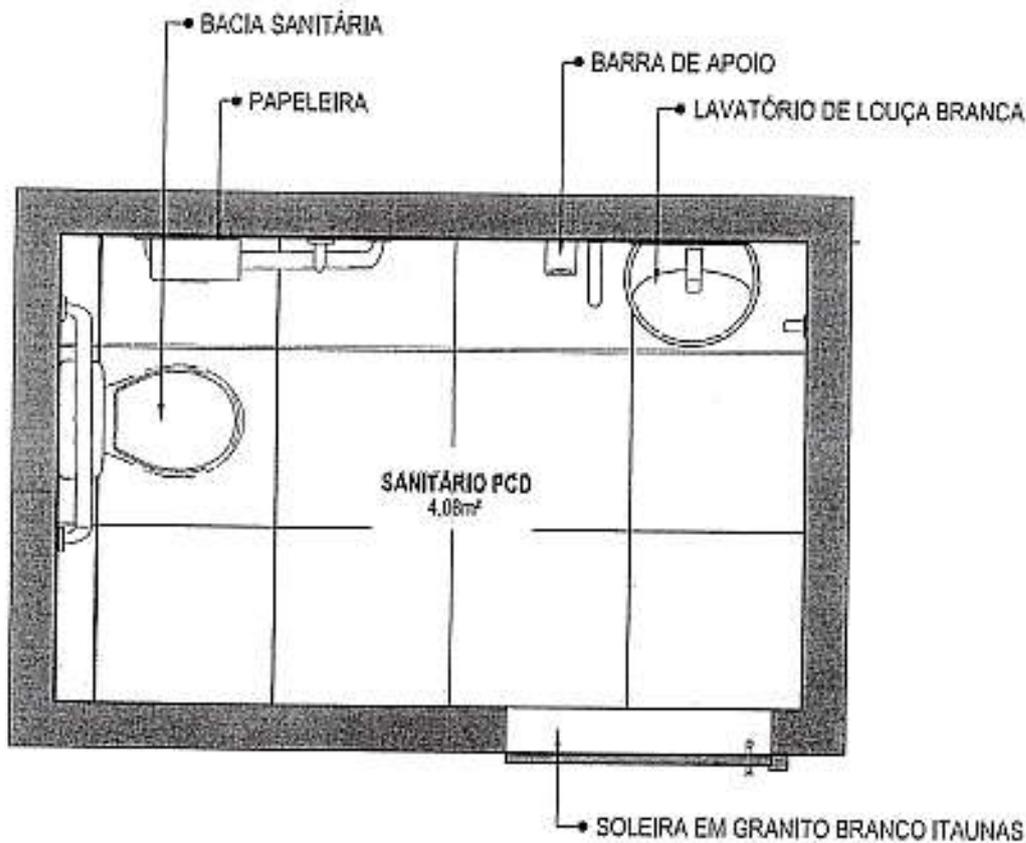
Tássio Gonçalves Alachado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 164.404.257-9

000536



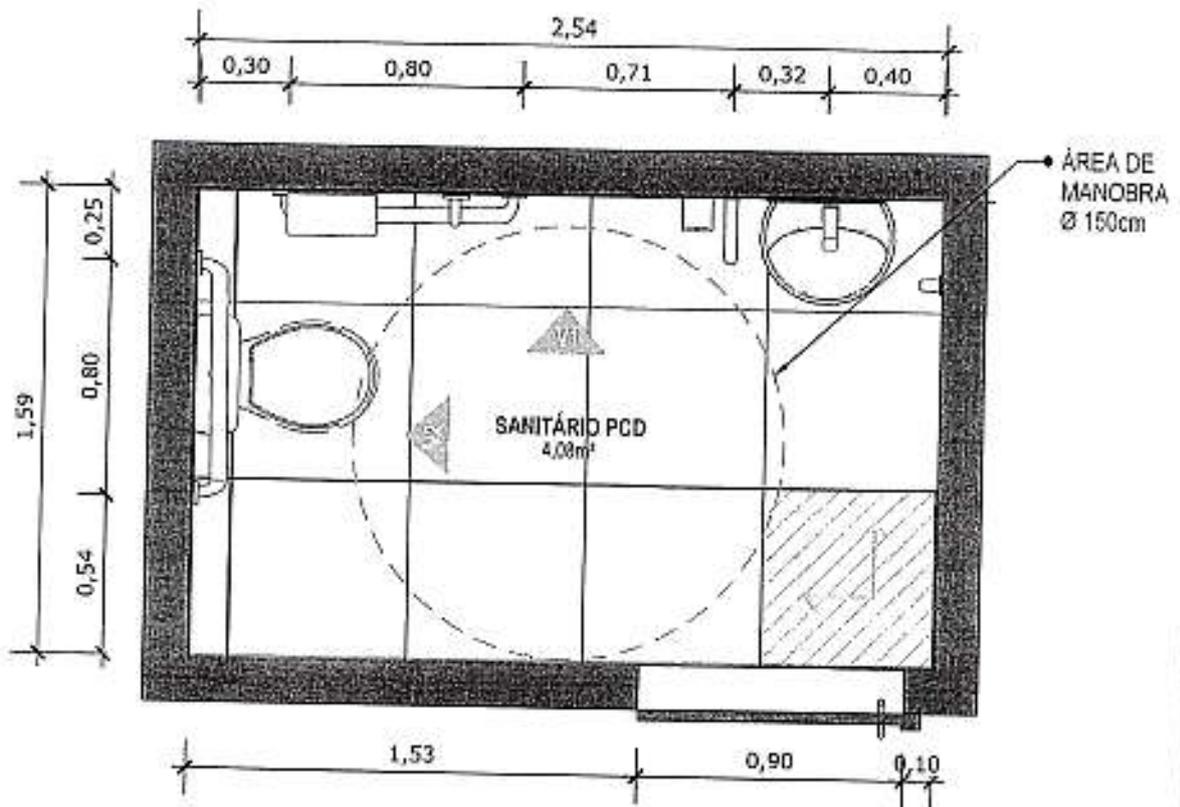
Tássio Gonçalves de Araújo Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA-10414/2020

000000



15 **PLANTA BAIXA HUMANIZADA**
Escala: 1/25

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612074

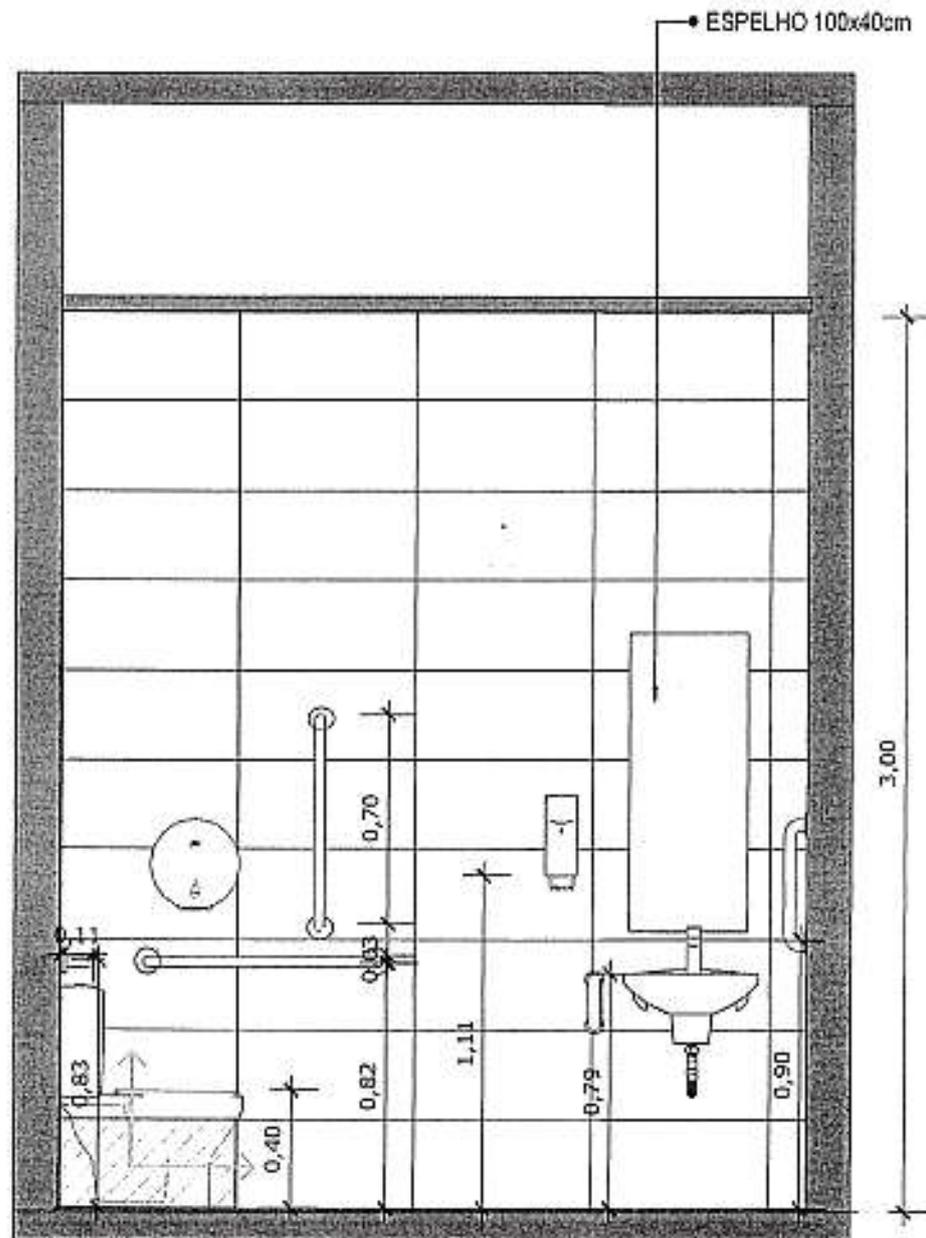


16 PLANTA BAIXA TÉCNICA
 Escala: 1/25

 PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

 INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonçalves Machado Patrício
 Engenheiro Civil
 CREA 16.146/2-979



17 VISTA 01
 Escala: 1/25



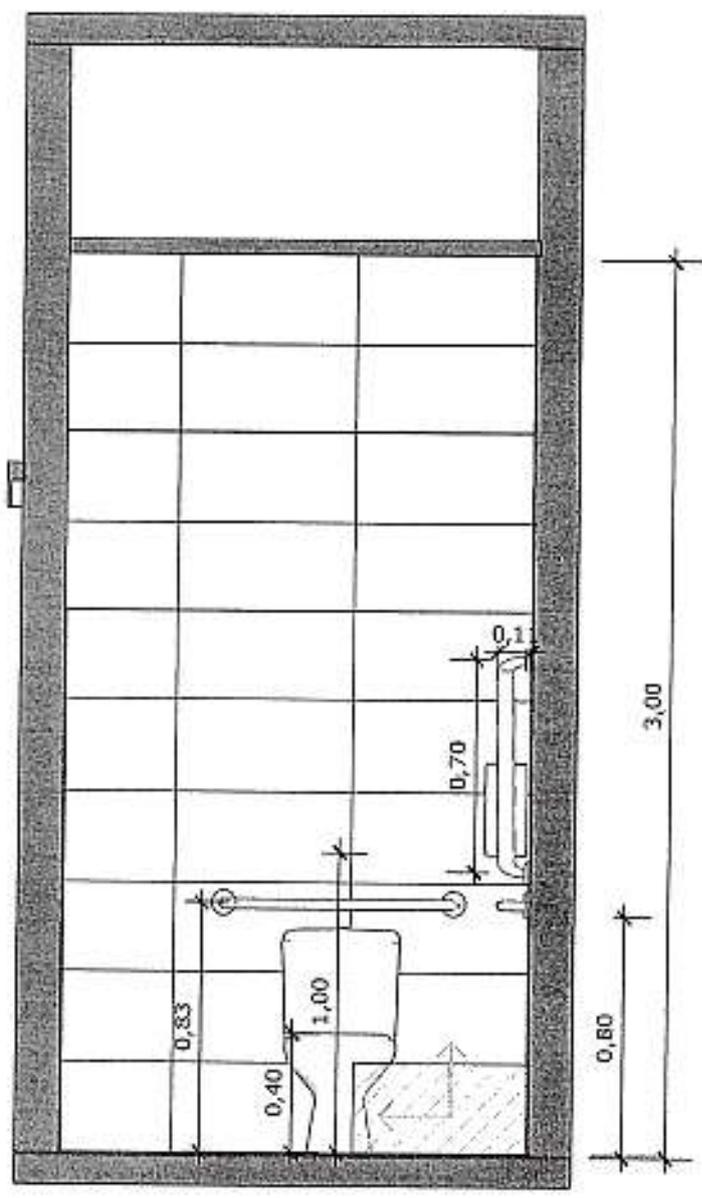
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO, REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonçalves Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614012579

~~000540~~



18 VISTA 02
Escala: 1/25

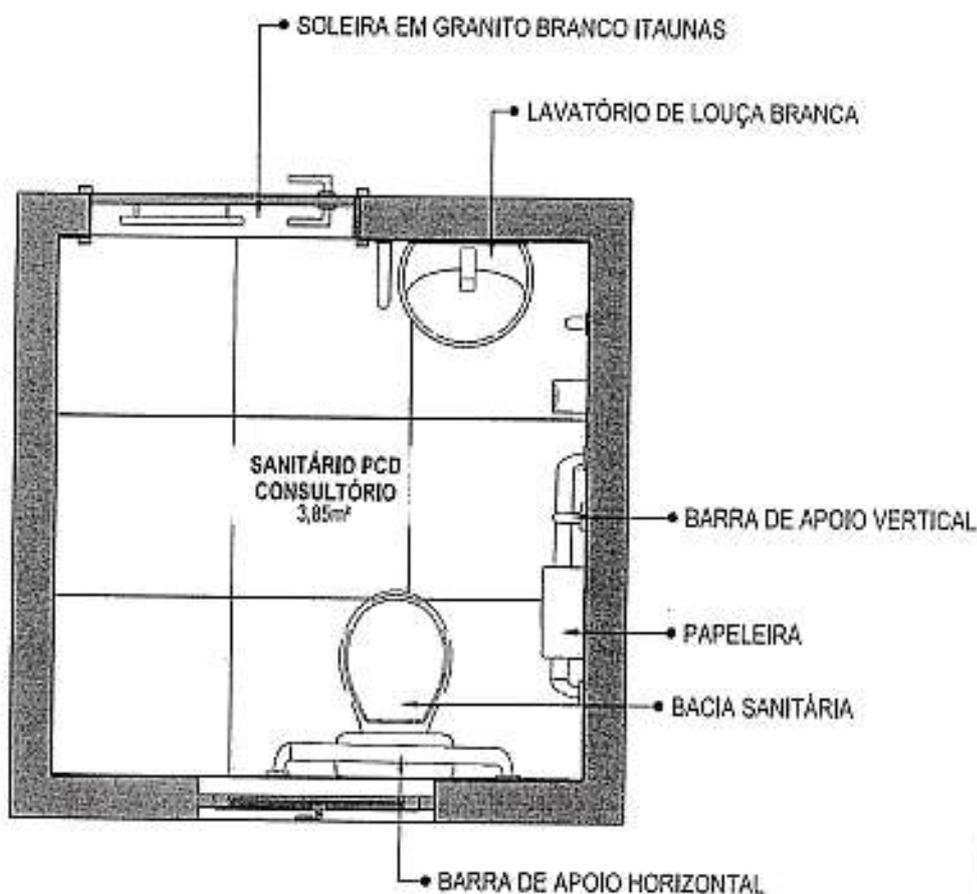


PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tasso Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 064042079

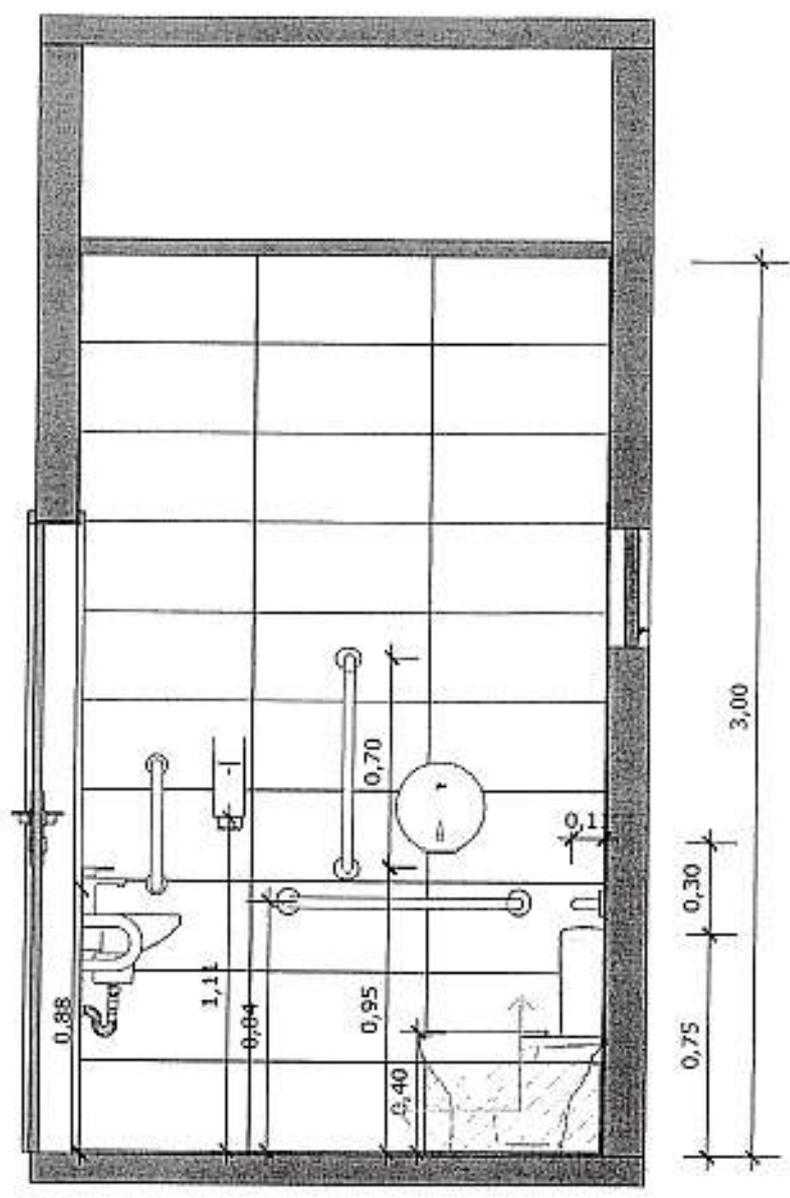


20 VISTA ISOMÉTRICA
 Escala: 1/25

Tássio Gonçalves da Costa Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 074092679

000542

000005



23 VISTA 02
 Escala: 1/25



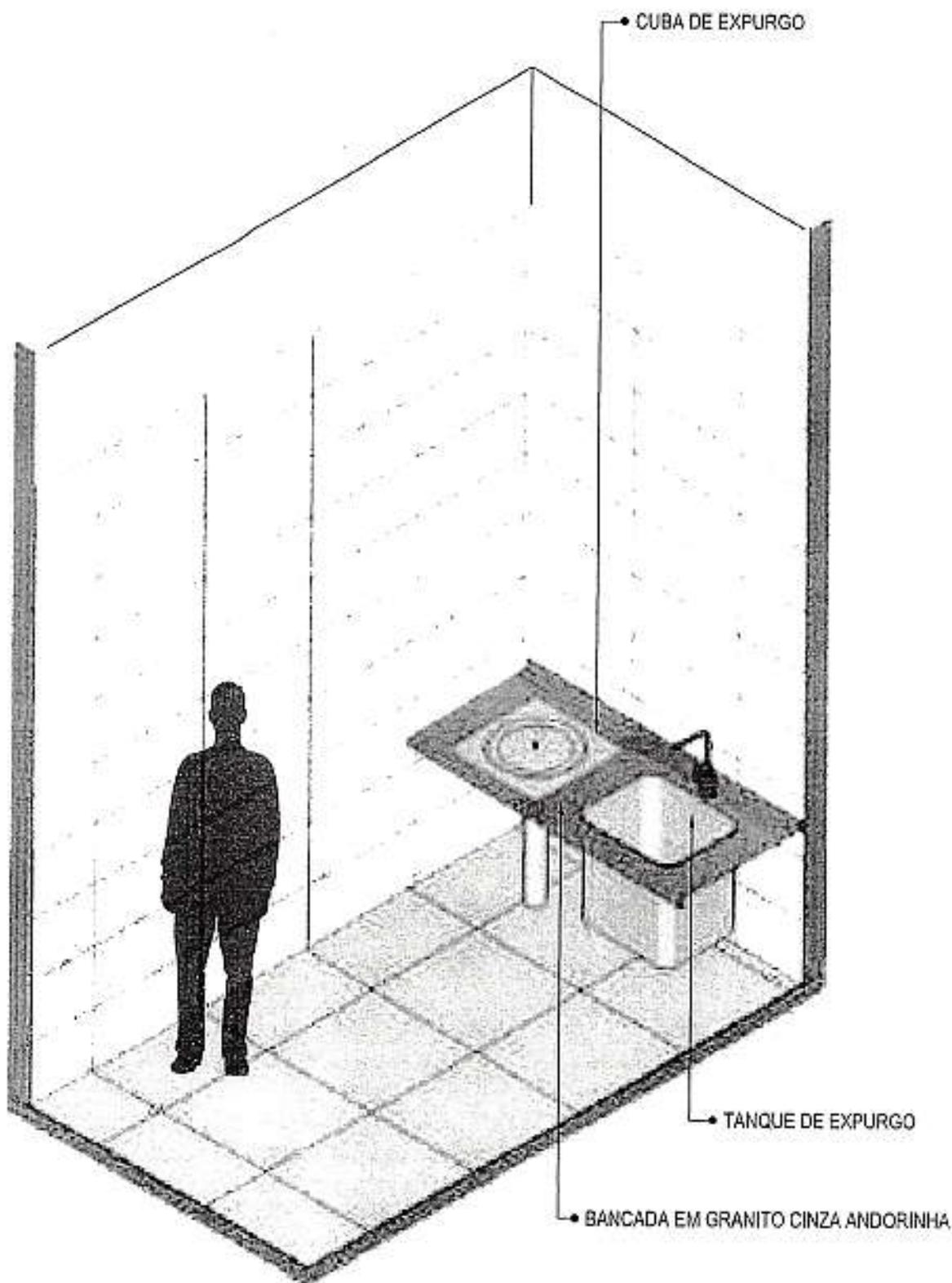
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonçalves Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 154-10-12579

000543 ~~000007~~

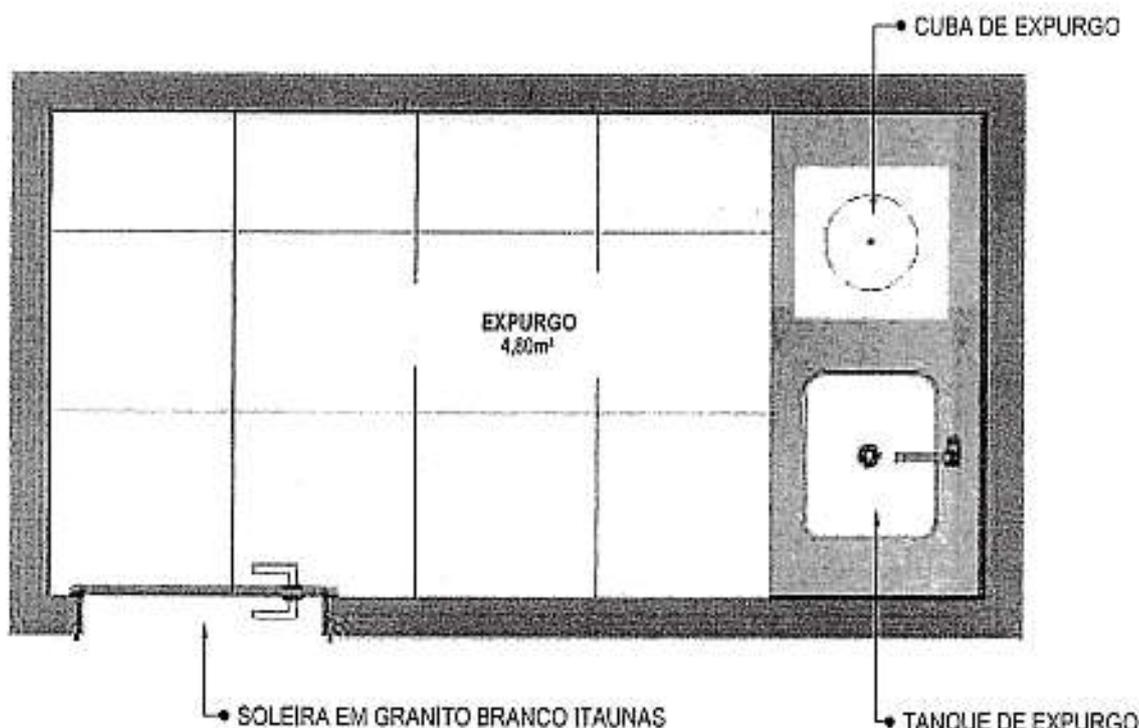


25 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25

Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1640612579

000544

000544

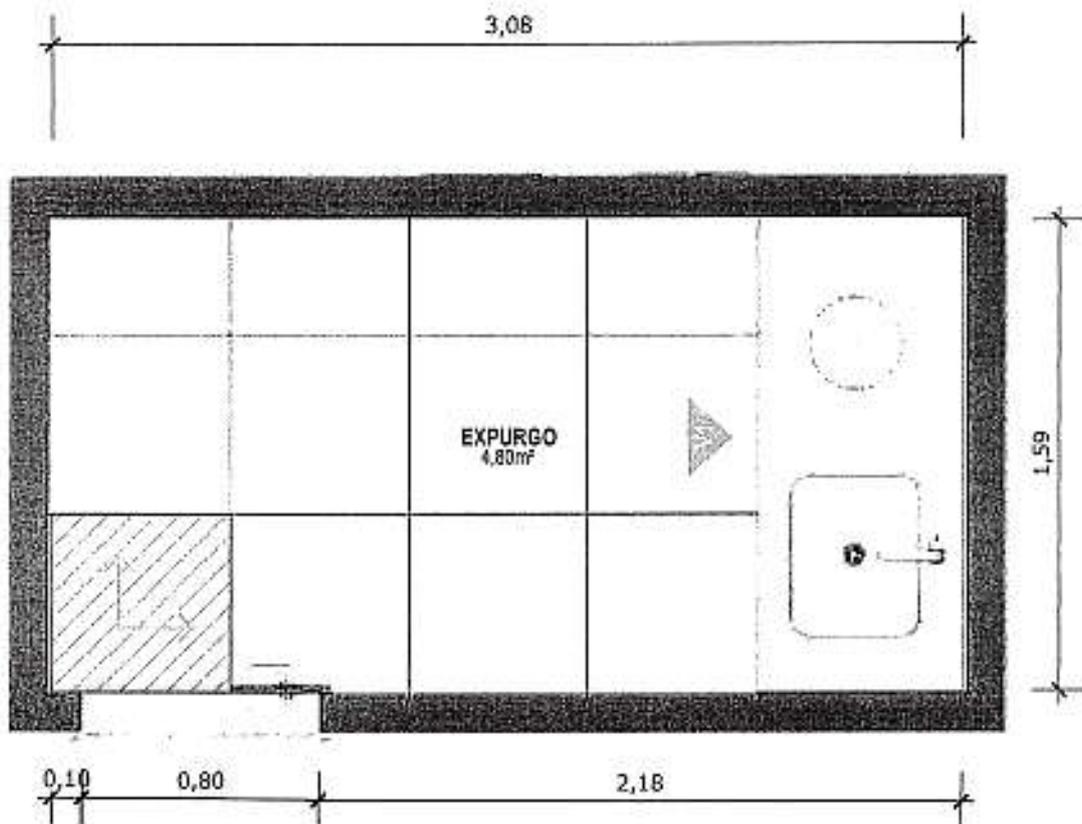


26 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

Tássio Gonzaga Medeiros Patrino
Engenheiro Civil
CREA 1614012678

~~000009~~

000545



27 PLANTA BAIXA TÉCNICA

Escala: 1/25

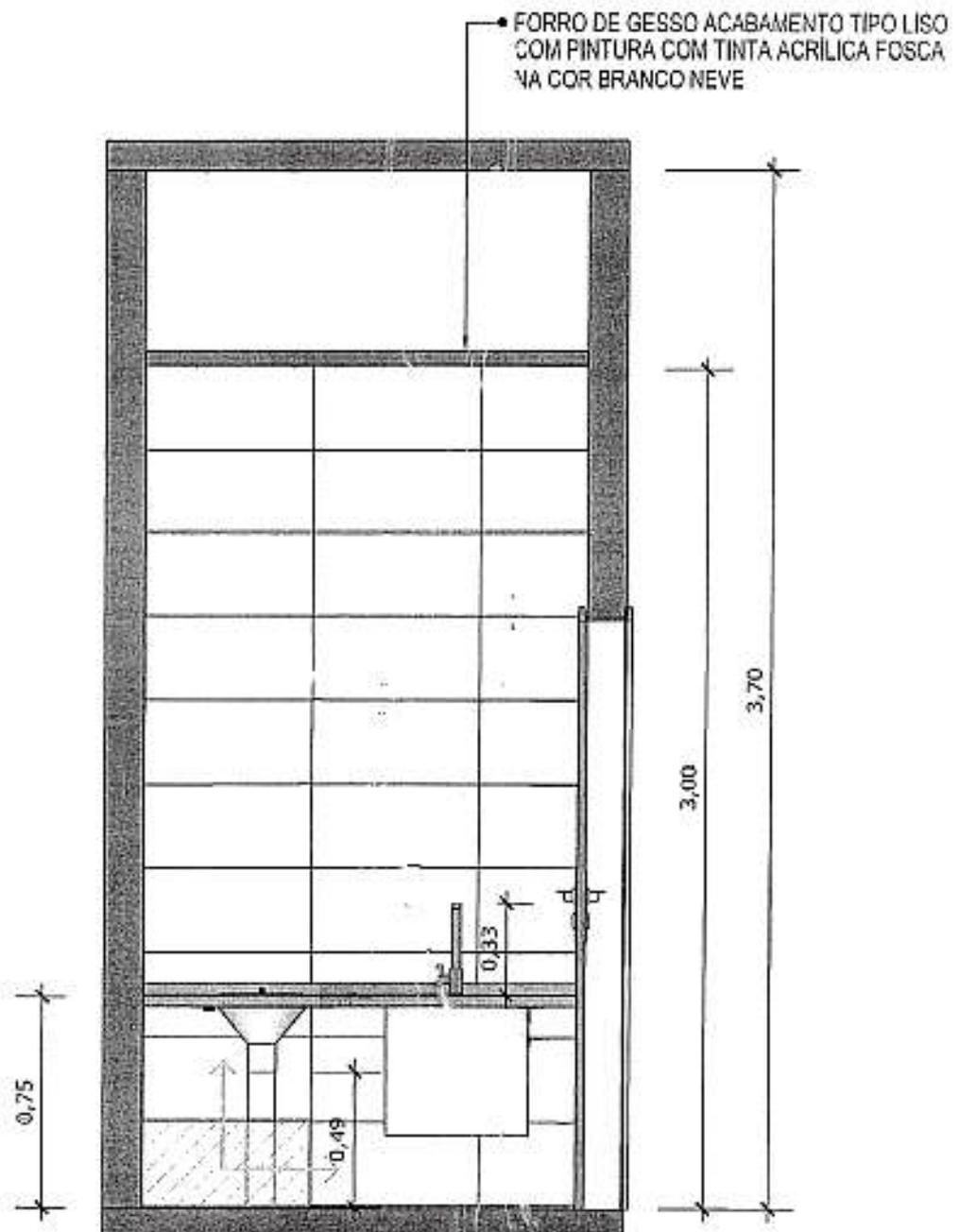


PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPOXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



28 VISTA 01
Escala: 1/25



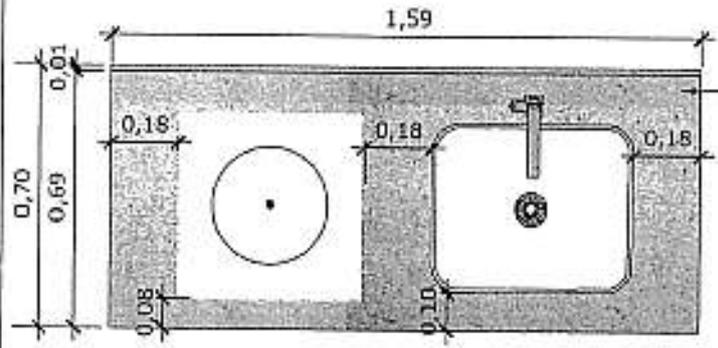
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

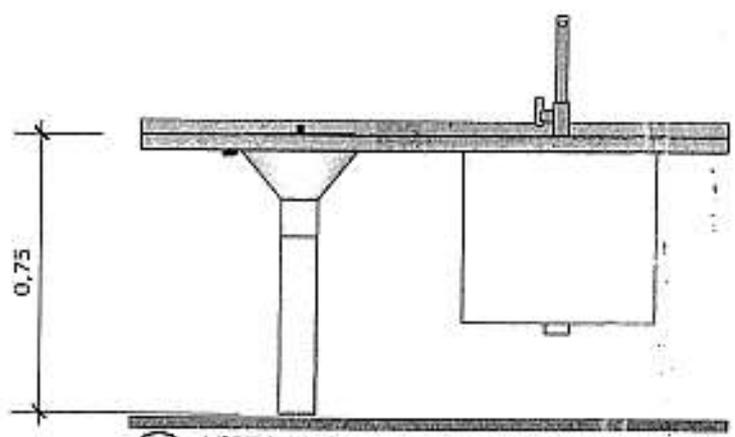
Tássio Constantino de Azevedo Patrício
Engenheiro Civil
CREA 1014612579

Handwritten signature

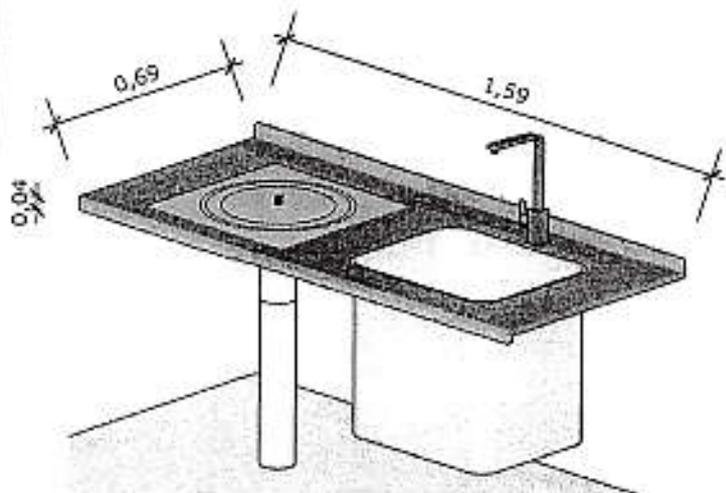


29 VISTA SUPERIOR BANCADA
 Escala: 1/25

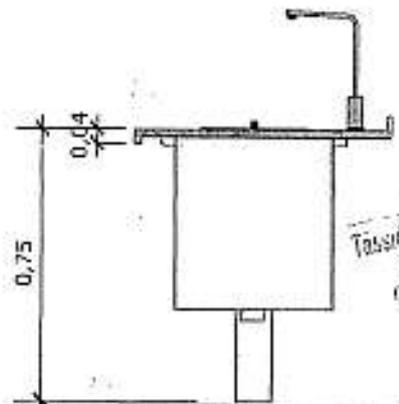
BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA BANCA DE 4cm, COM TANQUE DE EXPURGO, EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18:8, PADÃO AMERICANO, AISI 304 NO 18, MEDINDO (800X500X850mm) E CUBA DE EXPURGO DE (500X400X300mm), COM SIFÃO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 76MM DE DIÂMETRO, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO ESCOVADO E GRADE BACULANTE REMOVÍVEL, TAMPA INOX COM ABERTURA LATERAL E RALO PERFURADO, TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO.



30 VISTA FRONTAL BANCADA
 Escala: 1/25

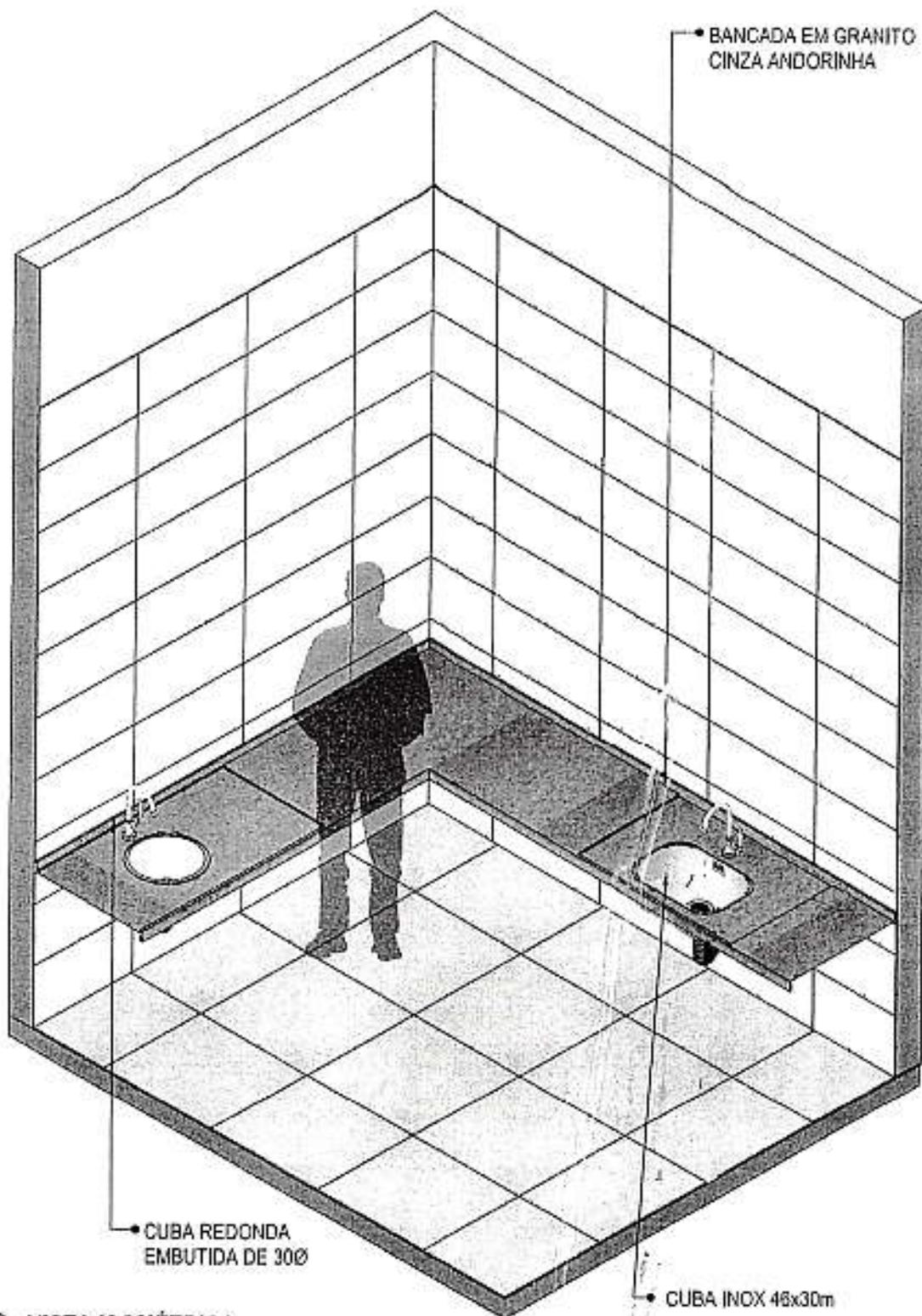


31 VISTA ISOMETRICA BANCADA
 Escala: 1/25



32 VISTA LATERAL BANCADA
 Escala: 1/25

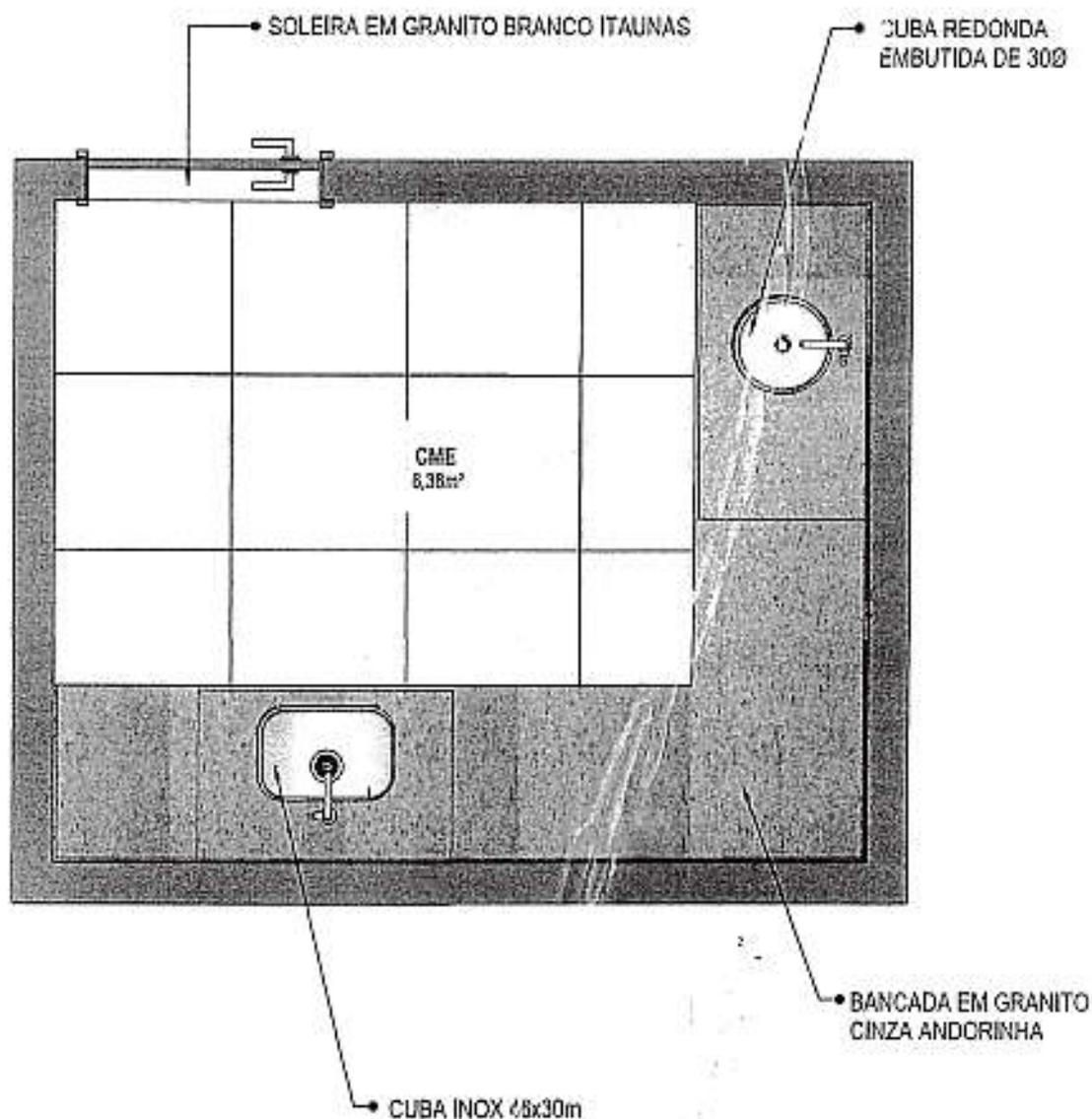
Handwritten signature
 Engenheiro Civil
 CRED 16140/257



33 **VISTA ISOMÉTRICA**
Escala: 1/25

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1616512573

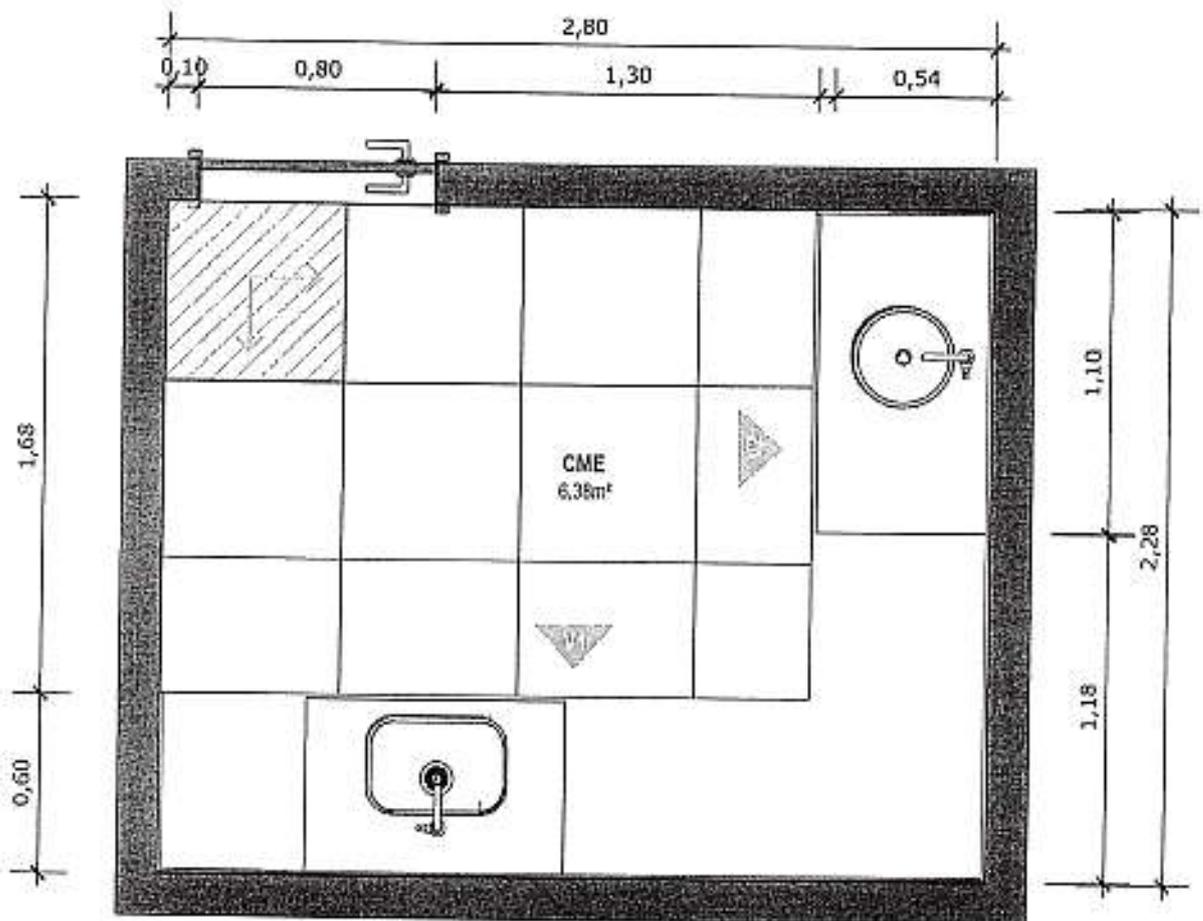
000549



34 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614912578

[Handwritten signature]



35 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



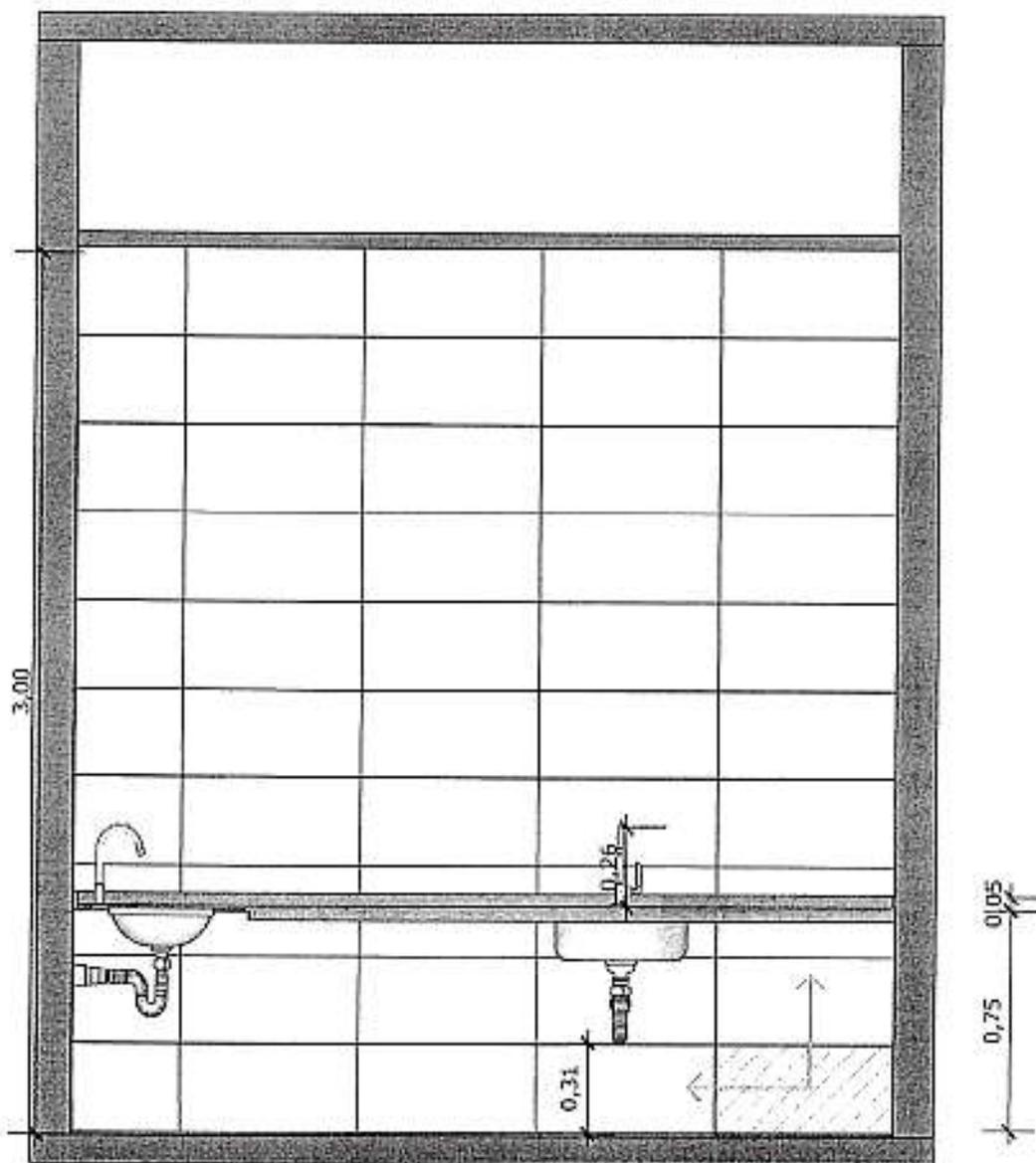
PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Guará de Azevedo Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1014612579

[Handwritten signature]



36 VISTA 01
 Escala: 1/25



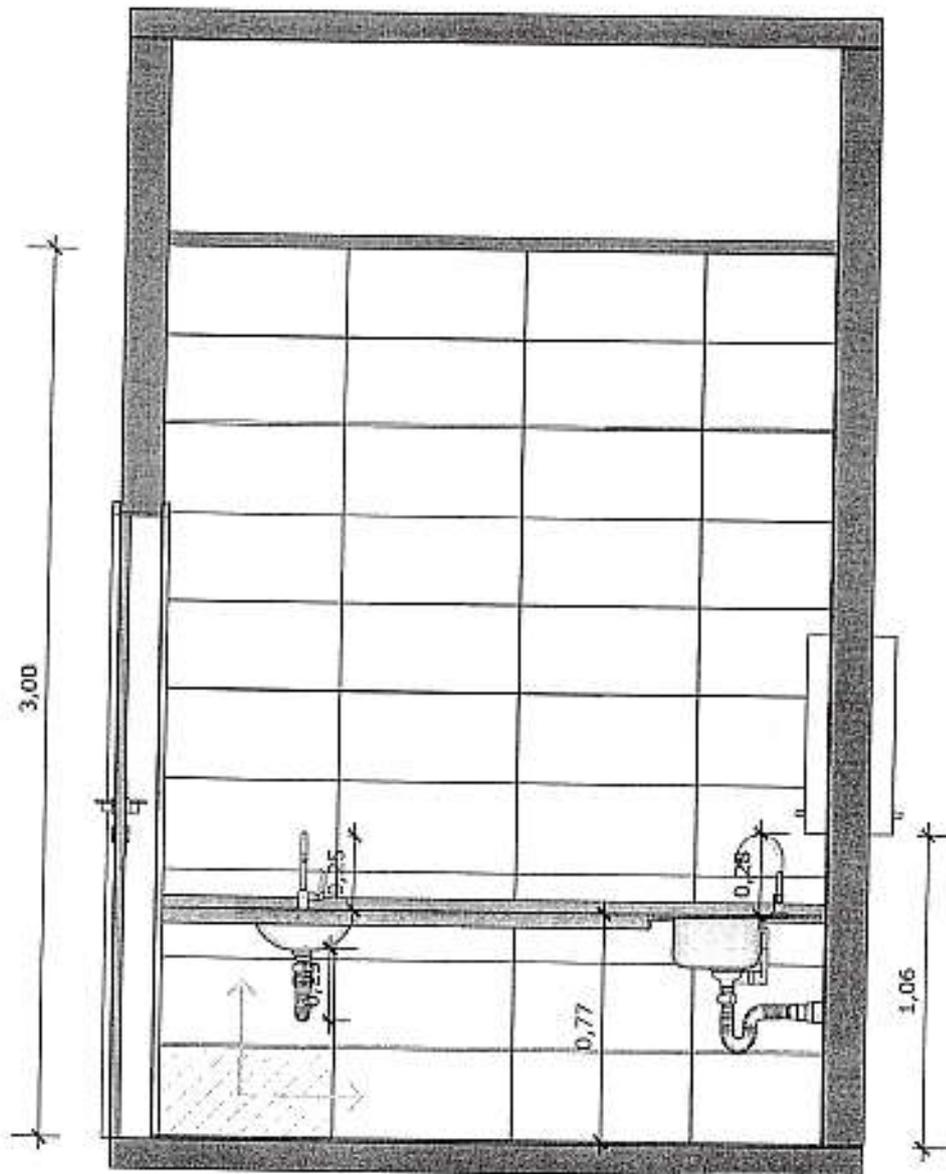
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gomes Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 161461257D

[Handwritten signature]



37 VISTA 02
 Escala: 1/25



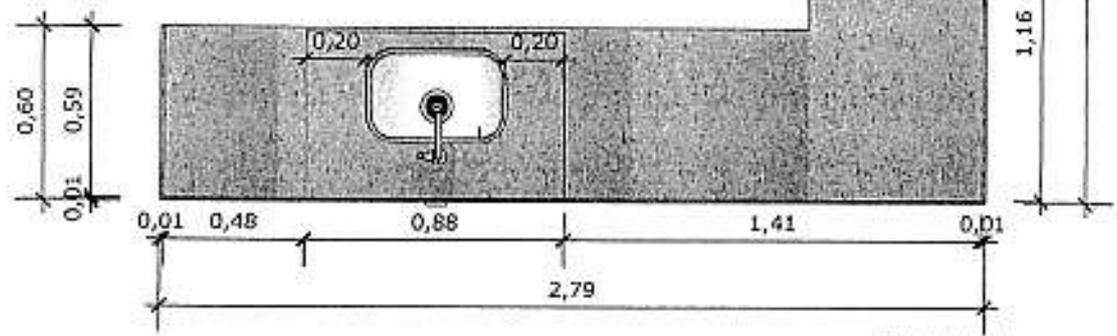
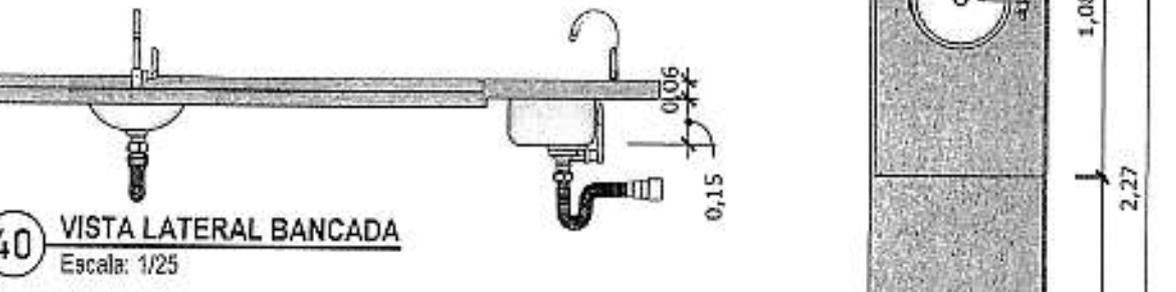
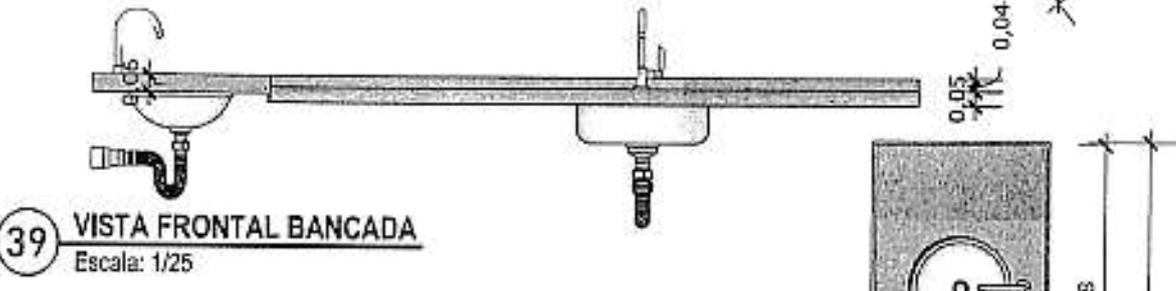
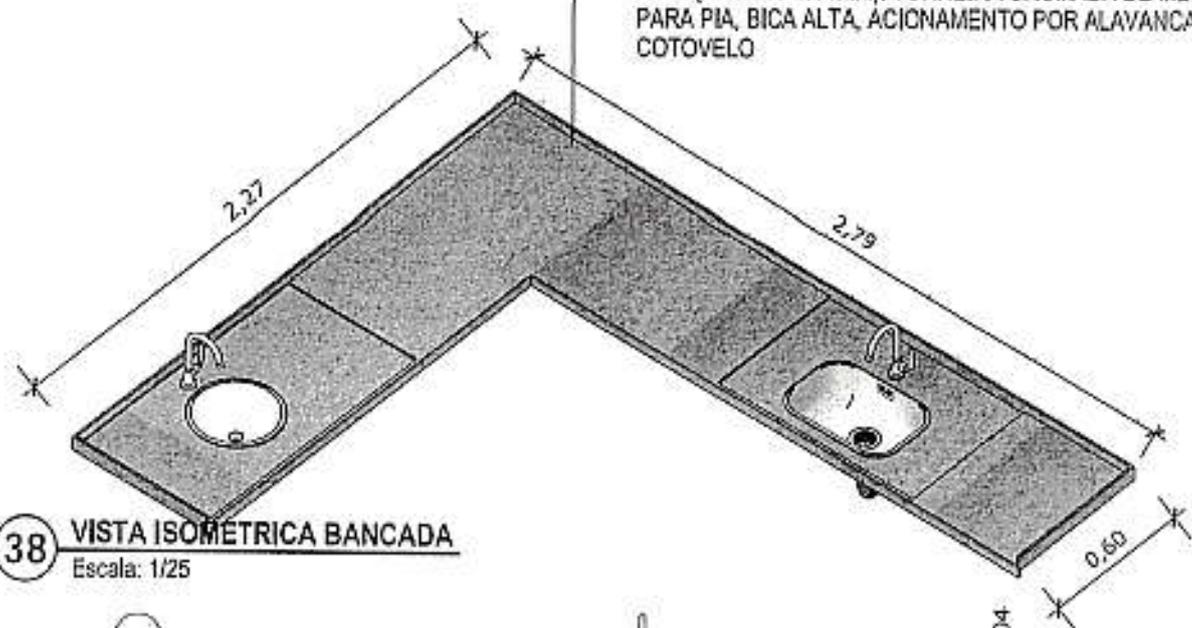
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 161.651.257/9

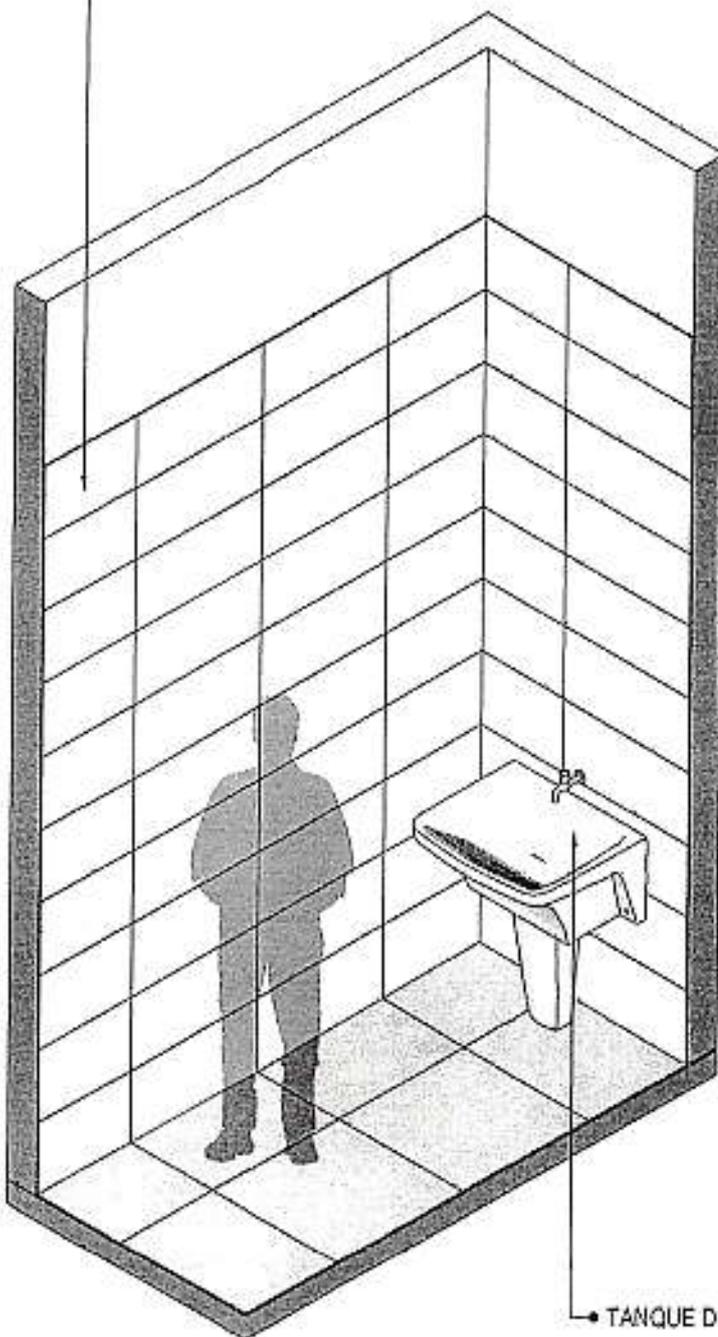
BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA BANCA DE 10CM, COM CUBA REDONDA EMBUTIDA DE 30Ø, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E CUBA DE AÇO INOX (460X300X150mm). TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO



Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 16146922579

000554

PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO
DIMENSÕES 33 X 45, NA COR BRANCO GELO,
ACABAMENTO BRILHANTE.

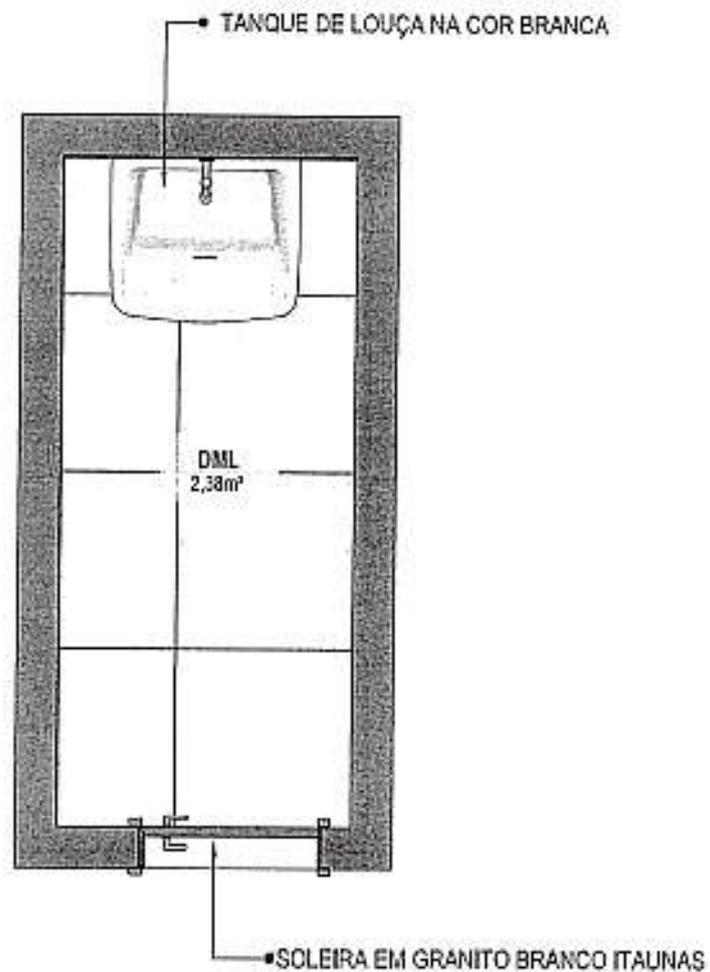


TANQUE DE LOUÇA NA COR BRANCA

42 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25

Tássio Gomes Machado Patrão
Engenheiro Civil
CREA 16.140.12579

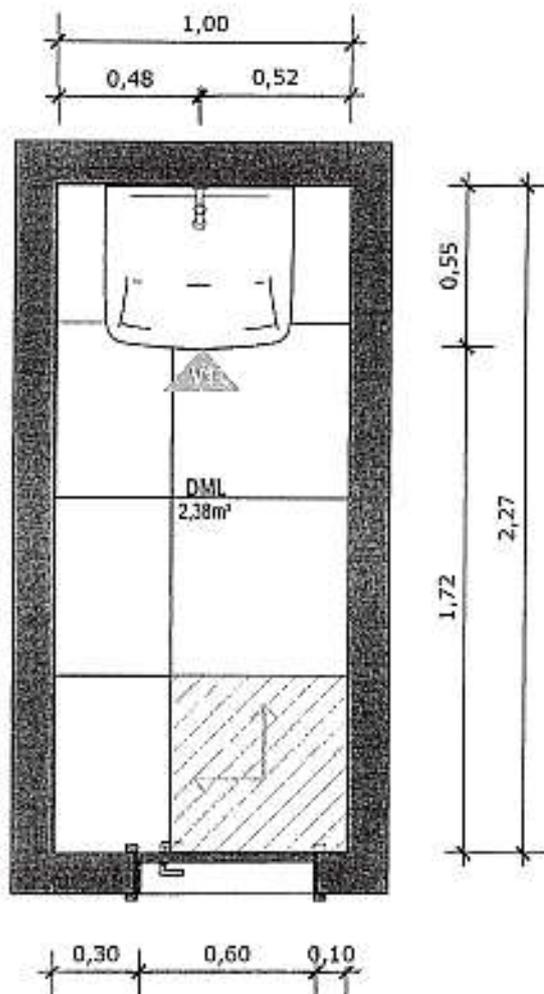
000555



43 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

000556



44 PLANTA BAIXA TÉCNICA
 Escala: 1/25



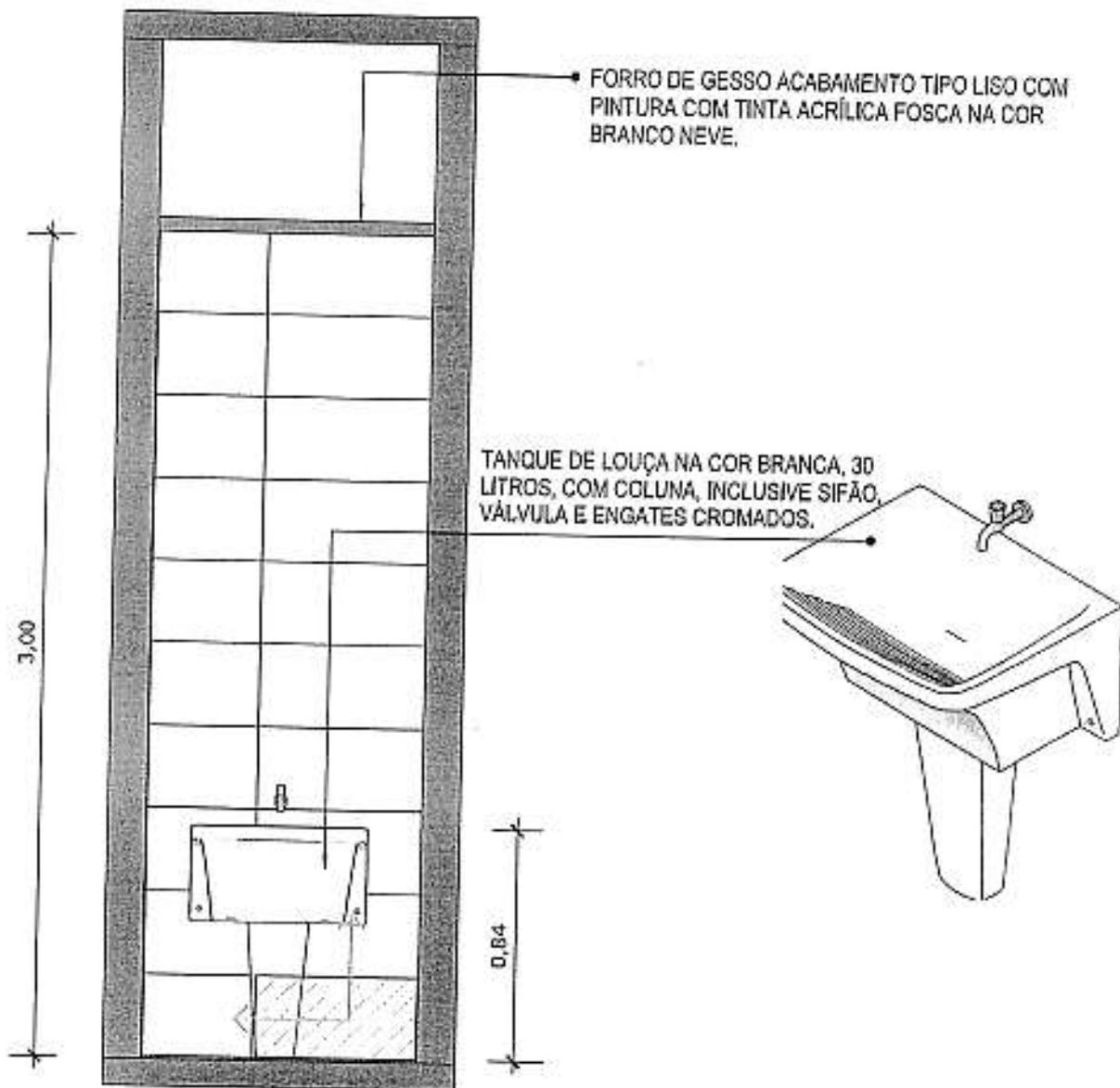
PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPOXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 189110/02010

000557



FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO COM PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR BRANCO NEVE.

TANQUE DE LOUÇA NA COR BRANCA, 30 LITROS, COM COLUNA, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS.

45 VISTA 01
Escala: 1/25



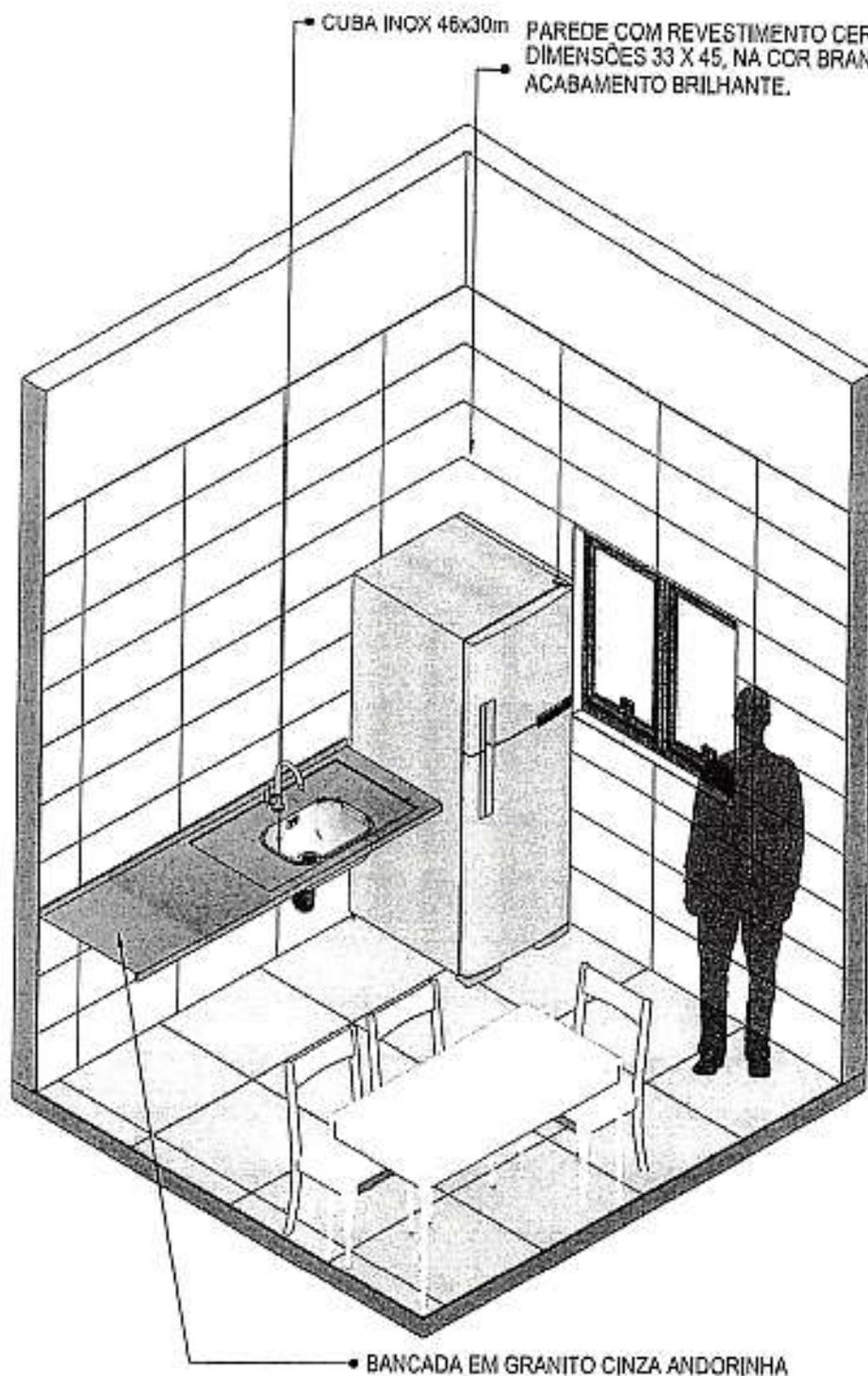
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio ~~de~~ Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612578

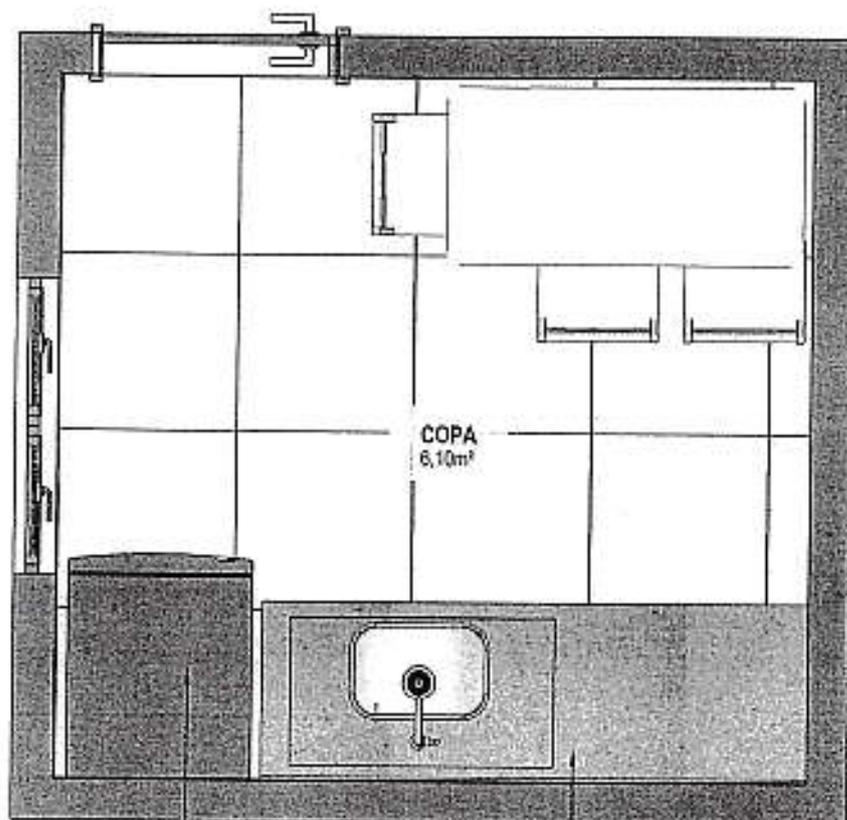
000553



46 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/30

Tássio Gonçalves Machado Patrão
Engenheiro Civil
CREA 1014612579

000559

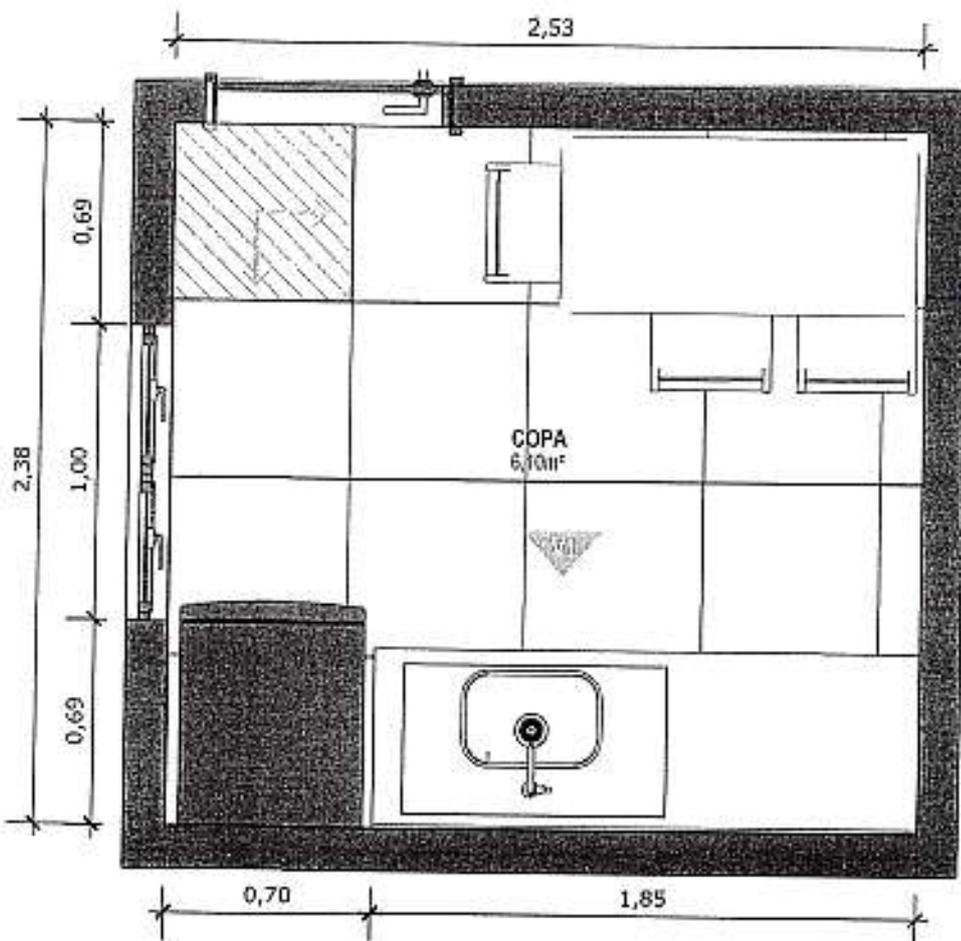


• GELADEIRA

• BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA

47 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

Tássio Gonçalves Maciel
Engenheiro Civil
CREA 1614842579



48 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25



PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

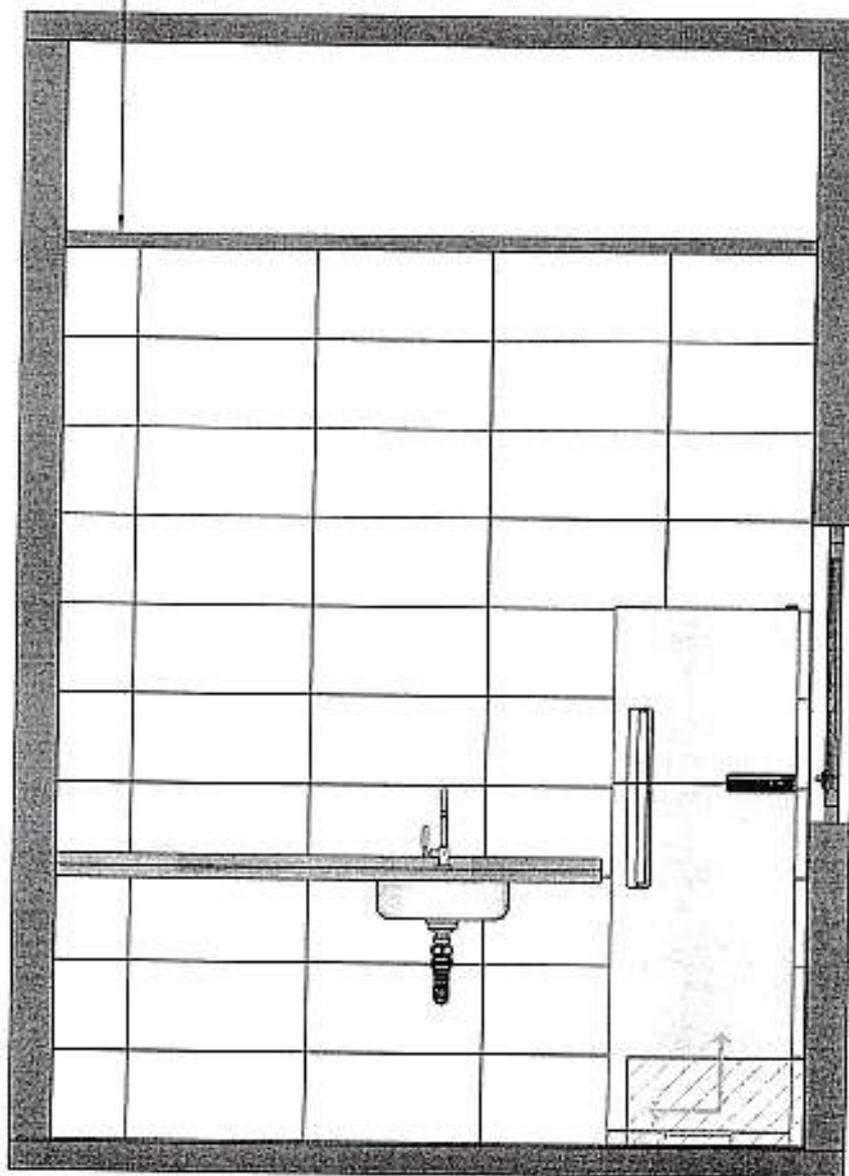


INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonçalves Machado Patriota
Engenheiro Civil
C.R.C.A. 14.140/0377

13/05/05

FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO COM PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR BRANCO NEVE.



49 VISTA 01
Escala: 1/25

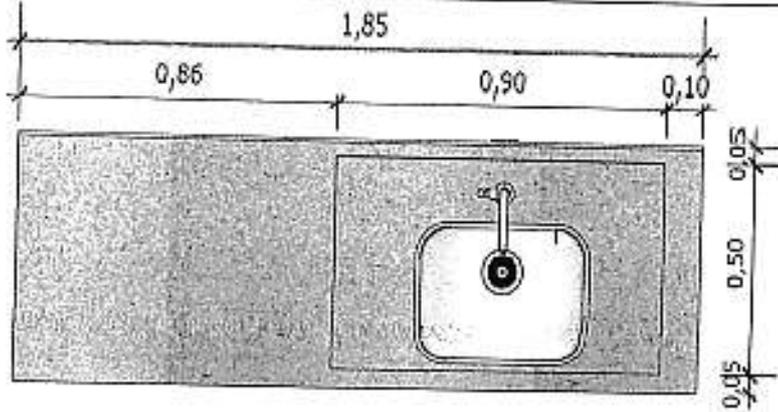


PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

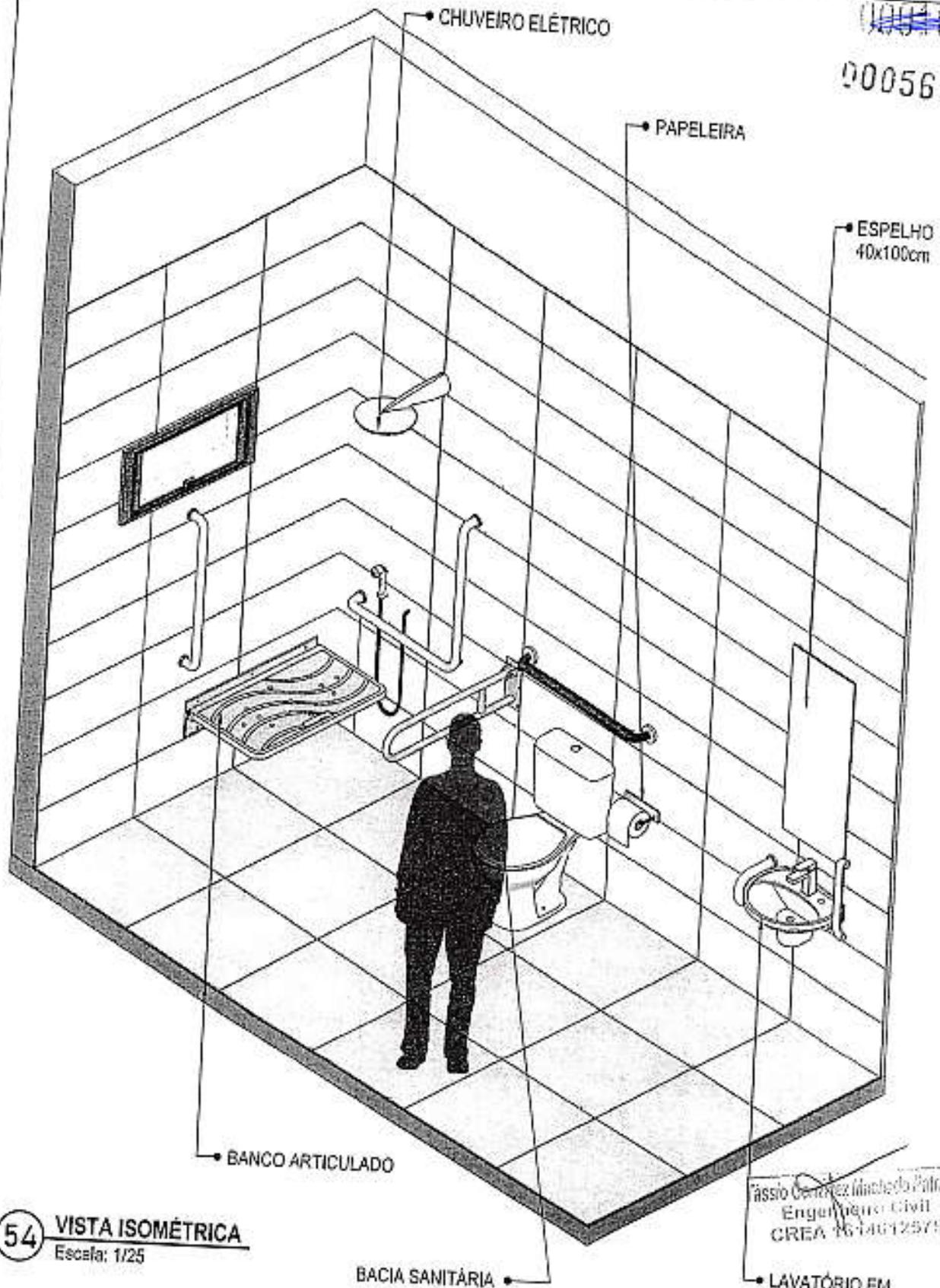
Táscio Bonifácio Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 61-16123/9



50 VISTA SUPERIOR BANCADA
Escala: 1/20



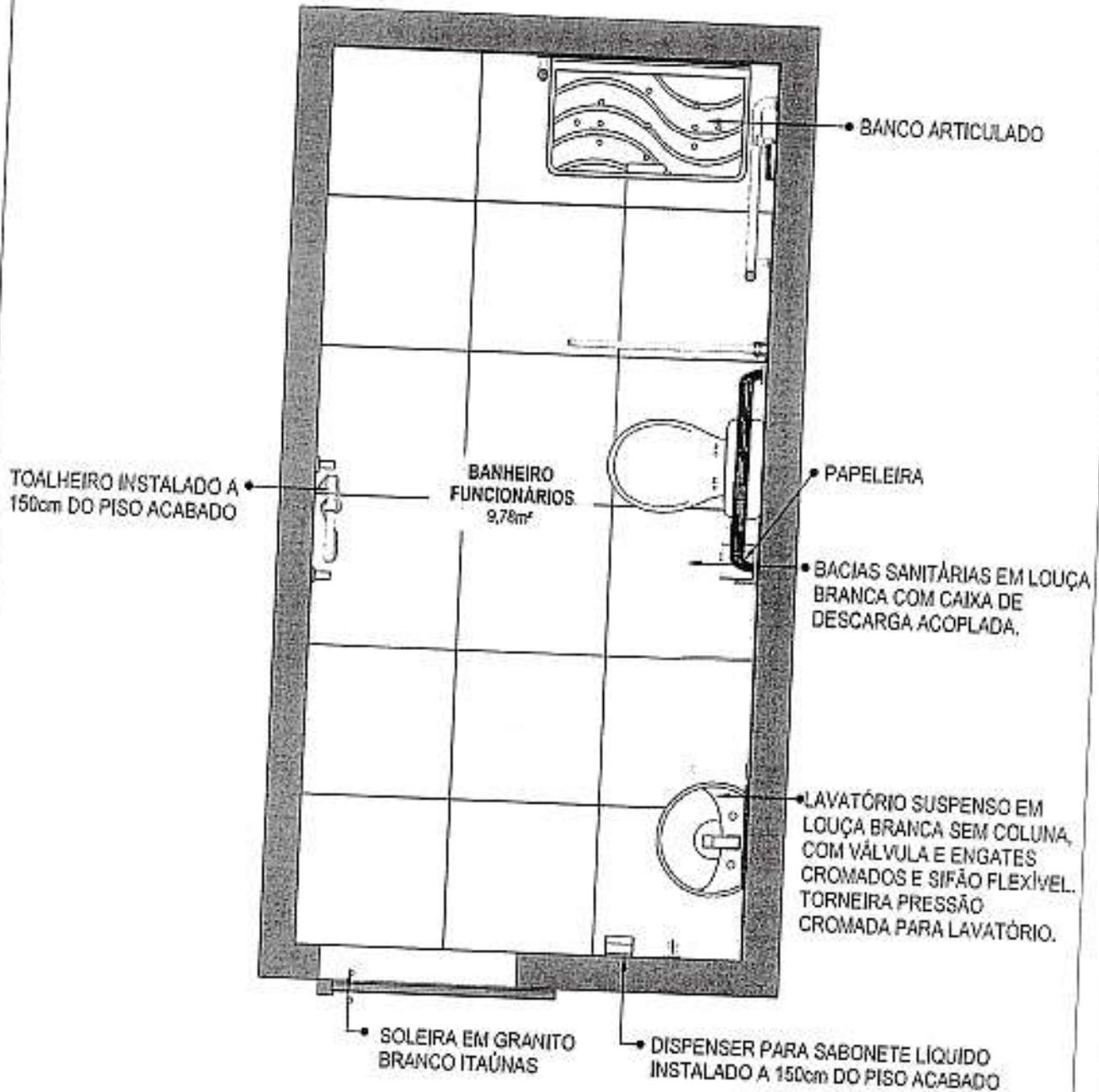
~~000563~~
000563



54 **VISTA ISOMÉTRICA**
Escala: 1/25

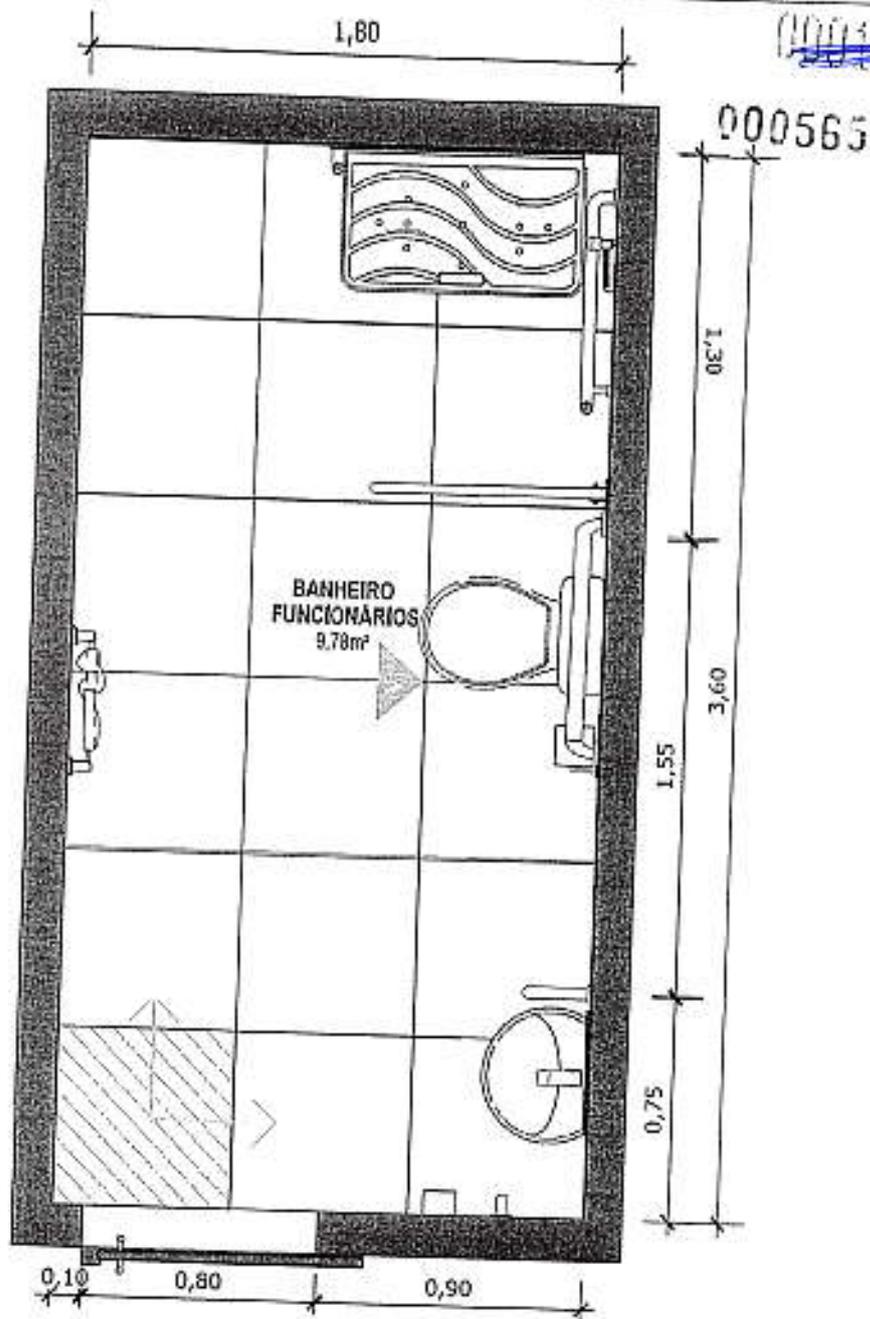
Assis Góes de Macedo Patrícia
Engenheira Civil
CREA 16.140.125/9

~~000564~~
000564



55 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

Tássio Gomes Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1016012579



56 PLANTA BAIXA TÉCNICA
 Escala: 1/25

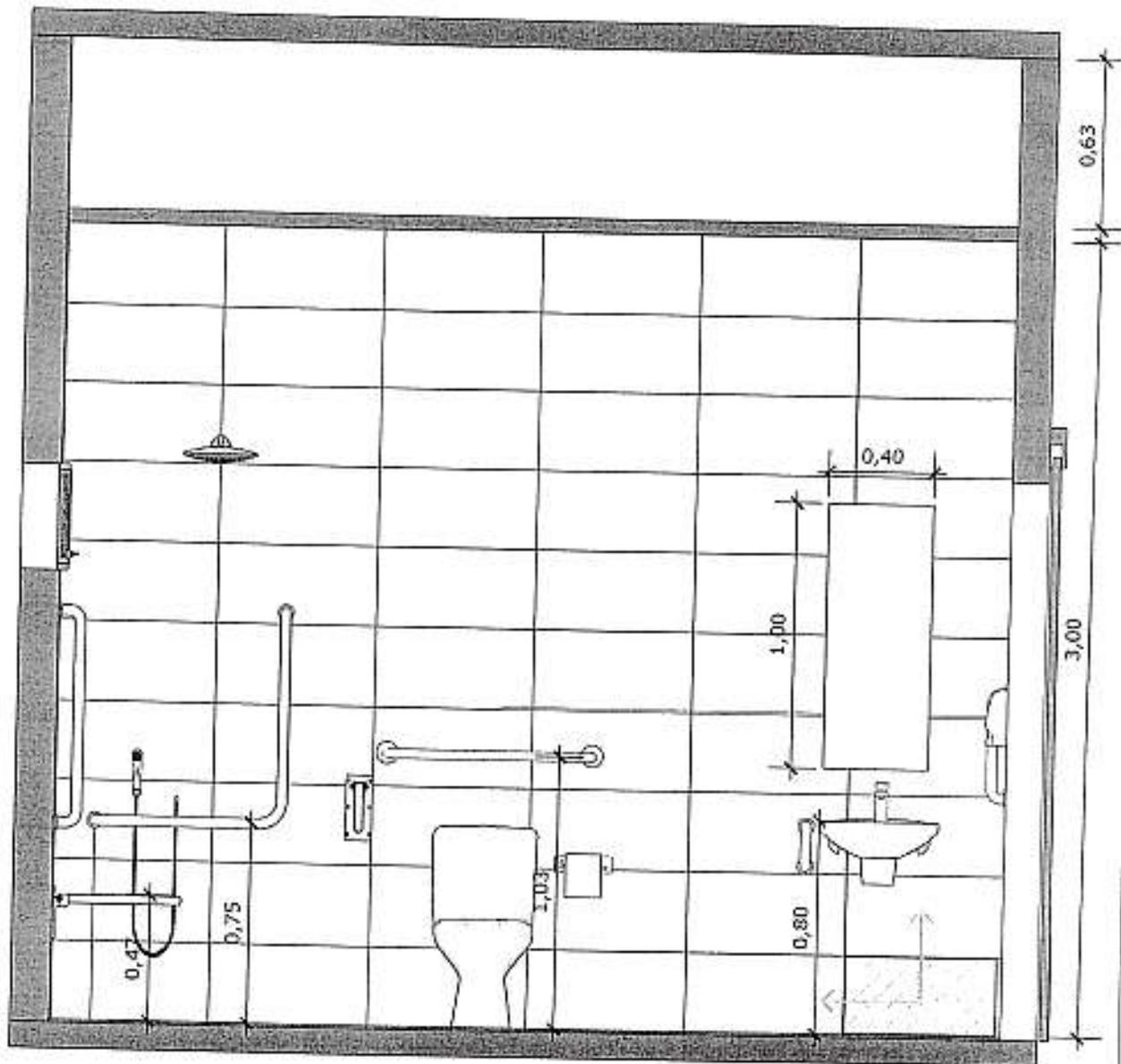


PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, CCR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonçalves Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 161463/2673

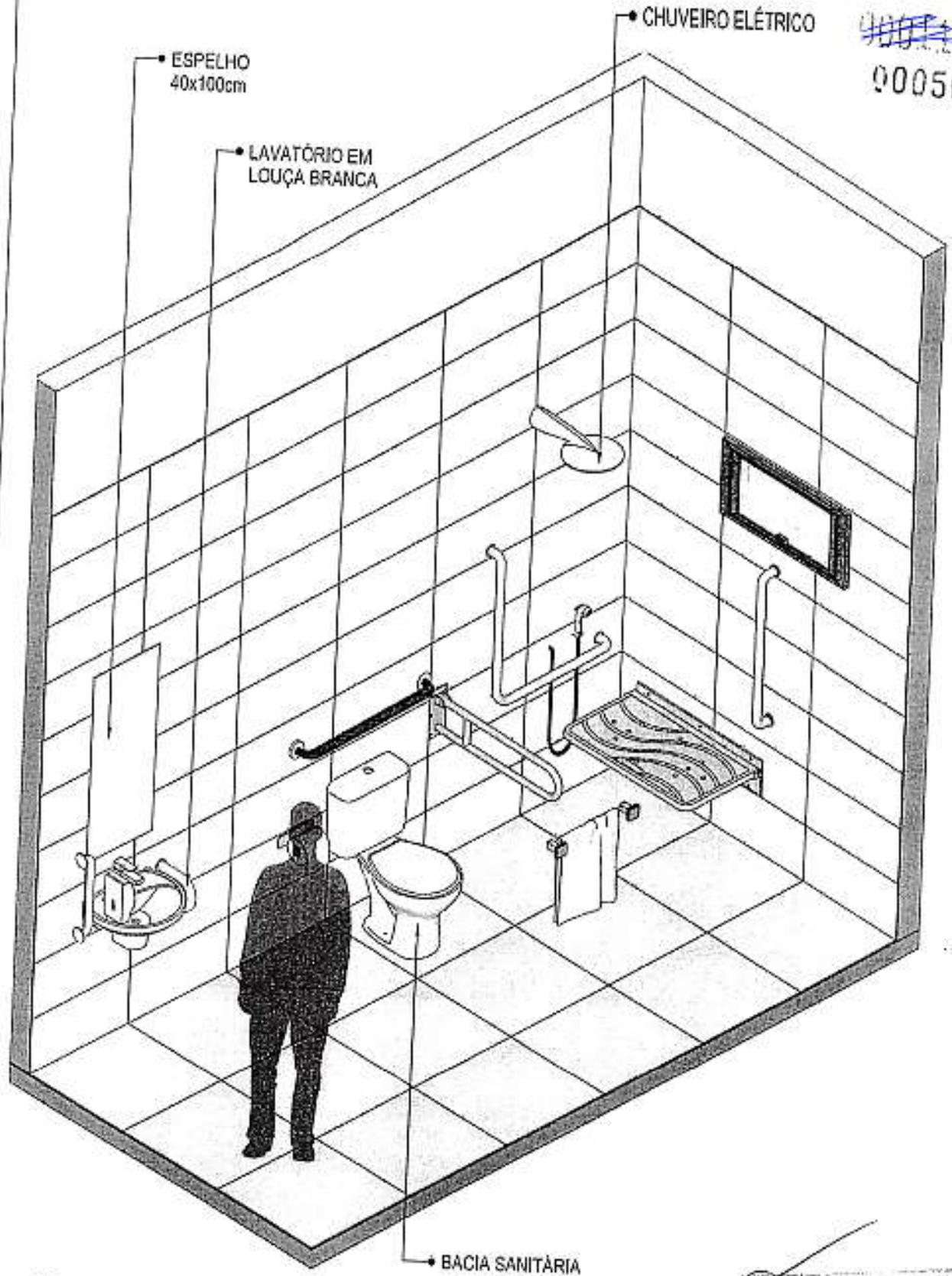


57 VISTA 01
 Escala: 1/25

 PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPOXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

 INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

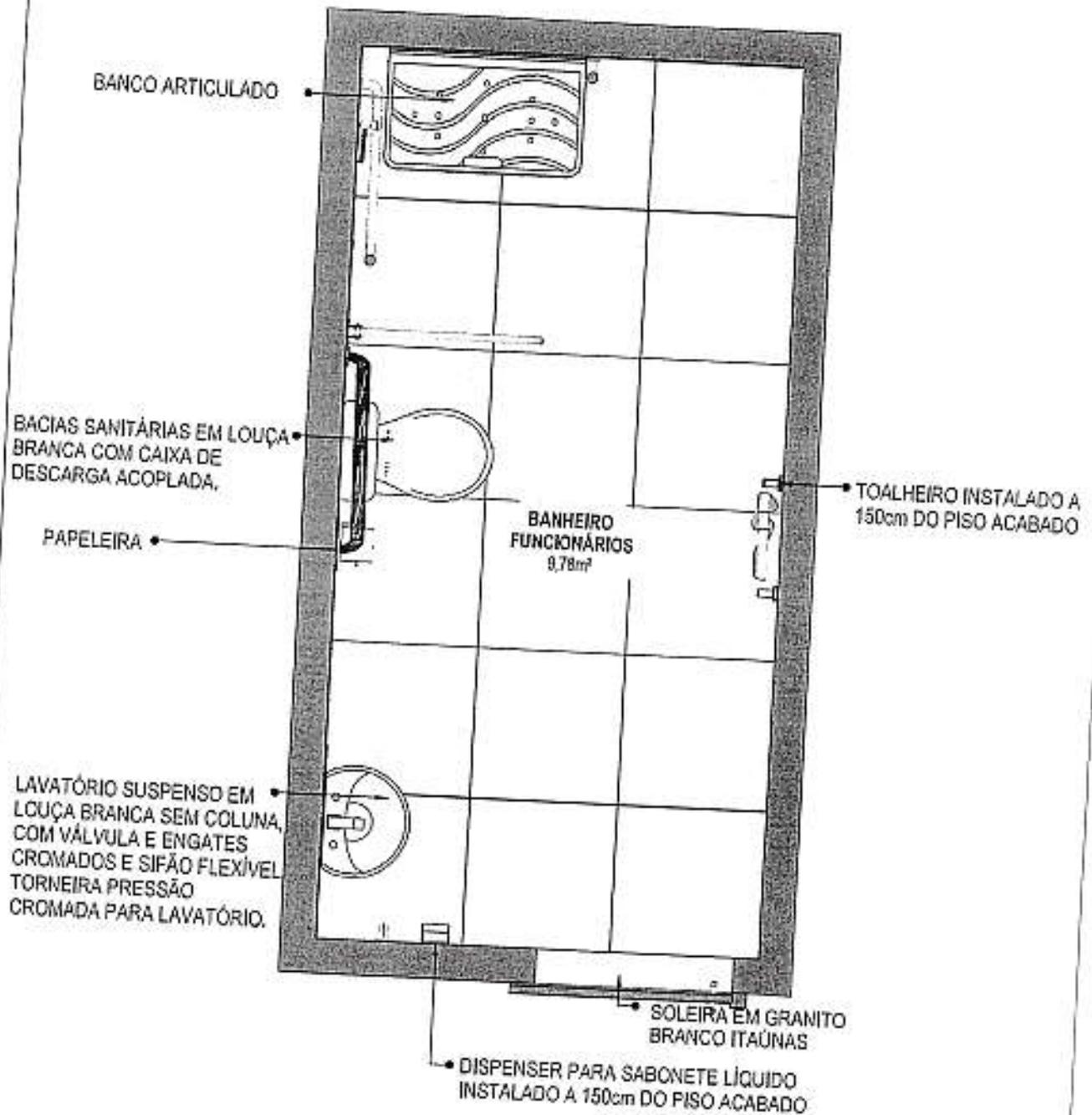
Tássio Guimarães Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 107463287-0



000567

58 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/25

Físico *Cláudio Machado Patrão*
Engenheiro Civil
CREA 161-6532579

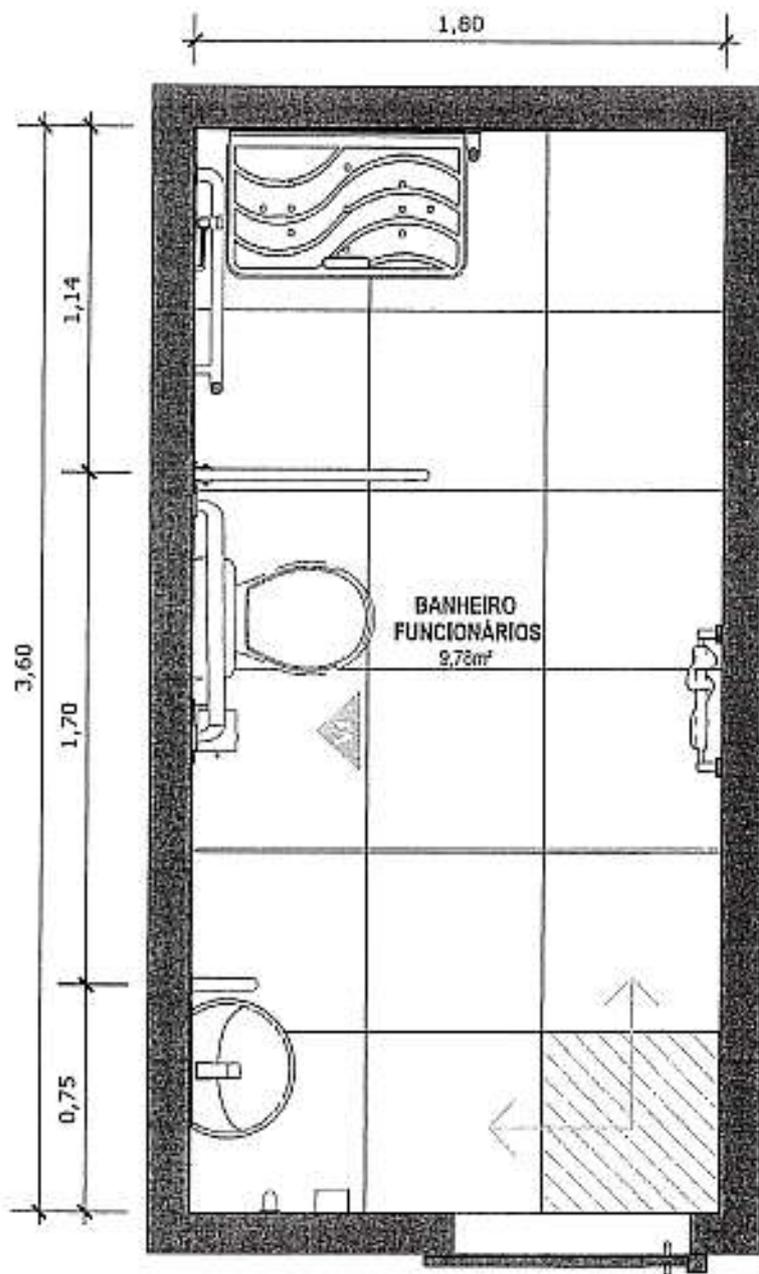


59 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

Tássio Guedes Machado Patrão
Engenheiro Civil
CREA 1694612579

~~000113~~

000569



60 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25

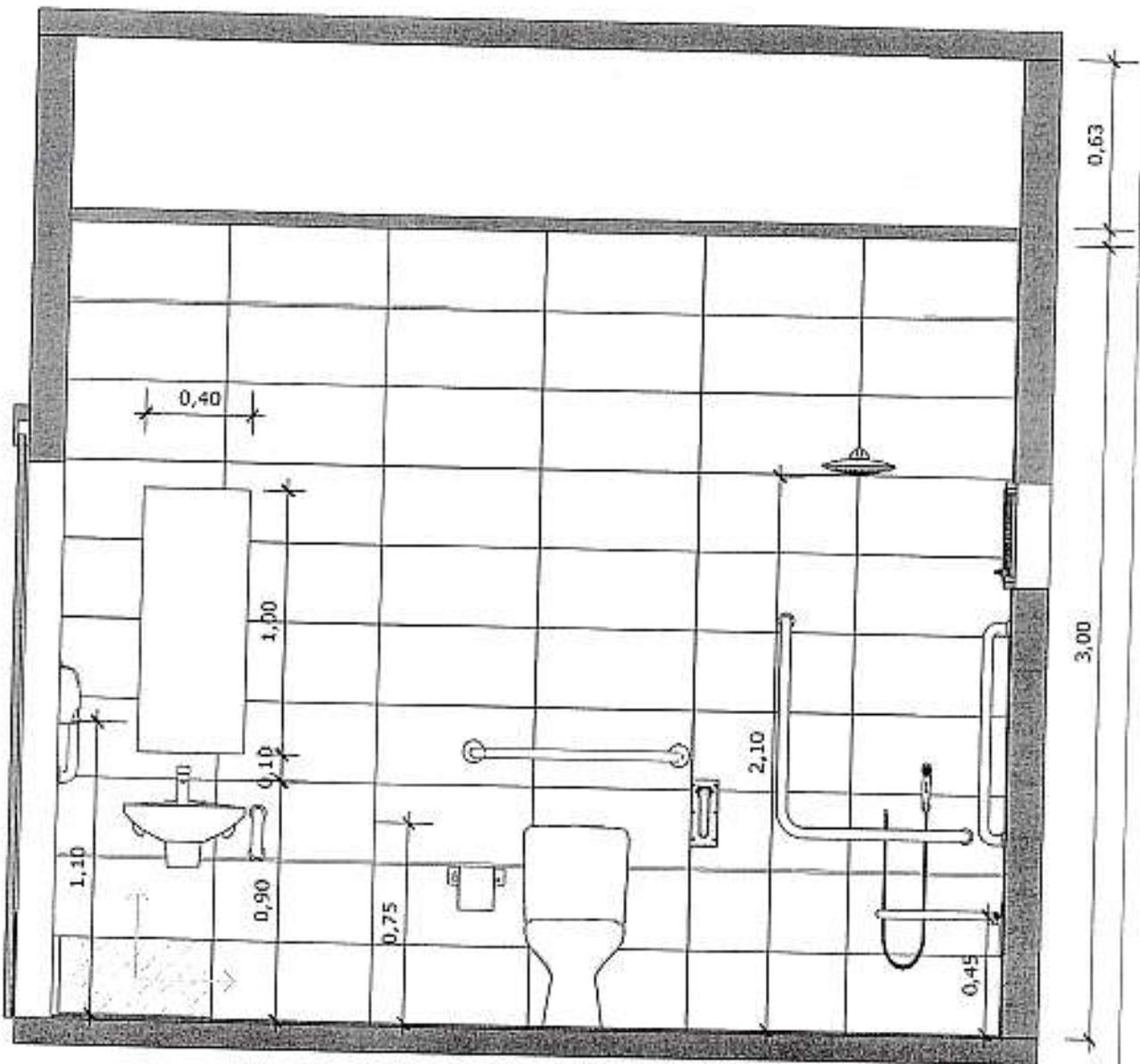


PISO EM PORCELANATO RETIFICADO ALTA PERFORMANCE, DIMENSÕES 60X60 CM, COR CINZA, REJUNTE MÍNIMO EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Luiz de Azevedo Maciel
Engenheiro Civil
CREA 16-14612575



61 VISTA 01
 Escala: 1/25

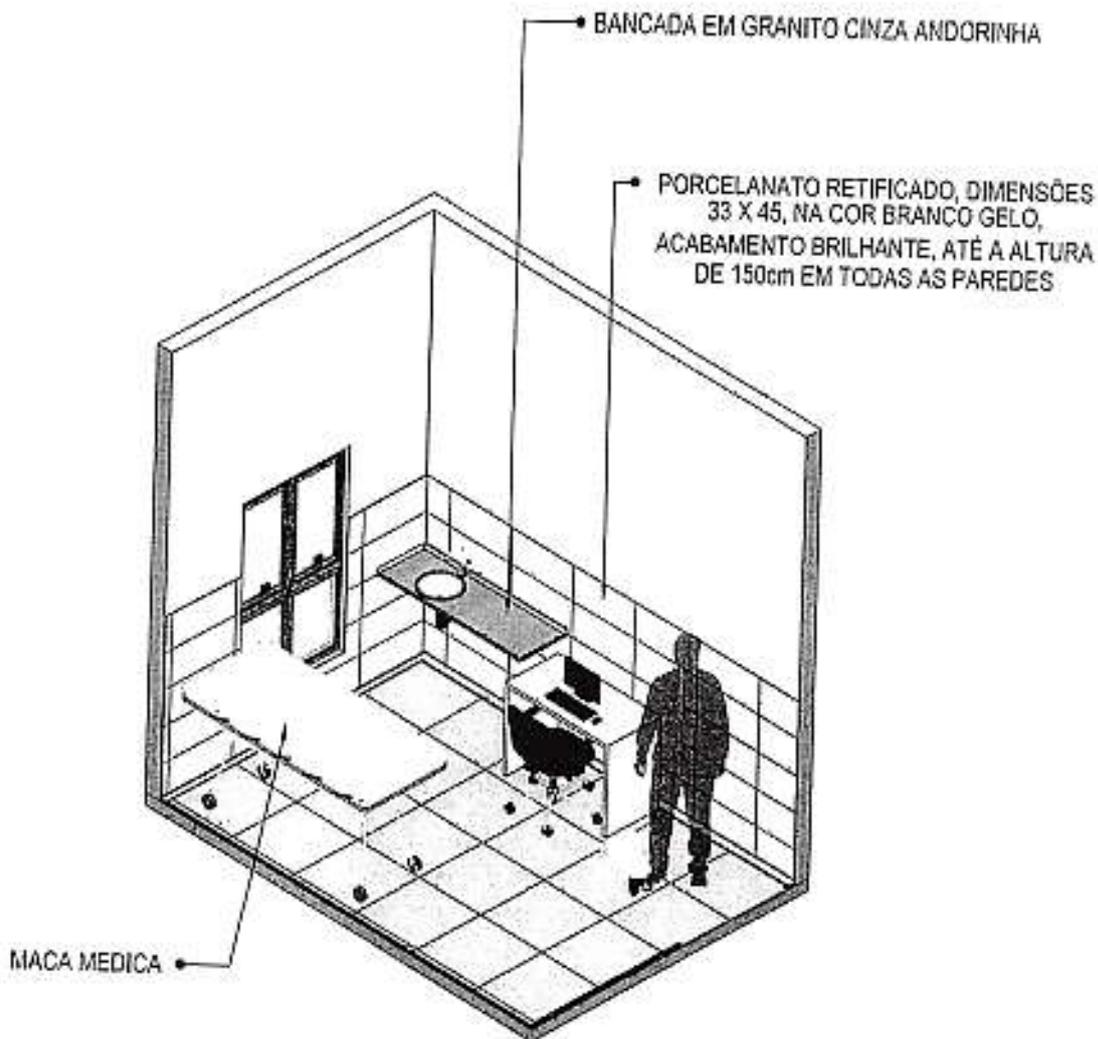


PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO, REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



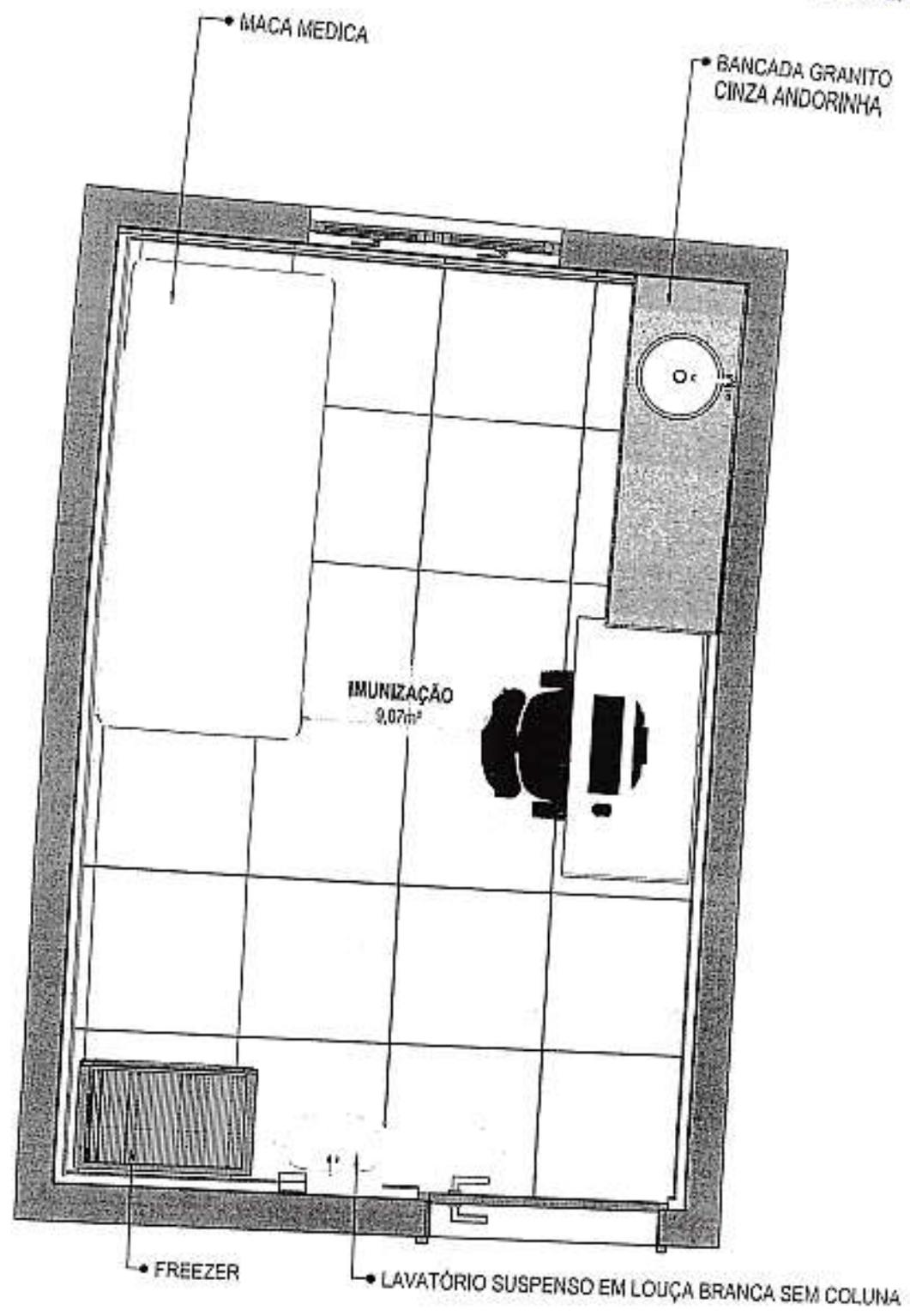
INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonzaga Maciel do Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 161444/20070



62 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/50

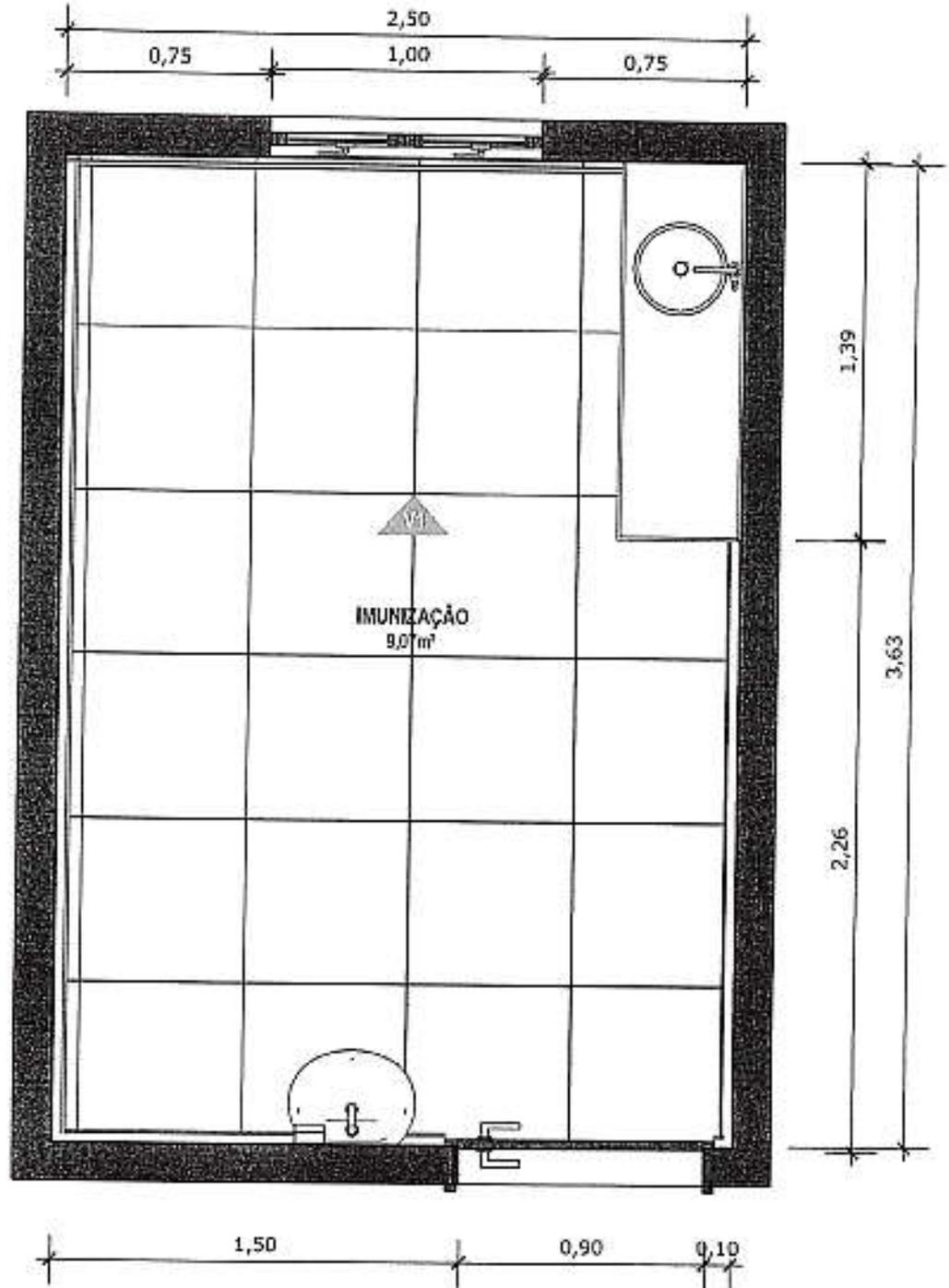
Táscio Luiz de Azevedo Amato
Engenheiro Civil
CREA 161461257



63 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/25

7ª Assis. Gestão e Planejamento Regional
Eng.ª Civil
CREA 67664207/11

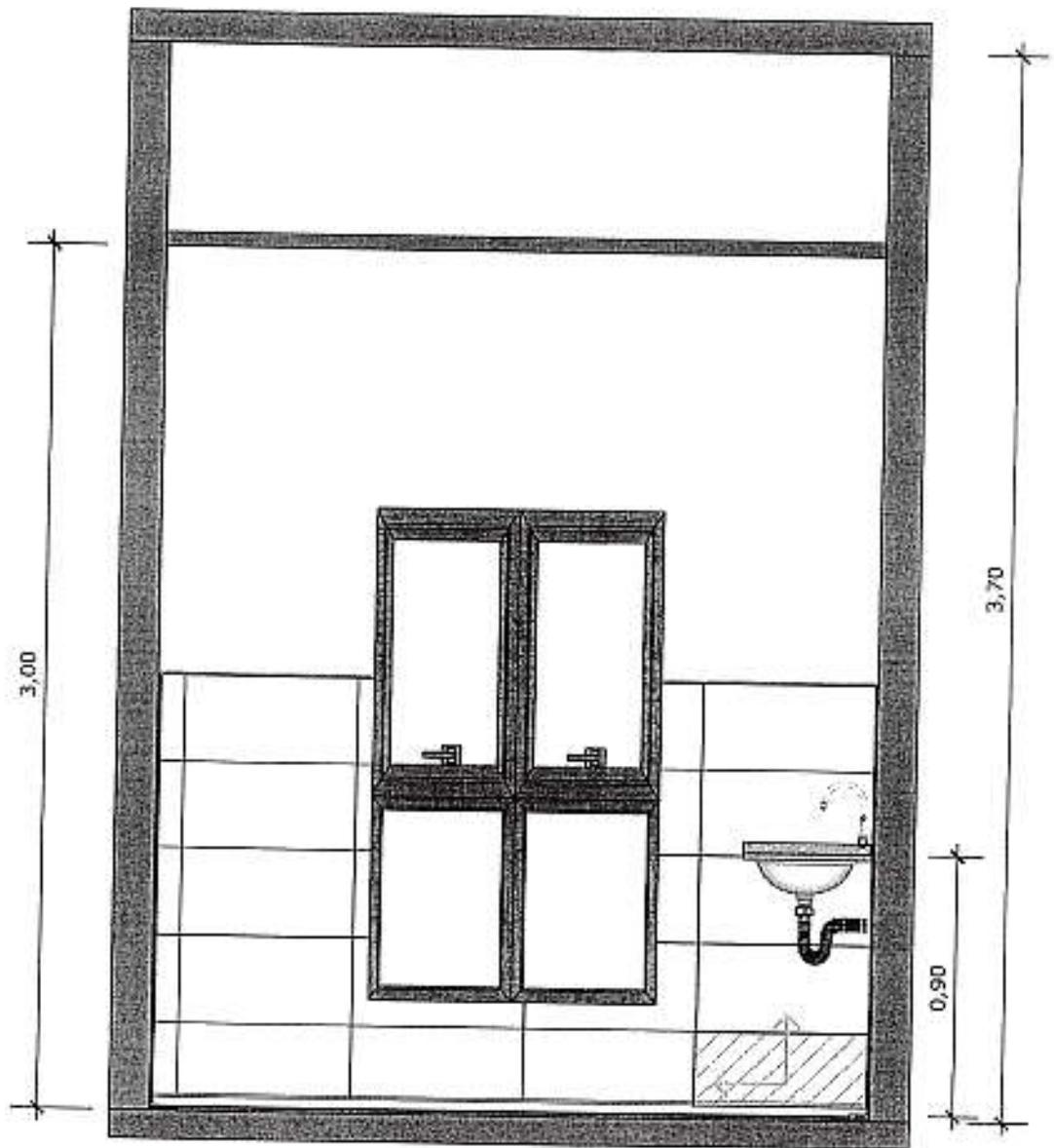
~~000573~~



64 PLANTA BAIXA TÉCNICA
 Escala: 1/25

Tássio Gerváez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614072579

~~000118~~



65 VISTA 01
Escala: 1/25



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO, REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



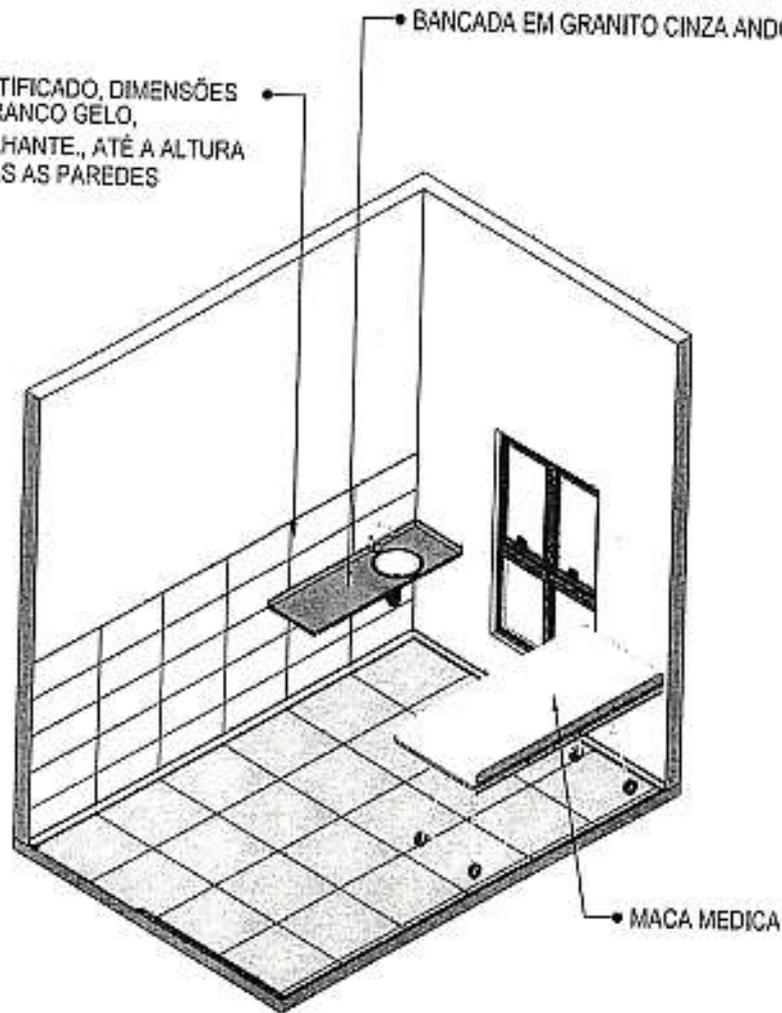
INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio González Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 161461257B

~~000575~~

PORCELANATO RETIFICADO, DIMENSÕES 33 X 45, NA COR BRANCO GELO, ACABAMENTO BRILHANTE., ATÉ A ALTURA DE 150cm EM TODAS AS PAREDES

BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA

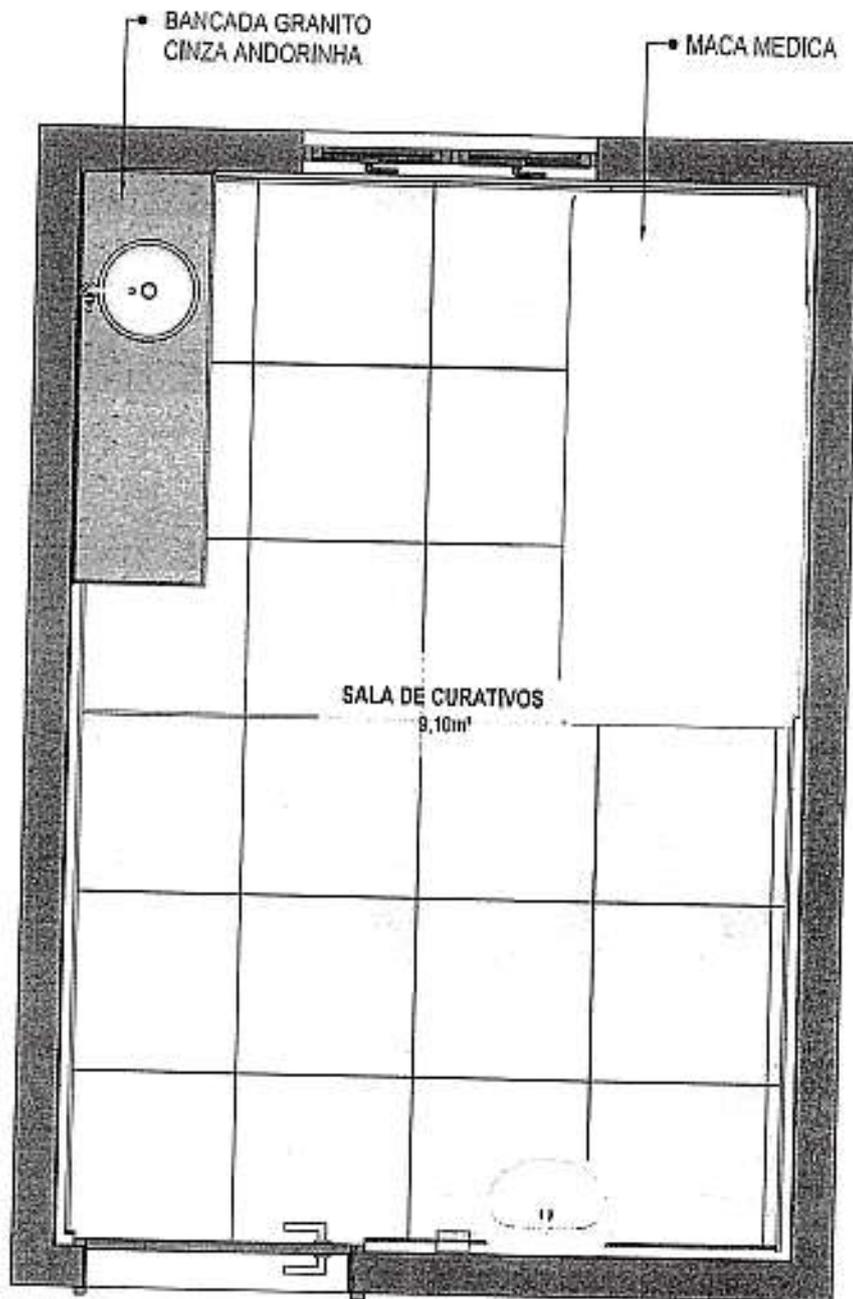


MACA MEDICA

66 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/50

Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 165466/2015

~~000576~~

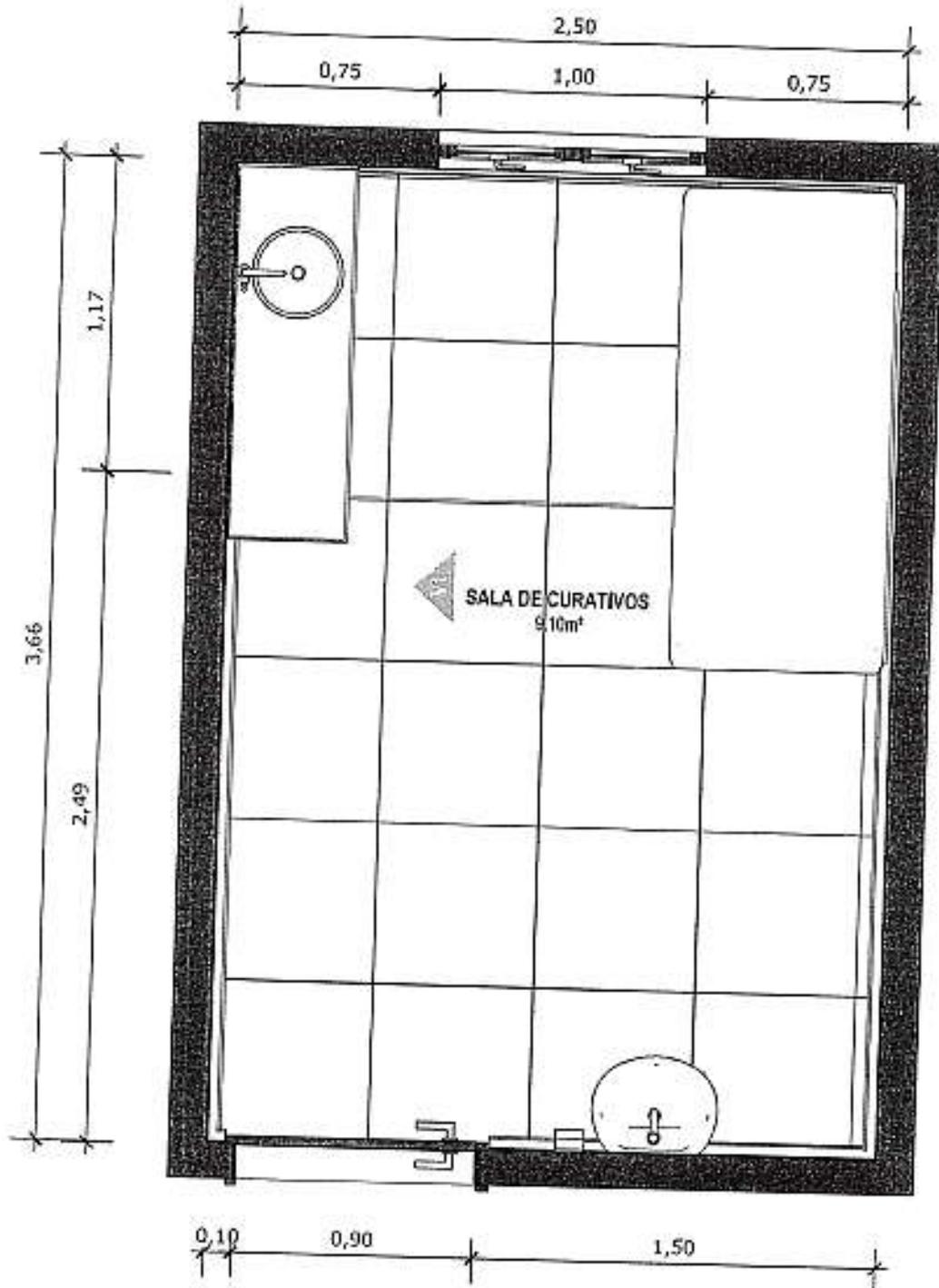


67 PLANTA BAIXA HUMANIZADA

Escala: 1/25

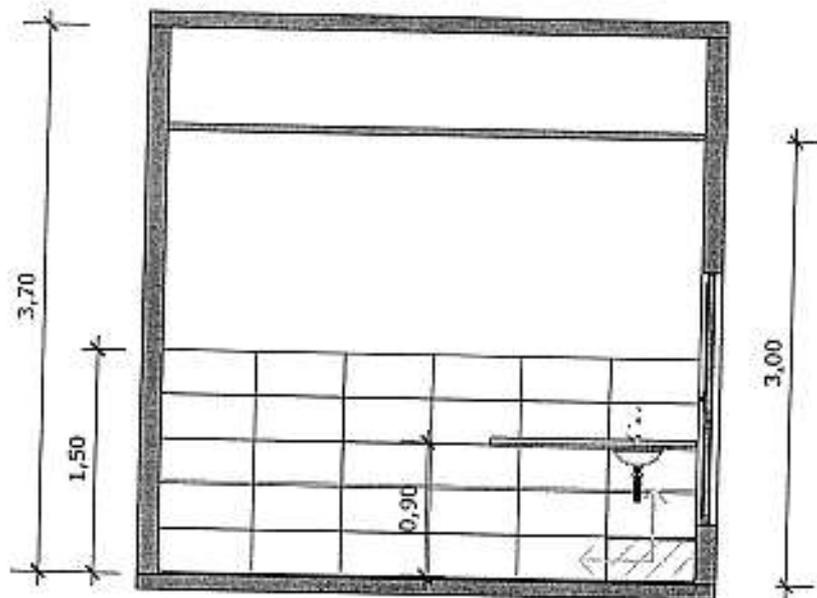
Tássio Gonçalves Pacheco Patrício
Engenheiro Civil
CREA 0694632573

[Handwritten signature]



68 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/25

Tássio Gonzaga Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 161.061.267-0



69 VISTA 01
Escala: 1/50



PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gonçalves Machado Patriot
Engenheiro Civil
CREA 1014612579

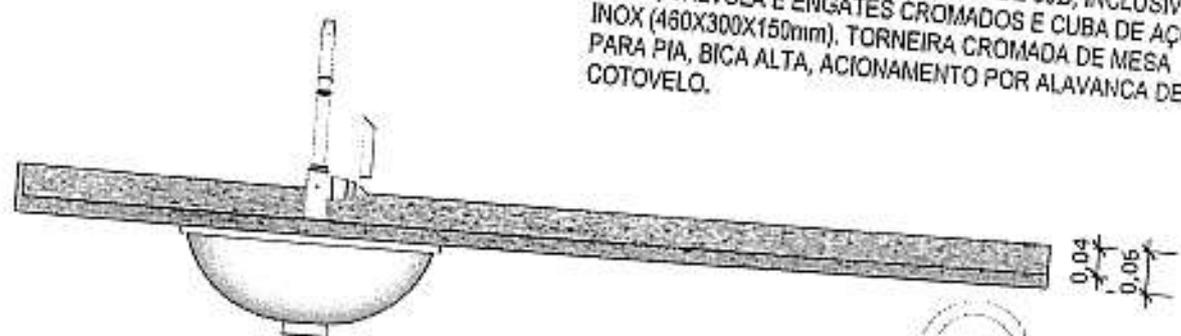
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

JUL 11
SALA DE CURATI
000579

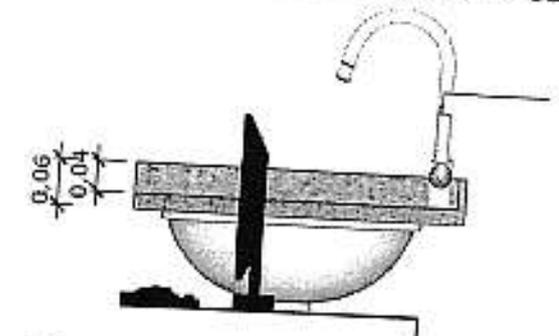


70 VISTA SUPERIOR BANCADA
Escala: 1/10

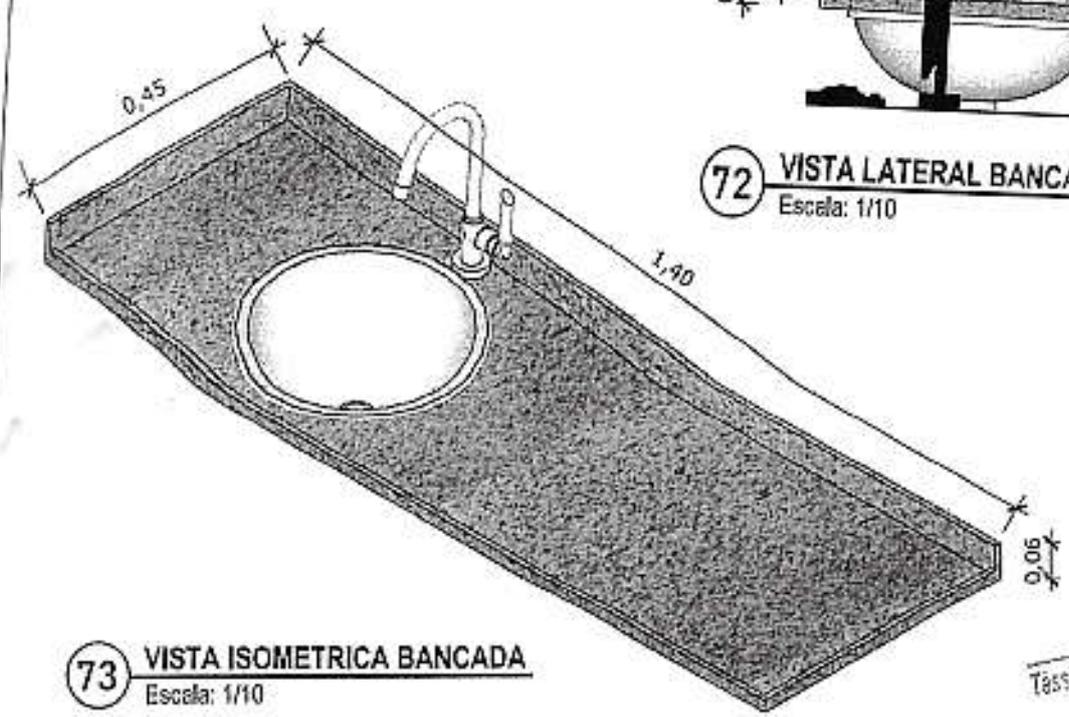
BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA BANCA DE 4cm. COM CUBA REDONDA EMBUTIDA DE 300, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E CUBA DE AÇO INOX (460X300X150mm). TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO.



71 VISTA FRONTAL BANCADA
Escala: 1/10



72 VISTA LATERAL BANCADA
Escala: 1/10



73 VISTA ISOMETRICA BANCADA
Escala: 1/10

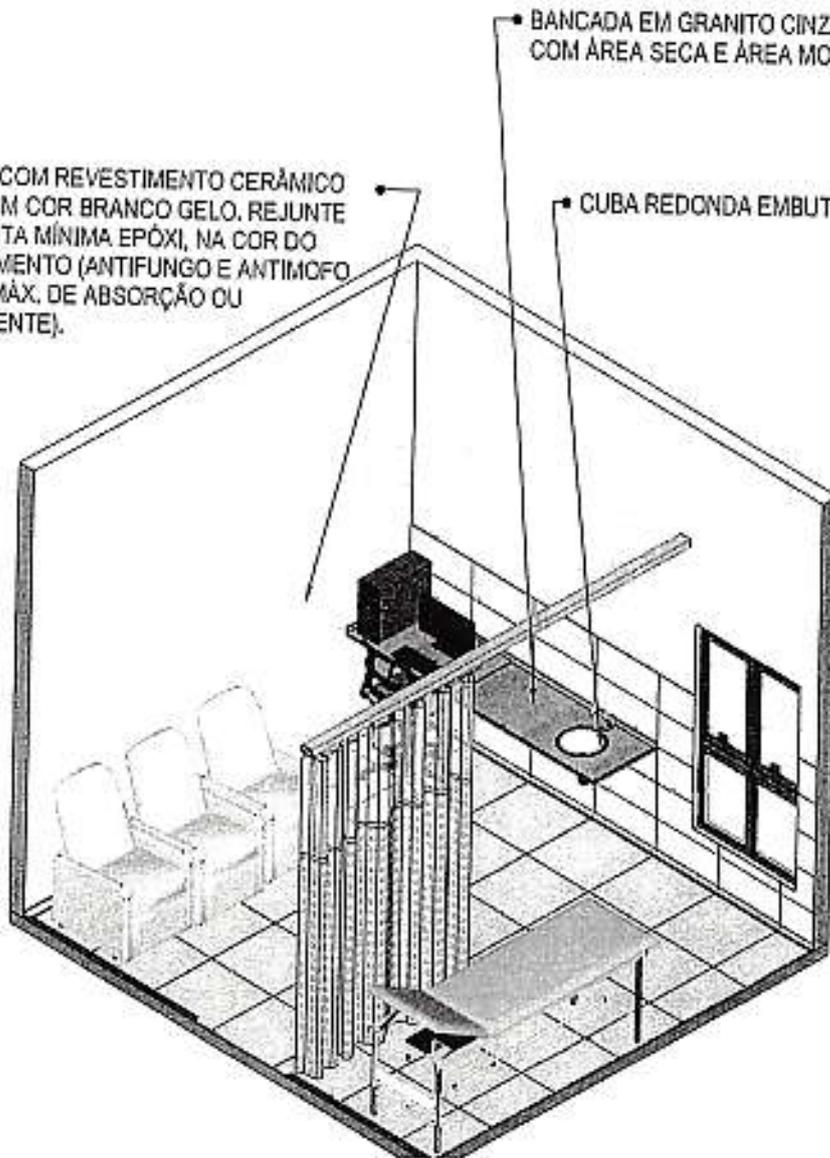
Tássio Gonçalves Pacheco Patrício
Engenheiro
CREA

000580

PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4% MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).

BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM ÁREA SECA E ÁREA MOLHADA

CUBA REDONDA EMBUTIDA DE 300



74 VISTA ISOMÉTRICA
Escala: 1/50

Tássio Gonzalez Machado Patrício
Engenheiro Civil
CREA 1014012574

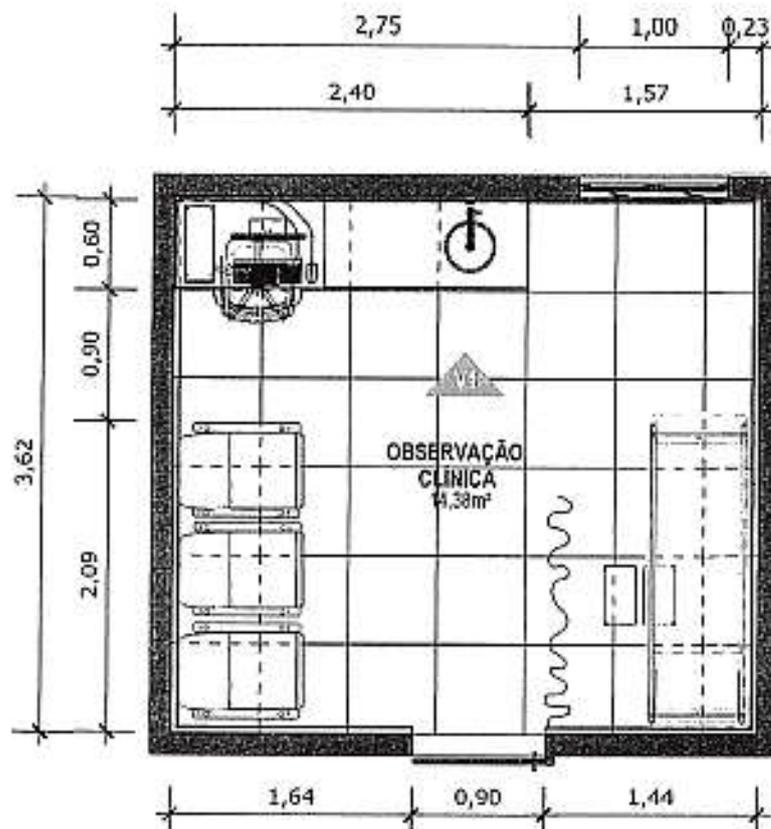
000581



75 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
Escala: 1/50

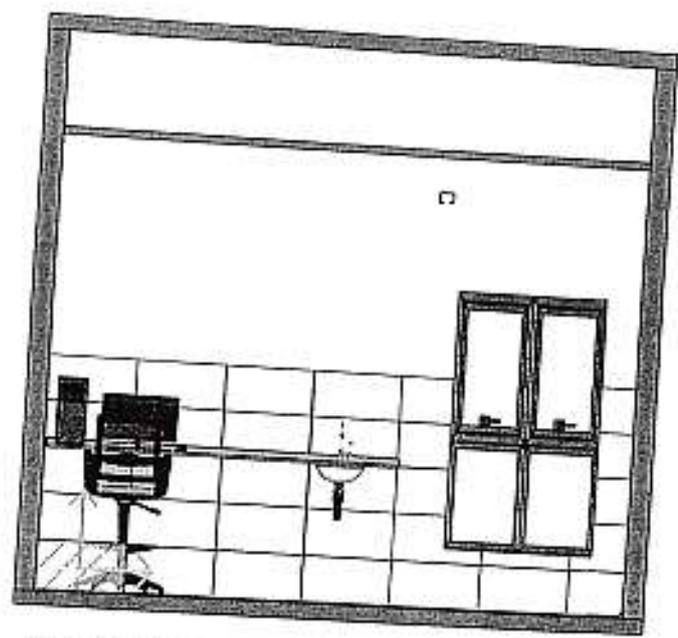
Tássio Gonzales Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1014812579

000582

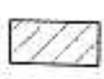


76 PLANTA BAIXA TÉCNICA
Escala: 1/50

Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



77 VISTA 01
Escala: 1/50



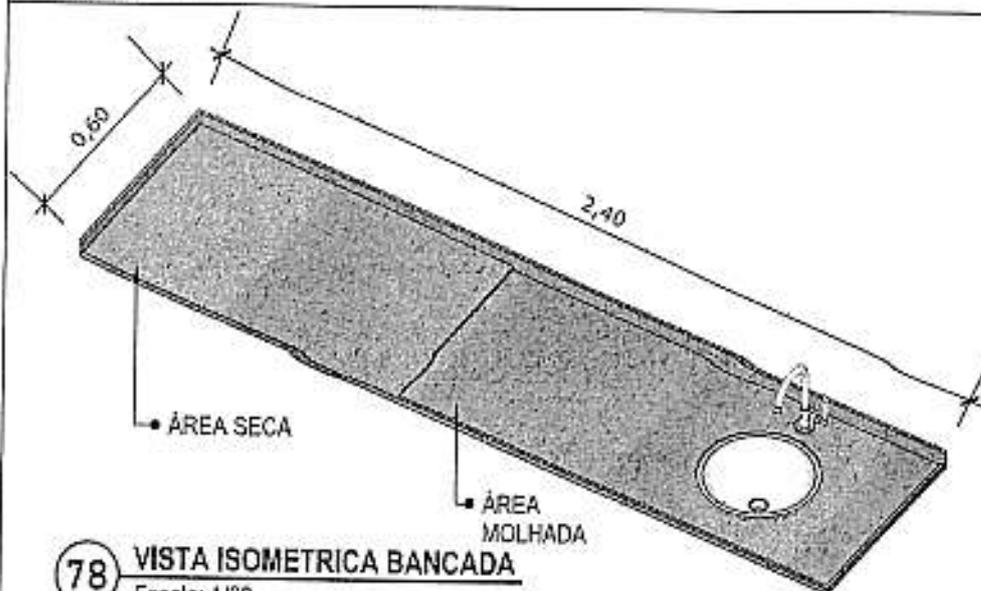
PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO (33X45) CM COR BRANCO GELO. REJUNTE COM JUNTA MÍNIMA EPÓXI, NA COR DO REVESTIMENTO (ANTIFUNGO E ANTIMOFO COM 4%MÁX. DE ABSORÇÃO OU EQUIVALENTE).



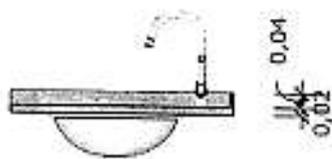
INDICAÇÃO DE PAGINAÇÃO DE PISO

Tássio Gondim da Costa
Engenheiro Civil
CREA 10.461.257/8

000584



78 VISTA ISOMETRICA BANCADA
Escala: 1/20

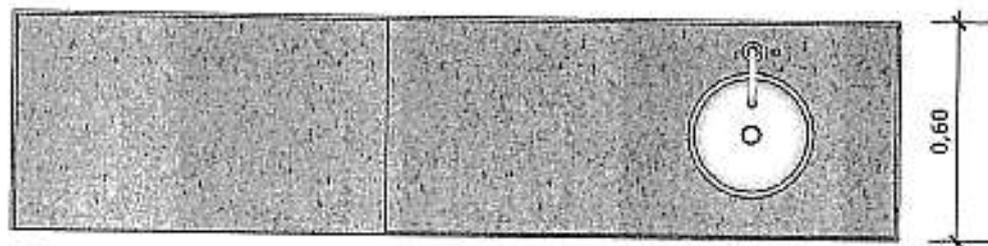
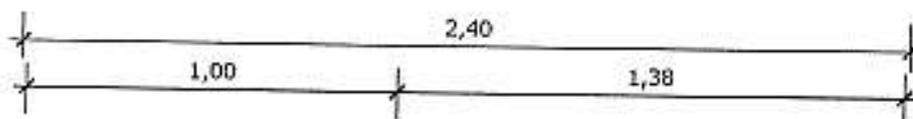


79 VISTA LATERAL BANCADA
Escala: 1/20

BANCADA EM GRANITO ANDORINHA COM RODA BANCA DE 4cm, COM CUBA REDONDA EMBUTIDA DE 300, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS E CUBA DE AÇO INOX (460X300X150mm). TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA, BICA ALTA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE COTOVELO.



80 VISTA FRONTAL BANCADA
Escala: 1/20



81 VISTA SUPERIOR BANCADA
Escala: 1/20

Tássio Gonçalves Machado Engenheiro Civil CREA 16340/2073

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
8	INSTALAÇÕES DE MADEIRA					31.015,94
8.1	PORTAS					2.818,00
8.1.1	Composição	3000				
8.1.2	Composição	3000				
8.1.3	Composição	3000				
8.1.4	Composição	3000				
8.1.5	Composição	3000				
8.1.6	Composição	3000				
8.1.7	Composição	3000				
8.1.8	Composição	3000				
8.1.9	Composição	3000				
8.1.10	Composição	3000				
8.1.11	Composição	3000				
8.1.12	Composição	3000				
8.1.13	Composição	3000				
8.1.14	Composição	3000				
8.1.15	Composição	3000				
8.1.16	Composição	3000				
8.1.17	Composição	3000				
8.1.18	Composição	3000				
8.1.19	Composição	3000				
8.1.20	Composição	3000				
8.1.21	Composição	3000				
8.1.22	Composição	3000				
8.1.23	Composição	3000				
8.1.24	Composição	3000				
8.1.25	Composição	3000				
8.1.26	Composição	3000				
8.1.27	Composição	3000				
8.1.28	Composição	3000				
8.1.29	Composição	3000				
8.1.30	Composição	3000				
8.1.31	Composição	3000				
8.1.32	Composição	3000				
8.1.33	Composição	3000				
8.1.34	Composição	3000				
8.1.35	Composição	3000				
8.1.36	Composição	3000				
8.1.37	Composição	3000				
8.1.38	Composição	3000				
8.1.39	Composição	3000				
8.1.40	Composição	3000				
8.1.41	Composição	3000				
8.1.42	Composição	3000				
8.1.43	Composição	3000				
8.1.44	Composição	3000				
8.1.45	Composição	3000				
8.1.46	Composição	3000				
8.1.47	Composição	3000				
8.1.48	Composição	3000				
8.1.49	Composição	3000				
8.1.50	Composição	3000				
8.1.51	Composição	3000				
8.1.52	Composição	3000				
8.1.53	Composição	3000				
8.1.54	Composição	3000				
8.1.55	Composição	3000				
8.1.56	Composição	3000				
8.1.57	Composição	3000				
8.1.58	Composição	3000				
8.1.59	Composição	3000				
8.1.60	Composição	3000				
8.1.61	Composição	3000				
8.1.62	Composição	3000				
8.1.63	Composição	3000				
8.1.64	Composição	3000				
8.1.65	Composição	3000				
8.1.66	Composição	3000				
8.1.67	Composição	3000				
8.1.68	Composição	3000				
8.1.69	Composição	3000				
8.1.70	Composição	3000				
8.1.71	Composição	3000				
8.1.72	Composição	3000				
8.1.73	Composição	3000				
8.1.74	Composição	3000				
8.1.75	Composição	3000				
8.1.76	Composição	3000				
8.1.77	Composição	3000				
8.1.78	Composição	3000				
8.1.79	Composição	3000				
8.1.80	Composição	3000				
8.1.81	Composição	3000				
8.1.82	Composição	3000				
8.1.83	Composição	3000				
8.1.84	Composição	3000				
8.1.85	Composição	3000				
8.1.86	Composição	3000				
8.1.87	Composição	3000				
8.1.88	Composição	3000				
8.1.89	Composição	3000				
8.1.90	Composição	3000				
8.1.91	Composição	3000				
8.1.92	Composição	3000				
8.1.93	Composição	3000				
8.1.94	Composição	3000				
8.1.95	Composição	3000				
8.1.96	Composição	3000				
8.1.97	Composição	3000				
8.1.98	Composição	3000				
8.1.99	Composição	3000				
8.1.100	Composição	3000				

000000
 000100
 000589

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
10.11	Composição	0000				
10.12	Composição	0000				
10.13	Composição	0000				
10.14	Composição	0000				
10.15	Composição	0000				
10.16	Composição	0000				
10.17	Composição	0000				
10.18	Composição	0000				
10.19	Composição	0000				
10.20	Composição	0000				
10.21	Composição	0000				
10.22	Composição	0000				
10.23	Composição	0000				
10.24	Composição	0000				
10.25	Composição	0000				
10.26	Composição	0000				
10.27	Composição	0000				
10.28	Composição	0000				
10.29	Composição	0000				
10.30	Composição	0000				
10.31	Composição	0000				
10.32	Composição	0000				
10.33	Composição	0000				
10.34	Composição	0000				
10.35	Composição	0000				
10.36	Composição	0000				
10.37	Composição	0000				
10.38	Composição	0000				
10.39	Composição	0000				
10.40	Composição	0000				
10.41	Composição	0000				
10.42	Composição	0000				
10.43	Composição	0000				
10.44	Composição	0000				
10.45	Composição	0000				
10.46	Composição	0000				
10.47	Composição	0000				
10.48	Composição	0000				
10.49	Composição	0000				
10.50	Composição	0000				

000008
000591
SOP. 2015
CONCURSO
MUNICÍPIO DE CASAS
DE BRASÍLIA

Processo
Edital nº: 02/2015
Data de emissão: 15/03/2015
Construção de Unidade Básica de Saúde Posto 01 no município de Tagetingá-DF
Composições Analíticas com Preço unitário - Sem BDI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1.1	COMPOSIÇÃO 01 - CIMENTO			
1.1.1.1	0101 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.2	0102 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.3	0103 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.4	0104 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.5	0105 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.6	0106 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.7	0107 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.8	0108 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.9	0109 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.10	0110 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.11	0111 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.12	0112 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.13	0113 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.14	0114 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.15	0115 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.16	0116 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.17	0117 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.18	0118 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.19	0119 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.20	0120 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.21	0121 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.22	0122 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.23	0123 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.24	0124 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.25	0125 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.26	0126 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.27	0127 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.28	0128 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.29	0129 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.30	0130 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.31	0131 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.32	0132 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.33	0133 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.34	0134 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.35	0135 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.36	0136 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.37	0137 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.38	0138 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.39	0139 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.40	0140 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.41	0141 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.42	0142 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.43	0143 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.44	0144 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.45	0145 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.46	0146 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.47	0147 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.48	0148 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.49	0149 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.50	0150 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.51	0151 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.52	0152 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.53	0153 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.54	0154 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.55	0155 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.56	0156 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.57	0157 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.58	0158 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.59	0159 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.60	0160 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.61	0161 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.62	0162 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.63	0163 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.64	0164 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.65	0165 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.66	0166 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.67	0167 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.68	0168 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.69	0169 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.70	0170 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.71	0171 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.72	0172 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.73	0173 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.74	0174 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.75	0175 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.76	0176 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.77	0177 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.78	0178 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.79	0179 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.80	0180 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.81	0181 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.82	0182 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.83	0183 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.84	0184 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.85	0185 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.86	0186 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.87	0187 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.88	0188 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.89	0189 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.90	0190 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.91	0191 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.92	0192 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.93	0193 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.94	0194 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.95	0195 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.96	0196 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.97	0197 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.98	0198 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.99	0199 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00
1.1.1.100	0200 - CIMENTO PORTLAND 42,5	1000	100,00	100,00

Emprego/Ano	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000	3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009	3010	3011	3012	3013	3014	3015	3016	3017	3018	3019	3020	3021	3022	3023	3024	3025	3026	3027	3028	3029	3030	3031	3032	3033	3034	3035	3036	3037	3038	3039	3040	3041	3042	3043	3044	3045	3046	3047	3048	3049	3050	3051	3052	3053	3054	3055	3056	3057	3058	3059	3060	3061	3062	3063	3064	3065	3066	3067	3068	3069	3070	3071	3072	3073	3074	3075	3076	3077	3078	3079	3080	3081	3082	3083	3084	3085	3086	3087	3088	3089	3090	3091	3092	3093	3094	3095	3096	3097	3098	3099	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110	3111	3112	3113	3114	3115	3116	3117	3118	3119	3120	3121	3122	3123	3124	3125	3126	3127	3128	3129	3130	3131	3132	3133	3134	3135	3136	3137	3138	3139	3140	3141	3142	3143	3144	3145	3146	3147	3148	3149	3150	3151	3152	3153	3154	3155	3156	3157	3158	3159	3160	3161	3162	3163	3164	3165	3166	3167	3168	3169	3170	3171	3172	3173	3174	3175	3176	3177	3178	3179	3180	3181	3182	3183	3184	3185	3186	3187	3188	3189	3190	3191	3192
-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

000595 000078
 1301237

Projeto	Atividade	Valor	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Ant.
3.029	Comp. Sáb.	13049	Unid.	INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.029.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.029.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.029.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.029.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.029.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.029.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.029.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.029.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.029.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.029.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.029.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
3.030	Comp. Sáb.	13049	Unid.	3.030 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.030.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.030.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.030.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.030.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.030.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.030.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.030.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.030.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.030.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.030.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	3.031	Comp. Sáb.	13049	Unid.	3.031 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS			
Execução		13049		3.031.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Comp. Sáb.		13049		3.031.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Execução		13049		3.031.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Comp. Sáb.		13049		3.031.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Execução		13049		3.031.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Comp. Sáb.		13049		3.031.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Execução		13049		3.031.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Comp. Sáb.		13049		3.031.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Execução		13049		3.031.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
Comp. Sáb.		13049		3.031.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
3.032		Comp. Sáb.	13049	Unid.	3.032 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS			
	Execução	13049		3.032.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.032.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.032.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.032.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.032.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.032.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.032.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.032.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Execução	13049		3.032.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				
	Comp. Sáb.	13049		3.032.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - FERRAMENTAS PARA O CANTO DE OBRAS				

000140
200007
000596

EMPRESA		UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
4.1.1	Compreende	UNID	ARMAZÉM DE CIMENTO EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL	100	1.000	100	1.000	100
			0001	100	1.000	100	1.000	100
			0002	100	1.000	100	1.000	100
			0003	100	1.000	100	1.000	100
			0004	100	1.000	100	1.000	100
			0005	100	1.000	100	1.000	100
			0006	100	1.000	100	1.000	100
			0007	100	1.000	100	1.000	100
			0008	100	1.000	100	1.000	100
			0009	100	1.000	100	1.000	100
			0010	100	1.000	100	1.000	100
			0011	100	1.000	100	1.000	100
			0012	100	1.000	100	1.000	100
			0013	100	1.000	100	1.000	100
			0014	100	1.000	100	1.000	100
			0015	100	1.000	100	1.000	100
			0016	100	1.000	100	1.000	100
			0017	100	1.000	100	1.000	100
			0018	100	1.000	100	1.000	100
			0019	100	1.000	100	1.000	100
			0020	100	1.000	100	1.000	100
			0021	100	1.000	100	1.000	100
			0022	100	1.000	100	1.000	100
			0023	100	1.000	100	1.000	100
			0024	100	1.000	100	1.000	100
			0025	100	1.000	100	1.000	100
			0026	100	1.000	100	1.000	100
			0027	100	1.000	100	1.000	100
			0028	100	1.000	100	1.000	100
			0029	100	1.000	100	1.000	100
			0030	100	1.000	100	1.000	100
			0031	100	1.000	100	1.000	100
			0032	100	1.000	100	1.000	100
			0033	100	1.000	100	1.000	100
			0034	100	1.000	100	1.000	100
			0035	100	1.000	100	1.000	100
			0036	100	1.000	100	1.000	100
			0037	100	1.000	100	1.000	100
			0038	100	1.000	100	1.000	100
			0039	100	1.000	100	1.000	100
			0040	100	1.000	100	1.000	100
			0041	100	1.000	100	1.000	100
			0042	100	1.000	100	1.000	100
			0043	100	1.000	100	1.000	100
			0044	100	1.000	100	1.000	100
			0045	100	1.000	100	1.000	100
			0046	100	1.000	100	1.000	100
			0047	100	1.000	100	1.000	100
			0048	100	1.000	100	1.000	100
			0049	100	1.000	100	1.000	100
			0050	100	1.000	100	1.000	100
			0051	100	1.000	100	1.000	100
			0052	100	1.000	100	1.000	100
			0053	100	1.000	100	1.000	100
			0054	100	1.000	100	1.000	100
			0055	100	1.000	100	1.000	100
			0056	100	1.000	100	1.000	100
			0057	100	1.000	100	1.000	100
			0058	100	1.000	100	1.000	100
			0059	100	1.000	100	1.000	100
			0060	100	1.000	100	1.000	100
			0061	100	1.000	100	1.000	100
			0062	100	1.000	100	1.000	100
			0063	100	1.000	100	1.000	100
			0064	100	1.000	100	1.000	100
			0065	100	1.000	100	1.000	100
			0066	100	1.000	100	1.000	100
			0067	100	1.000	100	1.000	100
			0068	100	1.000	100	1.000	100
			0069	100	1.000	100	1.000	100
			0070	100	1.000	100	1.000	100
			0071	100	1.000	100	1.000	100
			0072	100	1.000	100	1.000	100
			0073	100	1.000	100	1.000	100
			0074	100	1.000	100	1.000	100
			0075	100	1.000	100	1.000	100
			0076	100	1.000	100	1.000	100
			0077	100	1.000	100	1.000	100
			0078	100	1.000	100	1.000	100
			0079	100	1.000	100	1.000	100
			0080	100	1.000	100	1.000	100
			0081	100	1.000	100	1.000	100
			0082	100	1.000	100	1.000	100
			0083	100	1.000	100	1.000	100
			0084	100	1.000	100	1.000	100
			0085	100	1.000	100	1.000	100
			0086	100	1.000	100	1.000	100
			0087	100	1.000	100	1.000	100
			0088	100	1.000	100	1.000	100
			0089	100	1.000	100	1.000	100
			0090	100	1.000	100	1.000	100
			0091	100	1.000	100	1.000	100
			0092	100	1.000	100	1.000	100
			0093	100	1.000	100	1.000	100
			0094	100	1.000	100	1.000	100
			0095	100	1.000	100	1.000	100
			0096	100	1.000	100	1.000	100
			0097	100	1.000	100	1.000	100
			0098	100	1.000	100	1.000	100
			0099	100	1.000	100	1.000	100
			0100	100	1.000	100	1.000	100

Projeto	Atividade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1124	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1125	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1126	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1127	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1128	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1129	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1130	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1131	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1132	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1133	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1134	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1135	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1136	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1137	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1138	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1139	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1140	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1141	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1142	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1143	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1144	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1145	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1146	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1147	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1148	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1149	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
1150	Responsável	0200		
	Nome	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		
	Emprego	0200		

000601

Handwritten numbers: 400002, 400145

Emp	Nome	Sexo	Idade	Classe	Emprego	Salário	Classe	Quantidade	Preço Unit	Total
1001	Compreenda	M	34	01	1001	1001	1001	1	1001	1001
1002	Compreenda	F	35	02	1002	1002	1002	1	1002	1002
1003	Compreenda	M	36	03	1003	1003	1003	1	1003	1003
1004	Compreenda	F	37	04	1004	1004	1004	1	1004	1004
1005	Compreenda	M	38	05	1005	1005	1005	1	1005	1005
1006	Compreenda	F	39	06	1006	1006	1006	1	1006	1006
1007	Compreenda	M	40	07	1007	1007	1007	1	1007	1007
1008	Compreenda	F	41	08	1008	1008	1008	1	1008	1008
1009	Compreenda	M	42	09	1009	1009	1009	1	1009	1009
1010	Compreenda	F	43	10	1010	1010	1010	1	1010	1010
1011	Compreenda	M	44	11	1011	1011	1011	1	1011	1011
1012	Compreenda	F	45	12	1012	1012	1012	1	1012	1012
1013	Compreenda	M	46	13	1013	1013	1013	1	1013	1013
1014	Compreenda	F	47	14	1014	1014	1014	1	1014	1014
1015	Compreenda	M	48	15	1015	1015	1015	1	1015	1015
1016	Compreenda	F	49	16	1016	1016	1016	1	1016	1016
1017	Compreenda	M	50	17	1017	1017	1017	1	1017	1017
1018	Compreenda	F	51	18	1018	1018	1018	1	1018	1018
1019	Compreenda	M	52	19	1019	1019	1019	1	1019	1019
1020	Compreenda	F	53	20	1020	1020	1020	1	1020	1020
1021	Compreenda	M	54	21	1021	1021	1021	1	1021	1021
1022	Compreenda	F	55	22	1022	1022	1022	1	1022	1022
1023	Compreenda	M	56	23	1023	1023	1023	1	1023	1023
1024	Compreenda	F	57	24	1024	1024	1024	1	1024	1024
1025	Compreenda	M	58	25	1025	1025	1025	1	1025	1025
1026	Compreenda	F	59	26	1026	1026	1026	1	1026	1026
1027	Compreenda	M	60	27	1027	1027	1027	1	1027	1027
1028	Compreenda	F	61	28	1028	1028	1028	1	1028	1028
1029	Compreenda	M	62	29	1029	1029	1029	1	1029	1029
1030	Compreenda	F	63	30	1030	1030	1030	1	1030	1030
1031	Compreenda	M	64	31	1031	1031	1031	1	1031	1031
1032	Compreenda	F	65	32	1032	1032	1032	1	1032	1032
1033	Compreenda	M	66	33	1033	1033	1033	1	1033	1033
1034	Compreenda	F	67	34	1034	1034	1034	1	1034	1034
1035	Compreenda	M	68	35	1035	1035	1035	1	1035	1035
1036	Compreenda	F	69	36	1036	1036	1036	1	1036	1036
1037	Compreenda	M	70	37	1037	1037	1037	1	1037	1037
1038	Compreenda	F	71	38	1038	1038	1038	1	1038	1038
1039	Compreenda	M	72	39	1039	1039	1039	1	1039	1039
1040	Compreenda	F	73	40	1040	1040	1040	1	1040	1040
1041	Compreenda	M	74	41	1041	1041	1041	1	1041	1041
1042	Compreenda	F	75	42	1042	1042	1042	1	1042	1042
1043	Compreenda	M	76	43	1043	1043	1043	1	1043	1043
1044	Compreenda	F	77	44	1044	1044	1044	1	1044	1044
1045	Compreenda	M	78	45	1045	1045	1045	1	1045	1045
1046	Compreenda	F	79	46	1046	1046	1046	1	1046	1046
1047	Compreenda	M	80	47	1047	1047	1047	1	1047	1047
1048	Compreenda	F	81	48	1048	1048	1048	1	1048	1048
1049	Compreenda	M	82	49	1049	1049	1049	1	1049	1049
1050	Compreenda	F	83	50	1050	1050	1050	1	1050	1050
1051	Compreenda	M	84	51	1051	1051	1051	1	1051	1051
1052	Compreenda	F	85	52	1052	1052	1052	1	1052	1052
1053	Compreenda	M	86	53	1053	1053	1053	1	1053	1053
1054	Compreenda	F	87	54	1054	1054	1054	1	1054	1054
1055	Compreenda	M	88	55	1055	1055	1055	1	1055	1055
1056	Compreenda	F	89	56	1056	1056	1056	1	1056	1056
1057	Compreenda	M	90	57	1057	1057	1057	1	1057	1057
1058	Compreenda	F	91	58	1058	1058	1058	1	1058	1058
1059	Compreenda	M	92	59	1059	1059	1059	1	1059	1059
1060	Compreenda	F	93	60	1060	1060	1060	1	1060	1060
1061	Compreenda	M	94	61	1061	1061	1061	1	1061	1061
1062	Compreenda	F	95	62	1062	1062	1062	1	1062	1062
1063	Compreenda	M	96	63	1063	1063	1063	1	1063	1063
1064	Compreenda	F	97	64	1064	1064	1064	1	1064	1064
1065	Compreenda	M	98	65	1065	1065	1065	1	1065	1065
1066	Compreenda	F	99	66	1066	1066	1066	1	1066	1066
1067	Compreenda	M	100	67	1067	1067	1067	1	1067	1067
1068	Compreenda	F	101	68	1068	1068	1068	1	1068	1068
1069	Compreenda	M	102	69	1069	1069	1069	1	1069	1069
1070	Compreenda	F	103	70	1070	1070	1070	1	1070	1070
1071	Compreenda	M	104	71	1071	1071	1071	1	1071	1071
1072	Compreenda	F	105	72	1072	1072	1072	1	1072	1072
1073	Compreenda	M	106	73	1073	1073	1073	1	1073	1073
1074	Compreenda	F	107	74	1074	1074	1074	1	1074	1074
1075	Compreenda	M	108	75	1075	1075	1075	1	1075	1075
1076	Compreenda	F	109	76	1076	1076	1076	1	1076	1076
1077	Compreenda	M	110	77	1077	1077	1077	1	1077	1077
1078	Compreenda	F	111	78	1078	1078	1078	1	1078	1078
1079	Compreenda	M	112	79	1079	1079	1079	1	1079	1079
1080	Compreenda	F	113	80	1080	1080	1080	1	1080	1080
1081	Compreenda	M	114	81	1081	1081	1081	1	1081	1081
1082	Compreenda	F	115	82	1082	1082	1082	1	1082	1082
1083	Compreenda	M	116	83	1083	1083	1083	1	1083	1083
1084	Compreenda	F	117	84	1084	1084	1084	1	1084	1084
1085	Compreenda	M	118	85	1085	1085	1085	1	1085	1085
1086	Compreenda	F	119	86	1086	1086	1086	1	1086	1086
1087	Compreenda	M	120	87	1087	1087	1087	1	1087	1087
1088	Compreenda	F	121	88	1088	1088	1088	1	1088	1088
1089	Compreenda	M	122	89	1089	1089	1089	1	1089	1089
1090	Compreenda	F	123	90	1090	1090	1090	1	1090	1090
1091	Compreenda	M	124	91	1091	1091	1091	1	1091	1091
1092	Compreenda	F	125	92	1092	1092	1092	1	1092	1092
1093	Compreenda	M	126	93	1093	1093	1093	1	1093	1093
1094	Compreenda	F	127	94	1094	1094	1094	1	1094	1094
1095	Compreenda	M	128	95	1095	1095	1095	1	1095	1095
1096	Compreenda	F	129	96	1096	1096	1096	1	1096	1096
1097	Compreenda	M	130	97	1097	1097	1097	1	1097	1097
1098	Compreenda	F	131	98	1098	1098	1098	1	1098	1098
1099	Compreenda	M	132	99	1099	1099	1099	1	1099	1099
1100	Compreenda	F	133	100	1100	1100	1100	1	1100	1100

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Descrição	Material	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1000	1	1000	1000	1	1000	1000
1001	1	1000	1000	1	1000	1000
1002	1	1000	1000	1	1000	1000
1003	1	1000	1000	1	1000	1000
1004	1	1000	1000	1	1000	1000
1005	1	1000	1000	1	1000	1000
1006	1	1000	1000	1	1000	1000
1007	1	1000	1000	1	1000	1000
1008	1	1000	1000	1	1000	1000
1009	1	1000	1000	1	1000	1000
1010	1	1000	1000	1	1000	1000
1011	1	1000	1000	1	1000	1000
1012	1	1000	1000	1	1000	1000
1013	1	1000	1000	1	1000	1000
1014	1	1000	1000	1	1000	1000
1015	1	1000	1000	1	1000	1000
1016	1	1000	1000	1	1000	1000
1017	1	1000	1000	1	1000	1000
1018	1	1000	1000	1	1000	1000
1019	1	1000	1000	1	1000	1000
1020	1	1000	1000	1	1000	1000
1021	1	1000	1000	1	1000	1000
1022	1	1000	1000	1	1000	1000
1023	1	1000	1000	1	1000	1000
1024	1	1000	1000	1	1000	1000
1025	1	1000	1000	1	1000	1000
1026	1	1000	1000	1	1000	1000
1027	1	1000	1000	1	1000	1000
1028	1	1000	1000	1	1000	1000
1029	1	1000	1000	1	1000	1000
1030	1	1000	1000	1	1000	1000
1031	1	1000	1000	1	1000	1000
1032	1	1000	1000	1	1000	1000
1033	1	1000	1000	1	1000	1000
1034	1	1000	1000	1	1000	1000
1035	1	1000	1000	1	1000	1000
1036	1	1000	1000	1	1000	1000
1037	1	1000	1000	1	1000	1000
1038	1	1000	1000	1	1000	1000
1039	1	1000	1000	1	1000	1000
1040	1	1000	1000	1	1000	1000
1041	1	1000	1000	1	1000	1000
1042	1	1000	1000	1	1000	1000
1043	1	1000	1000	1	1000	1000
1044	1	1000	1000	1	1000	1000
1045	1	1000	1000	1	1000	1000
1046	1	1000	1000	1	1000	1000
1047	1	1000	1000	1	1000	1000
1048	1	1000	1000	1	1000	1000
1049	1	1000	1000	1	1000	1000
1050	1	1000	1000	1	1000	1000

Projeto	Atividade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Contratado	Valor Pago				
1001	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1001.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1001.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1001.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1001.4	Outros	1	1000					1000	1000
1002	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1002.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1002.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1002.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1002.4	Outros	1	1000					1000	1000
1003	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1003.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1003.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1003.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1003.4	Outros	1	1000					1000	1000
1004	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1004.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1004.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1004.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1004.4	Outros	1	1000					1000	1000
1005	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1005.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1005.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1005.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1005.4	Outros	1	1000					1000	1000
1006	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1006.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1006.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1006.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1006.4	Outros	1	1000					1000	1000
1007	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1007.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1007.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1007.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1007.4	Outros	1	1000					1000	1000
1008	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1008.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1008.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1008.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1008.4	Outros	1	1000					1000	1000
1009	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1009.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1009.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1009.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1009.4	Outros	1	1000					1000	1000
1010	CAIXA DE COMUTACAO DE TELEFONIA, 20 LINHAS, 2000 CHAMADAS MENSUAIS, PARA SER INSTALADA E OPERADA EM ESTABELECI-mento de TELEFONIA DE LONGA DISTANCIA.				INSTALACAO E OPERACAO DE TELEFONIA	1	1000	1000		
	1010.1	Instalacao	1	1000					1000	1000
	1010.2	Operacao	1	1000					1000	1000
	1010.3	Manutencao	1	1000					1000	1000
	1010.4	Outros	1	1000					1000	1000

000612

Projeto	Atividade	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1001	0001	0001	1001	1001	1001	1001
1002	0002	0002	1002	1002	1002	1002
1003	0003	0003	1003	1003	1003	1003
1004	0004	0004	1004	1004	1004	1004
1005	0005	0005	1005	1005	1005	1005
1006	0006	0006	1006	1006	1006	1006
1007	0007	0007	1007	1007	1007	1007
1008	0008	0008	1008	1008	1008	1008
1009	0009	0009	1009	1009	1009	1009
1010	0010	0010	1010	1010	1010	1010
1011	0011	0011	1011	1011	1011	1011
1012	0012	0012	1012	1012	1012	1012
1013	0013	0013	1013	1013	1013	1013
1014	0014	0014	1014	1014	1014	1014
1015	0015	0015	1015	1015	1015	1015
1016	0016	0016	1016	1016	1016	1016
1017	0017	0017	1017	1017	1017	1017
1018	0018	0018	1018	1018	1018	1018
1019	0019	0019	1019	1019	1019	1019
1020	0020	0020	1020	1020	1020	1020
1021	0021	0021	1021	1021	1021	1021
1022	0022	0022	1022	1022	1022	1022
1023	0023	0023	1023	1023	1023	1023
1024	0024	0024	1024	1024	1024	1024
1025	0025	0025	1025	1025	1025	1025
1026	0026	0026	1026	1026	1026	1026
1027	0027	0027	1027	1027	1027	1027
1028	0028	0028	1028	1028	1028	1028
1029	0029	0029	1029	1029	1029	1029
1030	0030	0030	1030	1030	1030	1030
1031	0031	0031	1031	1031	1031	1031
1032	0032	0032	1032	1032	1032	1032
1033	0033	0033	1033	1033	1033	1033
1034	0034	0034	1034	1034	1034	1034
1035	0035	0035	1035	1035	1035	1035
1036	0036	0036	1036	1036	1036	1036
1037	0037	0037	1037	1037	1037	1037
1038	0038	0038	1038	1038	1038	1038
1039	0039	0039	1039	1039	1039	1039
1040	0040	0040	1040	1040	1040	1040
1041	0041	0041	1041	1041	1041	1041
1042	0042	0042	1042	1042	1042	1042
1043	0043	0043	1043	1043	1043	1043
1044	0044	0044	1044	1044	1044	1044
1045	0045	0045	1045	1045	1045	1045
1046	0046	0046	1046	1046	1046	1046
1047	0047	0047	1047	1047	1047	1047
1048	0048	0048	1048	1048	1048	1048
1049	0049	0049	1049	1049	1049	1049
1050	0050	0050	1050	1050	1050	1050
1051	0051	0051	1051	1051	1051	1051
1052	0052	0052	1052	1052	1052	1052
1053	0053	0053	1053	1053	1053	1053
1054	0054	0054	1054	1054	1054	1054
1055	0055	0055	1055	1055	1055	1055
1056	0056	0056	1056	1056	1056	1056
1057	0057	0057	1057	1057	1057	1057
1058	0058	0058	1058	1058	1058	1058
1059	0059	0059	1059	1059	1059	1059
1060	0060	0060	1060	1060	1060	1060
1061	0061	0061	1061	1061	1061	1061
1062	0062	0062	1062	1062	1062	1062
1063	0063	0063	1063	1063	1063	1063
1064	0064	0064	1064	1064	1064	1064
1065	0065	0065	1065	1065	1065	1065
1066	0066	0066	1066	1066	1066	1066
1067	0067	0067	1067	1067	1067	1067
1068	0068	0068	1068	1068	1068	1068
1069	0069	0069	1069	1069	1069	1069
1070	0070	0070	1070	1070	1070	1070
1071	0071	0071	1071	1071	1071	1071
1072	0072	0072	1072	1072	1072	1072
1073	0073	0073	1073	1073	1073	1073
1074	0074	0074	1074	1074	1074	1074
1075	0075	0075	1075	1075	1075	1075
1076	0076	0076	1076	1076	1076	1076
1077	0077	0077	1077	1077	1077	1077
1078	0078	0078	1078	1078	1078	1078
1079	0079	0079	1079	1079	1079	1079
1080	0080	0080	1080	1080	1080	1080
1081	0081	0081	1081	1081	1081	1081
1082	0082	0082	1082	1082	1082	1082
1083	0083	0083	1083	1083	1083	1083
1084	0084	0084	1084	1084	1084	1084
1085	0085	0085	1085	1085	1085	1085
1086	0086	0086	1086	1086	1086	1086
1087	0087	0087	1087	1087	1087	1087
1088	0088	0088	1088	1088	1088	1088
1089	0089	0089	1089	1089	1089	1089
1090	0090	0090	1090	1090	1090	1090
1091	0091	0091	1091	1091	1091	1091
1092	0092	0092	1092	1092	1092	1092
1093	0093	0093	1093	1093	1093	1093
1094	0094	0094	1094	1094	1094	1094
1095	0095	0095	1095	1095	1095	1095
1096	0096	0096	1096	1096	1096	1096
1097	0097	0097	1097	1097	1097	1097
1098	0098	0098	1098	1098	1098	1098
1099	0099	0099	1099	1099	1099	1099
1100	0100	0100	1100	1100	1100	1100

100500 450098
000613

Item	Composição	Quantidade	Unidade	Valor	Descrição	Serviço	M3	Valor		Valor
								Quantidade	Preço Unit.	
101	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 1 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
102	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 2 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
103	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 3 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
104	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 4 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
105	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 5 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
106	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 6 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
107	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 7 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
108	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 8 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
109	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 9 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
110	Cimento	1000	m³	1000	ANOMALIA TRACO 10 (1) EM VOLUME DE CIMENTO, CILINDRO MÓDULO PARA (TRABO) PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO, PREENCHO	SERVIÇOS DE TRABO	1000	1000	1000	1000
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	
		1000	m³	1000			1000	1000	1000	

000614

Item	Composição	Quantidade	Valor	Descrição	Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor
I	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
II	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
III	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
IV	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
V	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
VI	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
VII	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
VIII	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
IX	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
X	Composição	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
	Sub	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						
	Item	10000	10000						

ID	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA			CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA		
	Compras	Valor	Unidad	Item	Detalle	Valor
101	Compras	34400	Unidad	10101	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
102	Compras	34400	Unidad	10201	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
103	Compras	34400	Unidad	10301	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
104	Compras	34400	Unidad	10401	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
105	Compras	34400	Unidad	10501	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
106	Compras	34400	Unidad	10601	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
107	Compras	34400	Unidad	10701	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
108	Compras	34400	Unidad	10801	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
109	Compras	34400	Unidad	10901	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400
110	Compras	34400	Unidad	11001	CONTRATACION DE SERVICIOS DE FORMACION (CONTINUA) COM MOTOR A GASOLINA	34400
	Subtotal	34400				34400
	Detalle	34400				34400
	Detalle	34400				34400

Item	Componente	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
101	Componente	1000	1000	1000	1011	1000	1000	1000
					1012	1000	1000	
					1013	1000	1000	
					1014	1000	1000	
102	Componente	1000	1000	1000	1021	1000	1000	1000
					1022	1000	1000	
					1023	1000	1000	
					1024	1000	1000	
					1025	1000	1000	
					1026	1000	1000	
					1027	1000	1000	
					1028	1000	1000	
					1029	1000	1000	
					1030	1000	1000	
					1031	1000	1000	
					103	Componente	1000	
1032	1000	1000						
1033	1000	1000						
1034	1000	1000						
104	Componente	1000	1000	1000	1041	1000	1000	1000
					1042	1000	1000	
					1043	1000	1000	
					1044	1000	1000	
105	Componente	1000	1000	1000	1051	1000	1000	1000
					1052	1000	1000	
					1053	1000	1000	
					1054	1000	1000	
106	Componente	1000	1000	1000	1061	1000	1000	1000
					1062	1000	1000	
					1063	1000	1000	
					1064	1000	1000	
107	Componente	1000	1000	1000	1071	1000	1000	1000
					1072	1000	1000	
					1073	1000	1000	
					1074	1000	1000	
108	Componente	1000	1000	1000	1081	1000	1000	1000
					1082	1000	1000	
					1083	1000	1000	
					1084	1000	1000	
109	Componente	1000	1000	1000	1091	1000	1000	1000
					1092	1000	1000	
					1093	1000	1000	
					1094	1000	1000	
110	Componente	1000	1000	1000	1101	1000	1000	1000
					1102	1000	1000	
					1103	1000	1000	
					1104	1000	1000	
111	Componente	1000	1000	1000	1111	1000	1000	1000
					1112	1000	1000	
					1113	1000	1000	
					1114	1000	1000	
112	Componente	1000	1000	1000	1121	1000	1000	1000
					1122	1000	1000	
					1123	1000	1000	
					1124	1000	1000	
113	Componente	1000	1000	1000	1131	1000	1000	1000
					1132	1000	1000	
					1133	1000	1000	
					1134	1000	1000	
114	Componente	1000	1000	1000	1141	1000	1000	1000
					1142	1000	1000	
					1143	1000	1000	
					1144	1000	1000	
115	Componente	1000	1000	1000	1151	1000	1000	1000
					1152	1000	1000	
					1153	1000	1000	
					1154	1000	1000	

Item	Composição	Quantidade	Valor	Valor Total	Descrição	Valor	Valor Total
1001	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1002	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1003	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1004	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1005	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1006	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1007	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1008	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1009	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1010	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1011	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1012	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1013	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1014	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1015	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1016	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1017	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1018	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1019	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1020	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1021	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1022	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1023	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1024	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1025	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1026	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1027	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1028	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1029	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000
1030	Composição	1000	1000	1000	0001	1000	1000
					0002	1000	1000

000633
100075

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO DE ECONOMIA
 1101 - ECONOMIA
 1102 - ECONOMIA
 1103 - ECONOMIA

Código	Descrição	Valor	Tipo	Observações	Descrição	Valor	Tipo	Resumo			Total
								Qtd	Valor	Porcentagem	
100	Composição	434,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	434,00	100%	1	434,00	100%	434,00
	Item	434,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	434,00		1	434,00	100%	434,00
	Item	434,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	434,00		1	434,00	100%	434,00
	Item	434,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	434,00		1	434,00	100%	434,00
101	Composição	300,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	300,00	100%	1	300,00	100%	300,00
	Item	300,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	300,00		1	300,00	100%	300,00
	Item	300,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	300,00		1	300,00	100%	300,00
	Item	300,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	300,00		1	300,00	100%	300,00
102	Composição	200,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	200,00	100%	1	200,00	100%	200,00
	Item	200,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	200,00		1	200,00	100%	200,00
	Item	200,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	200,00		1	200,00	100%	200,00
	Item	200,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	200,00		1	200,00	100%	200,00
103	Composição	150,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	150,00	100%	1	150,00	100%	150,00
	Item	150,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	150,00		1	150,00	100%	150,00
	Item	150,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	150,00		1	150,00	100%	150,00
	Item	150,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	150,00		1	150,00	100%	150,00
104	Composição	100,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	100,00	100%	1	100,00	100%	100,00
	Item	100,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	100,00		1	100,00	100%	100,00
	Item	100,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	100,00		1	100,00	100%	100,00
	Item	100,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	100,00		1	100,00	100%	100,00
105	Composição	50,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	50,00	100%	1	50,00	100%	50,00
	Item	50,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	50,00		1	50,00	100%	50,00
	Item	50,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	50,00		1	50,00	100%	50,00
	Item	50,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	50,00		1	50,00	100%	50,00
106	Composição	20,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	20,00	100%	1	20,00	100%	20,00
	Item	20,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	20,00		1	20,00	100%	20,00
	Item	20,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	20,00		1	20,00	100%	20,00
	Item	20,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	20,00		1	20,00	100%	20,00
107	Composição	10,00	100%		MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	10,00	100%	1	10,00	100%	10,00
	Item	10,00			1001 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	10,00		1	10,00	100%	10,00
	Item	10,00			1002 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	10,00		1	10,00	100%	10,00
	Item	10,00			1003 - MAGIA ONCA, EM ARGAMASSA FINCA (10), PRÉFABRICAÇÃO, ALGODÃO	10,00		1	10,00	100%	10,00

000635

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1001
1002
1003
1004
1005

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1006	
1007	
1008	
1009	
1010	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1011	
1012	
1013	
1014	
1015	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1016	
1017	
1018	
1019	
1020	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1021	
1022	
1023	
1024	
1025	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1026	
1027	
1028	
1029	
1030	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1031	
1032	
1033	
1034	
1035	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1036	
1037	
1038	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1039	
1040	
1041	

Item	Descrição	Valor	Unidade	TÍTULOS DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
				Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Porcent.
1042	
1043	
1044	

000640
10/08/82

Item	Composição		Unid.	Qtd.	Valor	Descrição	Código	Descrição	Instalação			Valor
	Mat.	Man.							Unid.	Quant.	Valor	
1001	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1001	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1002	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1002	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1003	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1003	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1004	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1004	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1005	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1005	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1006	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1006	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1007	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1007	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1008	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1008	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1009	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1009	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
1010	Composição		m²	100	10000	TUBO PVC 100x100x1000	1010	TUBO PVC 100x100x1000			10000	
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		
	Mat.	Man.						Unid.	Quant.	Valor		

COMPONENTE	UNIDAD	DESCRIPCIÓN	VALOR UNITARIO	CANTIDAD	VALOR TOTAL
1321	Consigna	UNIDAD			
1322	Unidad				

COMPONENTE	UNIDAD	DESCRIPCIÓN	VALOR UNITARIO	CANTIDAD	VALOR TOTAL
1330	Consigna	UNIDAD			
1331	Unidad				

COMPONENTE	UNIDAD	DESCRIPCIÓN	VALOR UNITARIO	CANTIDAD	VALOR TOTAL
1340	Consigna	UNIDAD			
1341	Unidad				

COMPONENTE	UNIDAD	DESCRIPCIÓN	VALOR UNITARIO	CANTIDAD	VALOR TOTAL
1351	Consigna	UNIDAD			
1352	Unidad				
1353	Unidad				
1354	Unidad				
1355	Unidad				
1356	Unidad				
1357	Unidad				
1358	Unidad				
1359	Unidad				
1360	Unidad				

TASSO GONZALEZ
 MACHADO
 PATRICIA GONZALEZ
 455

Nº TCICR
1071.299-42

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIMPE

OBJETO

IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPETIMPE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,95%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + GI) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPETIMPE

Local

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 1614612579

Responsável Técnico

Nome: TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRI

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 1614612579

ART/IRRT:

27.476 v008 micro

quarta-feira, 12 de junho de 2024

Data

Responsável Tomador

Nome: ADELMO ALVES DE MOURA

Cargo: PREFEITO

Nº TC/CR 1071.280-42	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
-------------------------	--

OBJETO IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	DESONERAÇÃO Não
--	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Escrire a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	-	0,58%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	5,11%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,28%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 100%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPETIM/PE

Local

TASSIO GONZALEZ MACHADO
PATR
ENGENHEIRO CIVIL
CRENCAU: 1614812579
ART/RRY:

Responsável Técnico

Nome: TASSIO GONZALEZ MACHADO PATR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CRENCAU: 1614812579

ART/RRY:

quarta-feira, 12 de junho de 2024

Data

Responsável Tomador

Nome: ADELMO ALVES DE MOURA

Cargo: PREFEITO

Benefício:

SINAPI - PE 4/2014

BDI Padrão: 22,23%

BDI Insucesso: 15,28%

Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 01 no município de Itapetim-PE

Cronograma Físico-Financeiro



Item	Descrição	Total	1ª mês	2ª mês	3ª mês	4ª mês	5ª mês
1	SEVICÇOS PRELIMINARES	118.324,10	39,25%	15,19%	15,19%	15,19%	15,19%
			R\$56.440,61	R\$17.970,87	R\$17.970,87	R\$17.970,87	R\$17.970,87
1.1	LOCAÇÃO	28.469,74	100,00%				
			R\$28.469,74				
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	89.854,36	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			R\$17.970,87	R\$17.970,87	R\$17.970,87	R\$17.970,87	R\$17.970,87
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	111.697,91	75,00%	25,00%	15,00%	15,00%	10,00%
			R\$39.094,27	R\$27.924,44	R\$16.754,60	R\$16.754,60	R\$11.109,29
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	300,00%	35,00%	25,00%	15,00%	15,00%	10,00%
			R\$39.094,27	R\$27.924,44	R\$16.754,60	R\$16.754,60	R\$11.109,29
3	MOVIMENTO DE TERRA	23.575,35	71,00%	23,00%	49,9%	0,00%	0,00%
			R\$16.787,72	R\$5.540,34	R\$1.177,28	R\$0,00	R\$0,00
3.1	EXCAVAÇÕES	16.757,72	100,00%				
			R\$16.757,72				
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO	4.463,06	100,00%	100,00%			
			R\$4.463,06	R\$4.463,06			
3.3	TRANSPORTES	2.354,57	100,00%	50,00%	99,00%		
			R\$2.354,57	R\$1.177,29	R\$1.177,29		
4	ESTRUTURAS	395.795,75	100,00%	30,00%	43,63%	15,75%	0,00%
			R\$12.007,25	R\$118.738,73	R\$172.669,53	R\$62.390,25	R\$0,00
4.1	INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)	84.054,49	100,00%	30,00%	30,00%		
			R\$42.027,25	R\$25.224,55	R\$16.818,90		
4.2	SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)	311.701,26	0,00%	34,30%	31,61%	50,00%	14,20%
				R\$107.113,61	R\$98.510,31	R\$156.077,34	R\$45.000,00
5	PAREDES E PAINÉIS	79.336,42	100,00%	20,00%	20,00%	50,00%	10,00%
			R\$15.867,28	R\$15.867,28	R\$39.668,21	R\$11.263,62	R\$7.753,05
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	75.090,83	100,00%	50,00%	50,00%		
			R\$37.545,42	R\$37.545,42			
5.2	VERGA/CONTRAVERGA	4.245,59	100,00%	100,00%			
			R\$4.245,59	R\$4.245,59			
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	33.916,94	100,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
					R\$16.958,47	R\$16.958,47	
6.1	PORTAS	33.916,94	100,00%		50,00%	50,00%	
					R\$16.958,47	R\$16.958,47	
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	27.373,10	100,00%	0,00%	33,79%	50,00%	16,21%
					R\$9.241,53	R\$13.686,55	R\$6.445,02
7.1	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)	21.708,44	100,00%		33,00%	50,00%	17,00%
					R\$7.165,84	R\$10.854,22	R\$3.688,38



7.2	OUTRAS ESCUARIAS	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS2.832,33	RS2.832,33
8	VIDROS E ESPELHOS	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	RS1.850,13	RS0,00
8.1	VIDROS	100,00%	-	-	100,00%	100,00%	RS1.858,13	-
9	COBERTURA	100,00%	0,00%	0,00%	44,43%	55,57%	RS36.350,95	RS45.468,35
9.1	ESTRUTURA PARA TELHADO	100,00%	-	-	70,00%	30,00%	RS13.028,23	RS5.543,53
9.2	TELHADO	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS8.389,77	RS8.389,77
9.3	RUFOS E CALHAS	100,00%	-	-	100,00%	100,00%	RS16.582,10	RS16.582,10
9.4	DIVERSOS	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS14.932,95	RS14.932,95
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	0,00%	50,00%	0,00%	50,00%	RS22.150,98	RS22.150,98
10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS22.150,98	RS22.150,98
11	TETOS E FORROS	100,00%	0,00%	6,12%	89,88%	4,00%	RS1.251,87	RS245,91
11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS1.251,87	RS835,91
11.2	RELAXAMENTOS	100,00%	-	-	39,00%	61,00%	RS16.303,16	-
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	100,00%	0,00%	29,70%	35,15%	35,15%	RS98.571,00	RS58.571,00
12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	100,00%	-	-	40,00%	60,00%	RS49.487,83	RS37.115,87
12.2	ACABAMENTOS	100,00%	-	-	10,00%	90,00%	RS21.455,13	RS21.455,13
13	PISOS INTERIORS E EXTERIORS	100,00%	0,00%	28,42%	37,06%	37,06%	RS81.453,85	RS53.345,24
13.1	LASTRO DE CONTRAPISO	100,00%	-	-	20,00%	80,00%	RS5.552,56	RS13.081,60
13.2	ACABAMENTOS	100,00%	-	-	10,00%	90,00%	RS14.272,14	RS42.681,64
13.3	DESSALE, ROGAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS24.890,82	RS24.890,82
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	0,00%	6,10%	0,00%	93,90%	RS3.855	RS21.363,67
14.1	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CIBRAS	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS2.849,74	RS2.849,74
14.2	CAIXAS DE PASSAGEM	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS5.982,82	RS5.982,82
14.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLUÇÕES DE PVC	100,00%	-	-	100,00%	100,00%	RS10.360,78	RS10.360,78
14.4	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	RS2.248,01	RS2.248,01
14.5	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / INVERSOS	100,00%	-	-	100,00%	100,00%	RS1.170,14	RS1.170,14

000643
258790

35	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	0,00%	21,18%	51,64%	25,31%	0,00%
		R\$7.740,42	R\$0,00	R\$22.818,50	R\$7.797,30	R\$27.136,62	R\$0,00
35.1	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	100,00%	-	-	100,00%	-	-
		R.452,23	-	-	R5.452,23	-	-
35.2	CAIXAS DE PASSAGEM	100,00%	-	-	100,00%	-	-
		12.708,95	-	-	R\$12.708,95	-	-
35.3	ELETRODUTOS, PERIFÉRICOS E CONEXÕES	100,00%	-	91,00%	40,00%	30,00%	-
		19.459,29	-	R\$5.837,79	R\$7.703,72	R\$5.837,79	-
35.4	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	-
		R.612,24	-	-	R\$4.306,12	R\$4.306,12	-
35.5	FIOS E CABOS	100,00%	-	30,00%	40,00%	30,00%	-
		56.602,38	-	R\$16.980,71	R\$22.640,56	R\$16.980,71	-
35.5	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	100,00%	-	-	100,00%	-	-
		4.845,33	-	-	R\$4.845,33	-	-
36	OUTRAS INSTALAÇÕES	100,00%	0,00%	0,00%	21,37%	51,29%	25,53%
		172.640,06	R\$0,00	R\$0,00	R\$36.508,43	R\$91.859,25	R\$44.032,34
36.1	CASEAMENTO ESTRUTURADO	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	-
		24.075,67	-	-	R\$12.339,34	R\$12.339,34	-
36.2	ALARME E CCTV	100,00%	-	-	-	100,00%	-
		11.358,50	-	-	-	R\$11.358,50	-
36.3	CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA)	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	-
		48.338,20	-	-	R\$24.169,10	R\$24.169,10	-
36.4	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100,00%	-	-	-	50,00%	50,00%
		88.064,69	-	-	-	R\$44.032,35	R\$44.032,35
37	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	100,00%	0,00%	0,00%	43,20%	36,51%	19,81%
		50.730,38	R\$0,00	R\$0,00	R\$21.981,03	R\$18.702,14	R\$10.057,20
37.1	LOUÇAS	100,00%	-	-	10,00%	40,00%	-
		34.054,59	-	-	R\$3.405,45	R\$13.621,84	-
37.2	BANCAODAS	100,00%	-	-	50,00%	50,00%	-
		6.907,15	-	-	R\$3.453,57	R\$3.453,58	-
37.3	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS	100,00%	-	-	-	100,00%	-
		9.629,23	-	-	-	R\$9.629,23	-
37.4	CALIFRIS APARELHOS	100,00%	-	-	50,00%	-	50,00%
		20.114,41	-	-	R\$10.057,21	-	R\$10.057,21
38	APARELHOS ELÉTRICOS	100,00%	0,00%	0,00%	35,79%	43,48%	40,53%
		19.680,11	R\$0,00	R\$0,00	R\$7.037,21	R\$8.597,17	R\$7.037,57
38.1	LUMINÁRIAS	100,00%	-	-	-	50,00%	50,00%
		15.465,69	-	-	-	R\$7.732,85	R\$7.732,85
38.2	INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS	100,00%	-	-	50,00%	30,00%	20,00%
		6.214,42	-	-	R\$3.107,21	R\$1.864,33	R\$1.242,88
39	PINTURA	100,00%	0,00%	0,00%	25,43%	57,62%	16,95%
		75.694,31	R\$0,00	R\$0,00	R\$19.246,02	R\$43.517,61	R\$12.930,68
39.1	SOBRE PAREDES E FORNOS	100,00%	-	-	30,00%	50,00%	20,00%
		64.153,41	-	-	R\$19.246,02	R\$32.076,71	R\$12.930,68
39.2	SOBRE MADEIRA	100,00%	-	-	-	100,00%	-
		11.540,90	-	-	-	R\$11.540,90	-
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		26.130,09	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$26.130,09	R\$26.130,09
20.1	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	100,00%	-	-	-	-	100,00%
		5.648,93	-	-	-	-	R\$5.648,93
20.2	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	-	-	-	-	100,00%
		22.530,30	-	-	-	-	R\$22.530,30

21	MURADA	100,00%	7,41%	29,38%	43,54%	13,36%	0,00%
		R\$ 22.205,39	R\$ 950.058,68	R\$ 35.927,53	R\$ 60.732,89	R\$ 16.006,28	R\$ 0,00
21.1	INFRAESTRUTURA MUIRO	100,00%	30,00%	70,00%	-	-	-
		R\$ 2.000,85	R\$ 3.611,66	R\$ 8.227,20	-	-	-
21.2	SUPERESTRUTURA MUIRO	100,00%	20,00%	40,00%	40,00%	-	-
		R\$ 2.235,12	R\$ 5.447,02	R\$ 10.894,05	R\$ 10.894,05	-	-
21.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO MUIRO	100,00%	-	20,00%	60,00%	20,00%	-
		R\$ 8.031,42	-	R\$ 16.006,28	R\$ 9.018,05	R\$ 16.006,28	-
	Porcentagem do período	100,00%	7,93%	17,46%	30,38%	29,20%	15,031%
	Total do período	R\$ 1.935.400,49	R\$ 153.308,53	R\$ 337.580,22	R\$ 87.962,59	R\$ 55.116,55	R\$ 290.942,00
	Porcentagem acumulada	-	7,93%	25,39%	55,77%	84,97%	100,000%
	Total acumulado	-	R\$ 153.308,53	R\$ 491.379,35	R\$ 1.079.341,94	R\$ 1.544.488,49	R\$ 1.935.400,49

TASSIO GONZALEZ Assinado de forma digital
 por TASSIO GONZALEZ
 MACHADO
 PATRIOTA-0869332
 9456
 Dados: 2024.06.12 16:34:11
 +03'07

Banco: SINAPI - PE 4/2024

BDI Padrão: 22,23%

BDI Insuficiente: 15,28%

Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 01 no município de Itapetim-PE

Memória de Cálculo - Sintética Simples



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total	Informação
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	LOCAÇÃO					
1.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABRIETO DE TÁBUAS CORRIDAS PORTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	367,02	M	367,02	367,02	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,4	MES	2,4	2,4	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
1.2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,4	MES	2,4	2,4	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	TAPUNES, BARRAÇÕES E COBERTURAS					
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_04/2022_PS	8	M2	8	8	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.2	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIRE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1,5 M E ALTURA DE 7,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE TIRACAO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DIEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	412,03	ANINTE	412,03	412,03	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPLEXADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	14,5	M2	14,5	14,5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPLEXADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	10,9	M2	10,9	10,9	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.5	EXECUÇÃO DE REFERÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPLEXADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2015	24,2	M2	24,2	24,2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.6	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPLEXADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2015	16,35	M2	16,35	16,35	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.7	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	12	M2	12	12	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.8	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APRIADO EM ESTRUCTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	5	M2	5	5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.9	ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	1	UN	1	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
2.1.10	MOVIMENTO DE TERRA					
3	ESCAVAÇÕES					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2011	170,91	M3	170,91	170,91	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO					
3.2.1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SICOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2013	141,59	M3	141,59	141,59	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
3.3	TRANSPORTES					
3.3.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CARGA DE 0,80 M ³ / 311 HP) E DESCARGA LIVRE (UMIDADE: M3). AF_07/2020	46,02	M3	46,02	46,02	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
3.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3/M3M). AF_07/2020	46,02	M3/M3M	46,02	46,02	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL

000650

100102

0200200

Item	Composição	SINAPI	Descrição	MEDIDA	Quantidade	Informação
3.3.4	Composição	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BANDEANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DHT ATÉ 30 KM (UNIDADE- M3/ORA). AF_07/2020	M3/ORA	488,2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.1	Composição	SINAPI	INERIA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)			
4.1.1	Composição	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE IJERCA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	25,1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.1.2	Composição	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA TERNADA, E-25 Mm, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	100,3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.1.3	Composição	SINAPI	96548 ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	403	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.1.4	Composição	SINAPI	96546 ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1647	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.1.5	Composição	SINAPI(A)	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2	Composição	SINAPI	96516 LASTRO DE CONCRETO PARAFR, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	3,12	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.1	Composição	SINAPI	SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO) CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2023	M3	296,3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.2	Composição	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	939,5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.3	Composição	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_07/2022	M3	156,3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.4	Composição	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	419	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.5	Composição	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	380	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.6	Composição	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	3436	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.7	Composição	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3473	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.8	Composição	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3453	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
4.2.9	Composição	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	633	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
5			PAREDES E PAINÉIS			
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO			
5.1.1	Composição	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14x19x19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	944,62	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
5.2			VERGA/CONTRAVERGA			
5.2.1	Composição	SINAPI(A)	91192 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_01/2016	M	32,9	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
5.2.2	Composição	SINAPI	91198 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
5.2.3	Composição	SINAPI(A)	91215 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,8	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
5.2.4	Composição	SINAPI	91394 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	32,9	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA			
6.1			PORTAS			
6.1.1	Composição	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 200X100CM, ESPESURA DE 3,0CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO TURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL

6.1.2	Composição	SINAPI	90344	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, LIVET. DU MÉDIA, PADRÃO MÉDIO, 50X210CM, ESPESURA DE 2,5CM, ITENS INCLUIDOS: DORNADIÇÃOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
7				ESQUADRIAS METÁLICAS			
7.1				ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)			
7.1.1	Composição	SINAPI	94588	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALÇAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,6	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
7.1.2	Composição	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALÇAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	39,79	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
7.1.3	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM QUILIMIZAÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,47	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
7.2				OUTRAS ESQUADRIAS			
7.2.1	Composição	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DO VIDRO 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2001	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
7.2.2	Composição	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIL, COM QUILIMIZAÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,98	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
8				VIDROS E ESPELHOS			
8.1				VIDROS			
8.1.1	Composição	SINAPI	102171	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, L = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DO PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2023_P5	M2	3,78	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9				COBERTURA			
9.1				ESTRUTURA PARA TELHADO			
9.1.1	Composição	SINAPI	92543	TRAVA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	215,15	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9.1.2	Composição	SINAPI	92546	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9.1.3	Composição	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA EXTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9.1.4	Composição	SINAPI	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTRALITES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHAS ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS ANDAR, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	215,15	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9.2				TELHADO			
9.2.1	Composição	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	215,15	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9.3				RUFOS E CALHAS			
9.3.1	Composição	SINAPI	94229	CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,77	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9.3.2	Composição	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	105,12	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
9.4				DIVERSOS			
9.4.1	Composição	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUIROS LINEARES, EM GRANITO DO MARANHÃO, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:3:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	135,4	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
10				IMPERMEABILIZAÇÃO			
10.1				IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DE COBERTURAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS			
10.1.1	Composição	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, L=1MM. AF_09/2023	M2	245,71	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
10.1.2	Composição	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA HÍBRIDA, 3 DE UNDS. AF_09/2023	M2	311,12	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
11				TETOS E FORROS			
11.1				REVESTIMENTO COM ARGAMASSA			
11.1.1	Composição	SINAPI	107188	GRANIPSCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACABADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	314,49	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL

14.2.1	Composição	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,800 X 0,500 X 0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_13/2020	UN	19	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.2.2	Composição	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,400 X 0,400 X 0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_13/2020	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.3	Composição	SINAPI	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC	M	25,9	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.3.1	Composição	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	271,8	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.3.2	Composição	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.3.3	Composição	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	67	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.3.4	Composição	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.4	Composição	SINAPI	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC	M	43,3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.4.1	Composição	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.4.2	Composição	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	38,4	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.4.3	Composição	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.4.4	Composição	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.4.5	Composição	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 130 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉRCIO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5	Composição	SINAPI	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.1	Composição	SINAPI	CAIXA SFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.2	Composição	SINAPI	CAIXA SFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.3	Composição	SINAPI	VALO SFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.4	Composição	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.5	Composição	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.6	Composição	SINAPI(A)	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2"), 3,0 MT/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2016	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.7	Composição	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.8	Composição	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 35 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2016	UN	5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.9	Composição	SINAPI(A)	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2016	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
14.5.10	Composição	SINAPI	RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.1	Composição	SINAPI	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.1.1	Composição	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE ENBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.1.2	Composição	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE ENBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL



Item	Descrição	Composição	Quantidade	Unidade	Informação
15.2	CAIXAS DE PASSAGEM				
15.2.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	22	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.2.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	224	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.2.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	15	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.2.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	21	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.2.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	2	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.2.6	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRICIDADE DE PVC SÓLIDAVEL DN 32 MM (1"), 600V/1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	114	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.2.7	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA TRIANGULAR, EM ALUMÍNIO COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 6,000x6,00x6,00 KA. AF_12/2020	SINAPI	1	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3	ELETRICIDADE, PERILADOS E CONEXÕES				
15.3.1	ELETRICIDADE RÍGIDA ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	SINAPI	238	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.2	ELETRICIDADE RÍGIDA ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	SINAPI	617	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.3	SUORTE PARA 2 ELETRICIDADES, ESPAÇADO A CADA 30 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRICIDADE FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	140	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.4	ELETRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 10 MM (3/8"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	SINAPI	16	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.5	ELETRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 13 (1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	42	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.6	ELETRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 19 (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	30	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.7	SUPORTE PARA ELÉTRICIDADE USA CU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELÉTRICIDADE FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	54	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES				
15.4.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	20	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	2	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	6	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	24	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	2	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	6	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	1	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	3	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.4.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	12	UN	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.5	FIOS E CABOS				
15.5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	3166	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	535	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	172	M	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL

15.3.4	Composição	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 36 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.5	Composição	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2023	M	94	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.6	Composição	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 15 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	308	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.7	Composição	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2023	M	165	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.3.8	Composição	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2023	M	150	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.6.1	Composição	SINAPI	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
15.6.2	Composição	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE ENTRADA, CABO DE 35 MM ² E DISJUNTOR DA 30A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P5	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16			QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIÇÕES - FORNECIMENTO E OUTRAS INSTALAÇÕES	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1	Composição	SINAPI	CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.1	Composição	SINAPI	RACK FECHADO PARA SERVIÇOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.2	Composição	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE R.L.S. 600X120CM EM CHAPA METÁLICA, DE ENTRADA, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.3	Composição	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.4	Composição	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.5	Composição	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.6	Composição	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X6X10CM (ISOBREPOL), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.7	Composição	SINAPI	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO RL, EM ALUMÍNIO COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,40 M, EXCLUINDO TAMPAÇO. AF_12/2020	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.8	Composição	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO RL, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.9	Composição	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO INDESCÁVE, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.10	Composição	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2023	M	95	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.11	Composição	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAO, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2023	M	21	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.12	Composição	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIMDO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	43	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.13	Composição	SINAPI	CABO ELÉTRICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	897	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.14	Composição	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	12	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.15	Composição	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CIP-AR-30 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	30	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.16	Composição	SINAPI	98307 TOMADA DE REDE R105 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	54	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.1.17	Composição	SINAPI	98301 PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA SE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.2			ALARME E CFTV			
16.2.1	Composição	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.2.2	Composição	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	18	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL

16.2.3	Composição	SINAPI	51872	ELETRODUTO RIGÍDICO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	122	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.2.4	Composição	SINAPI	98295	CABO ELÉTRICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	381	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.2.5	Composição	SINAPI	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM	M	64	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.2.6	Composição	SINAPI	98207	FIADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_08/2023	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.2.7	Composição	SINAPI	98303	TOMADA DE REDE RIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.2.8	Composição	SINAPI	97956	PATCH PAINEL 24 PORTAS, CATEGORIA SE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	15	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3	Composição	SINAPI		SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN		
				CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA)			
16.3.1	Composição	SINAPI	89256	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.2	Itens	SINAPI	38714	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 3", 1" 10 MM	M	63	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.3	Composição	SINAPI	88711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	77,2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.4	Composição	SINAPI	103189	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORNO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/2021	M	204	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.5	Composição	SINAPI	103190	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORNO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/2021	M	48	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.6	Composição	SINAPI	103191	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORNO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/2021	M	177	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.7	Composição	SINAPI	103192	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORNO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/2021	M	75	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.8	Composição	SINAPI	96559	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM	M	37,8	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.3.9	Composição	ORSE	11792	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM	M		
16.4	Composição	ORSE		Duto em chapa galvanizada, revestimento térmico 25mm, duto flexível com isolamento, coluninha com rejato, etc. plenum e demais acessórios e duto flexível, fiação e demais acessórios/infraestrutura e/sistema package de climatização)- fornecimento e instalação	M	122,8	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
16.4.1	Itens	Pigra	COTA-01	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17				Sistema completo de energia solar fotovoltaica, potência 30,25kwp, composta por 55 módulos - 16 solar 550W (placas celulares), área necessária para a instalação do sistema 195,00m2, manuseio em tempo real via APP, produção esperada de 3.723 kWh/ano - na 678Kwh/ano, conforme projeto, instalado (unidade)			
17.1				APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS			
17.1.1	Composição	SINAPI	86204	LOUÇAS LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.1.2	Composição	SINAPI	86318	CUBA DE EMISIBIL OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO TIPO CAUBA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.1.3	Composição	SINAPI	86320	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.1.4	Composição	SINAPI	96472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE UGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.1.5	Composição	SINAPI	96547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.1.6	Composição	SINAPI	100859	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.2				BARCACADAS			
17.2.1	Composição	SINAPI	80887	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3				TOURNECAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS			

17.3.1	Composição	SINAPI	80914	AF_01/2020	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.2	Composição	SINAPI	10059	AF_01/2020	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MINGOCOMANDO, AF_01/2020	UN	14	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.3	Composição	SINAPI	06908	AF_01/2020	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.4	Composição	SINAPI	81513	AF_06/2021	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.5	Composição	SINAPI	84495	AF_08/2021	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.6	Composição	SINAPI	84497	AF_08/2021	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.7	Composição	SINAPI	89387	AF_01/2021	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANCELA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.8	Composição	SINAPI	80371	AF_08/2021	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.3.9	Composição	SINAPI	85785	AF_01/2021	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANCELA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4	Composição	SINAPI			OUTROS APARELHOS			
17.4.1	Composição	SINAPI	86436	AF_01/2020	CUBA DE EMBUSTR DE AÇO INODIVÁVEL MÉDIA, INCLUISSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4.2	Composição	SINAPI	86300	AF_01/2020	CUBA DE EMBUSTR RETANGULAR DE AÇO INODIVÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4.3	Composição	SINAPI	86881	AF_01/2020	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4.4	Composição	SINAPI	30066	AF_01/2020	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4.5	Composição	SINAPI	10058	AF_01/2020	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4.6	Composição	SINAPI	10058	AF_01/2020	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4.7	Composição	SINAPI	10250	AF_06/2021	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
17.4.8	Composição	SINAPI	10080	AF_01/2020	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.1					APARELHOS ELÉTRICOS			
18.1.1	Composição	SINAPI(A)	10095	AF_02/2020	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPISO, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM ISOLADORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.1.2	Composição	SINAPI(A)	97587	AF_01/2020	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPISO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM RELATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.1.3	Composição	SINAPI(A)	97586	AF_01/2020	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPISO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR INTERDUPTORES, TOMADAS E PLACAS	UN	45	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.2	Composição	SINAPI	91516	AF_03/2023	TOMADA MÉDIA DE EMBUSTR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	75	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.2.1	Composição	SINAPI	91517	AF_03/2023	TOMADA MÉDIA DE EMBUSTR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.2.2	Composição	SINAPI	92014	AF_03/2023	TOMADA MÉDIA DE EMBUSTR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	23	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.2.3	Composição	SINAPI	91953	AF_01/2023	INTERRUPTOR SIMÉTRICO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.2.4	Composição	SINAPI	91955	AF_03/2023	INTERRUPTOR VARIÁVEL (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.2.5	Composição	SINAPI	91911	AF_03/2023	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
18.2.6	Composição	SINAPI			PINTURA			
19					SOBRE PAREDES E FORROS			
19.1								
19.1.1	Composição	SINAPI	85977	AF_04/2023	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DIOS, DEMOS, LIXAMENTO MANUAL.	M2	990,8992	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL

Handwritten signature

19.1.2	Composição	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, EXAMEN TO MANUAL, AF_04/2023	M2	314,49	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
19.1.3	Composição	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	314,49	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
19.1.4	Composição	SINAPI	88495	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	3603,86	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
19.2				SOBRE MADEIRA			
19.2.1	Composição	SINAPI	103201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA)	M2	286,02	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
19.2.2	Composição	SINAPI	102215	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2022	M2	286,02	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
20.1				SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
20.1.1	Composição	SINAPI	90304	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	M2	436,71	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
20.1.2	Composição	SINAPI	90304	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL	M2	448,85	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
20.2				LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL			
20.2.1	Item	SINAPI	99807	SERVIÇOS DIVERSOS	PAR	1	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
20.2.2	Composição	SINAPI	39521	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LACIO CROSTO, CDR CINZA	UN	3	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
20.2.3	Composição	SINAPI	105975	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2020	UN	5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
20.2.4	Composição	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCRUSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM	M2	42,31	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
20.2.5	Composição	ORSEJA	203545	PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF_11/2021	m2	11,5	INFORMADO PELO GOVERNO FEDERAL
21.1				Bloc em madeira pau d' arco, com régua e cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas dimensões de splash e colat			
21.1.1	Composição	SINAPI	11517	MURADA	M3	4,00	TRUNCAR[0,6*0,35*0,0*0,75;2]
21.1.2	Composição	SINAPI	96558	INFRAESTRUTURA MUIRO	M2	26,37	TRUNCAR[0,5*0,75*0,35*2*25;2]
21.1.3	Composição	SINAPI	96513	CONCRETAÇÃO DE SAPATA, FCX 30 MPa, COM USO DE JELICA - LANÇAMENTO, ADESAMENTO E ACABAMENTO, AF_01/2024	KG	31,33	TRUNCAR[[(L,3,0,15)*0,9*2*0,9*0,854;2]
21.1.4	Composição	SINAPI	96546	FABRICAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	150,31	TRUNCAR[[(0,5,0,0,1)*0,9]*[(0,15,0,15)*0,8,7*26]*1,1*1*1*20]*[0,5;2;2]
21.1.5	Composição	SINAPI	96516	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	M3	0,58	TRUNCAR[26*0,05*0,8*1,75;2]
21.2				SUPERESTRUTURA MURO			
21.2.1	Composição	SINAPI	94966	CONCRETO FCX = 30MPa, TIPOÇO 1,2,11,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2023	M3	7,5	TRUNCAR[[(0,35*0,35*0,15*2,5)*[(2,5+40+30+40)*0,15*0,75;2]
21.2.2	Composição	SINAPI	92429	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2018	M2	119,5	TRUNCAR[[(0,15+0,25)*2,5*2*26+[(2,5+40+30+40)*0,25*2;2]

21.2.3	Composição	SINAPI	107673 AF_03/2022	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	7,5	TRUNCAR(25*0,15*0,15*2,5)+0,25*40+30+40*0,15*0,25(2)
21.2.4	Composição	SINAPI	92759 5,0 MM - MONTAGEM_AF_06/2022	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE ALVENARIA DE MONTAGEM_AF_06/2022	M3	300,53	TRUNCAR(100*300*150*0,9*28)+(125*40+30+40)*0,15*0,25(2)
21.2.5	Composição	SINAPI	82762 30,0 MM - MONTAGEM_AF_06/2022	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO MURO	M3	493,6	TRUNCAR(114*21,5*26)*0,627(4)(25*40+30+40)*0,15*0,25(2)
21.2.1	Composição	SINAPI	103824	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COUVER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO MANUAL_AF_10/2022	M2	303,75	TRUNCAR(25*40*30+40)*2,25(2)
21.2.2	Composição	SINAPI	87693	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SOTIVÃO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUAMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO_AF_12/2014	M2	675	TRUNCAR(25*40*30+40)*2,5*2(2)
21.2.3	Composição	SINAPI	85173	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA, ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMAN COB.AF_06/2024	M2	675	TRUNCAR(25*40*30+40)*2,5*2(2)
21.2.4	Composição	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA, ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMAN COB.AF_06/2024	M2	675	TRUNCAR(25*40*30+40)*2,5*2(2)
21.2.5	Composição	SINAPI	89485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO_AF_04/2023	M2	675	TRUNCAR(25*40*30+40)*2,5*2(2)

TASSIO GONZALEZ
 Assinado eletronicamente
 digital per TASSIO
 MACHADO
 GONZALEZ MACHADO
 PATRIOTA:08669332 PATRIOTA:086693320455
 9456
 Dados: 2024.06.12
 16:32:07 -03'00'

000660

08669332

86514	AF_017821	INSTAÇÃO PARA REVISÃO DE PREÇOS, DE 100 VOLTS, 100/115 VOLTS E INSTALAÇÃO EM PARALELO EM PAINEL DE PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO DE 100V OU 115V. INCLUSIVE O CUSTO DE MATERIAIS E MANO DE OBRA.
97552	AF_017822	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
98055	AF_017823	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99283	AF_017824	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99345	AF_017825	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99346	AF_017826	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99347	AF_017827	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99348	AF_017828	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99349	AF_017829	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99350	AF_017830	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99351	AF_017831	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99352	AF_017832	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99353	AF_017833	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99354	AF_017834	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99355	AF_017835	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99356	AF_017836	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99357	AF_017837	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99358	AF_017838	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99359	AF_017839	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99360	AF_017840	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99361	AF_017841	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99362	AF_017842	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99363	AF_017843	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99364	AF_017844	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99365	AF_017845	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99366	AF_017846	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99367	AF_017847	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99368	AF_017848	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99369	AF_017849	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.
99370	AF_017850	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.

86514	AF_017821	INSTALAÇÃO PARA REVISÃO DE PREÇOS, DE 100 VOLTS, 100/115 VOLTS E INSTALAÇÃO EM PARALELO EM PAINEL DE PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO DE 100V OU 115V. INCLUSIVE O CUSTO DE MATERIAIS E MANO DE OBRA.	M	185,5	11,87	3.345,36	6,27%	94,38%
97552	AF_017822	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	21	112,39	2.388,54	5,23%	92,30%
98055	AF_017823	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	33,5	102,81	3.455,12	6,27%	92,42%
99283	AF_017824	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	51,5	6,09	312,09	0,37%	92,83%
99345	AF_017825	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	4	111,22	444,88	0,77%	93,64%
99346	AF_017826	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	6,75	126,20	851,85	1,51%	93,64%
99347	AF_017827	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	3,7	127,65	472,40	0,79%	93,27%
99348	AF_017828	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	34	51,32	1.744,88	3,07%	93,42%
99349	AF_017829	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	22,5	151,54	3.412,67	6,20%	93,68%
99350	AF_017830	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	147,4	14,41	2.124,89	3,80%	93,79%
99351	AF_017831	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	71	34,27	2.479,15	4,37%	93,90%
99352	AF_017832	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	2	2.817,53	5.635,06	10,07%	94,13%
99353	AF_017833	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	145	1,719	2.482,59	4,37%	94,20%
99354	AF_017834	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	6	300,78	1.804,68	3,23%	94,40%
99355	AF_017835	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	6	480,63	2.883,78	5,19%	94,62%
99356	AF_017836	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	6	593,15	3.558,90	6,38%	94,72%
99357	AF_017837	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	1	2.314,26	2.314,26	4,18%	94,93%
99358	AF_017838	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	24	1,907	4.576,80	8,13%	95,09%
99359	AF_017839	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	51,4	4,613	2.371,16	4,23%	95,20%
99360	AF_017840	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	219	9,62	2.125,36	3,82%	95,30%
99361	AF_017841	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	88,21	5,13	4.512,02	8,02%	95,53%
99362	AF_017842	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	14,77	26,85	3.965,59	7,02%	95,69%
99363	AF_017843	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	321	14,28	4.592,56	8,12%	95,82%
99364	AF_017844	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	7	316,81	2.217,67	3,92%	95,99%
99365	AF_017845	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	26	45,10	1.162,64	2,05%	96,13%
99366	AF_017846	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	7	2.676,06	18.732,42	33,8%	96,27%
99367	AF_017847	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	13	154,91	2.013,83	3,62%	96,40%
99368	AF_017848	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	3	676,03	2.028,09	3,62%	96,53%
99369	AF_017849	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	16	48,64	1.356,64	2,42%	96,66%
99370	AF_017850	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	18	26,63	1.776,35	3,20%	96,79%
99371	AF_017851	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	33,3	93,12	3.081,65	5,52%	96,92%
99372	AF_017852	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	24	71,24	1.708,56	3,07%	97,05%
99373	AF_017853	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	12,9	51,93	1.670,49	2,97%	97,18%
99374	AF_017854	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	1	1.644,85	1.644,85	2,92%	97,31%
99375	AF_017855	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	6	208,24	1.249,44	2,22%	97,44%
99376	AF_017856	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	326	34,89	11.366,44	20,32%	97,60%
99377	AF_017857	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	3	124,18	3.763,17	6,81%	97,73%
99378	AF_017858	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	3	521,64	1.564,92	2,81%	97,86%
99379	AF_017859	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	1	1.520,29	1.520,29	2,73%	97,99%
99380	AF_017860	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	15	154,7	2.320,50	4,20%	98,12%
99381	AF_017861	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	172	8,16	1.417,52	2,56%	98,25%
99382	AF_017862	INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) TRANSFORMADORES AUTOTRANSFORMADORES DE 25 KV, CAPACIDADE DE 2500VA, 220V/230V.	M	37,0	47,00	1.740,00	3,10%	98,38%

Bancos:

BDI Pactão: 22,23%

BDI Insuamos: 15,28%

Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 01 no município de Itapetim-PE



EMPRESA	VALORES	CNPJ	DATA	SEDE
ATINOM ENERGIA SOLAR	R\$ 79.400,00	30.879.565/0001-51	11/06/2024	SÃO JOSE DO EGITO - PE; RUA ULISSES QUEIROZ, Nº 240, Penabó
GM ELETRIC	R\$ 65.820,00	37.968.211/0001-84	12/06/2024	MOGADOS DA INGAZEIRA - PE, RUA MOACIR QUEIROZ JUNIOR, N. 226, MAMCEL VALADARES
Digestiv Soluções em Serviços Digitais e Solar LTDA	R\$ 83.970,00	30.540.594/0001-30	11/06/2024	RUA DOM JOSE PEREIRA ALVEES N 76 CENTRO DE SÃO JOSE DO EGITO -PE

R\$ 76.392,00

MEDIA

TASSIO GONZALEZ
MACHADO
PATRIOTA-0869332945
6

Avaliada de forma digital por
TASSIO GONZALEZ MACHADO
PATRIOTA-0869332945
Data: 2024/06/12 14:55:01
-03907

000666

000208

Bancos:

SINAPI: PE 4/2024

BDI Padrão: 22,23%

BDI Insumos: 15,28%

Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 01 no município de Itapetim-PE



SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CALCULA

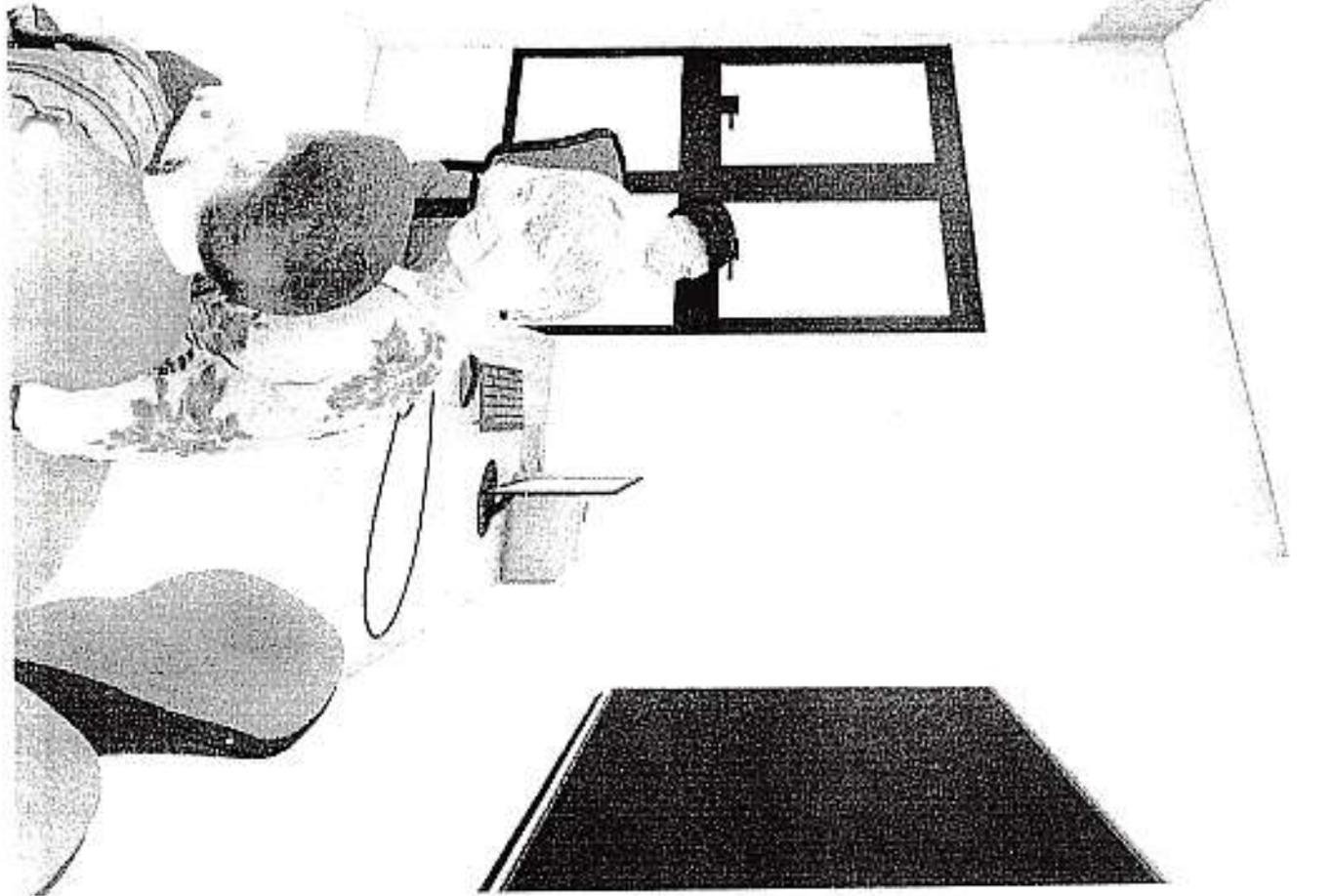
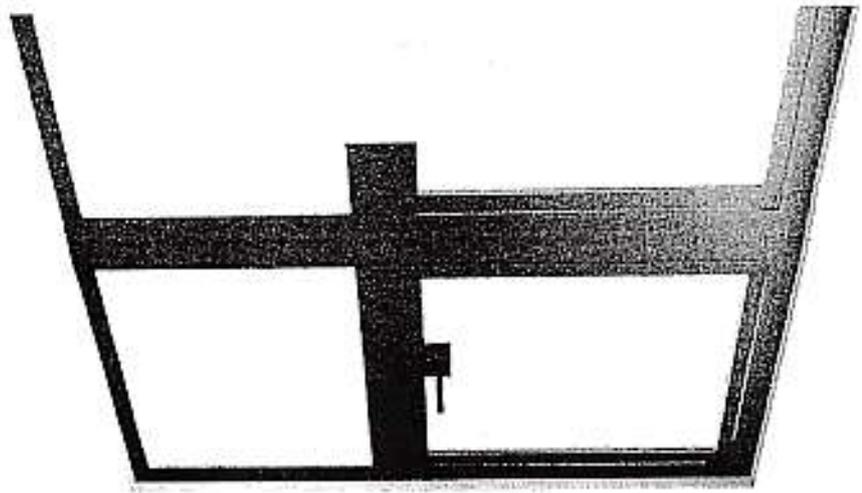
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO		VALORES A PARTIR DE 2022			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESPONIBILIDADE		SEM DESPONIBILIDADE	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
(010) INSS					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCIA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
(020) FÉRIAS					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
(030) AVISO					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
(040) REINCIDÊNCIA					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,90%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência da FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%

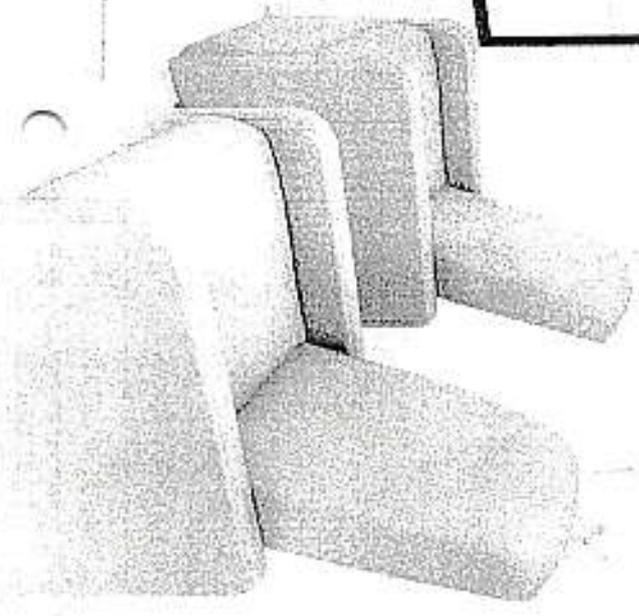
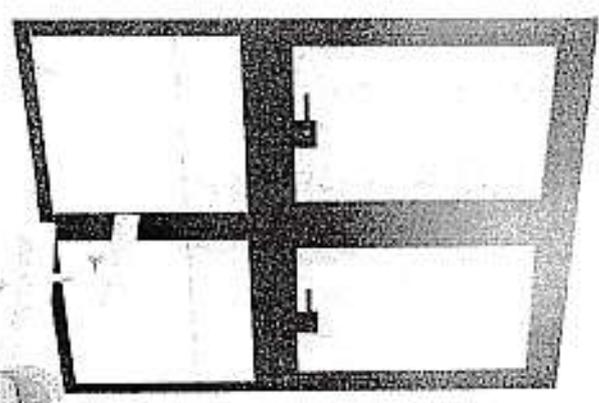
Fonte: Informação Dias de Chuvas – INMET

15002000



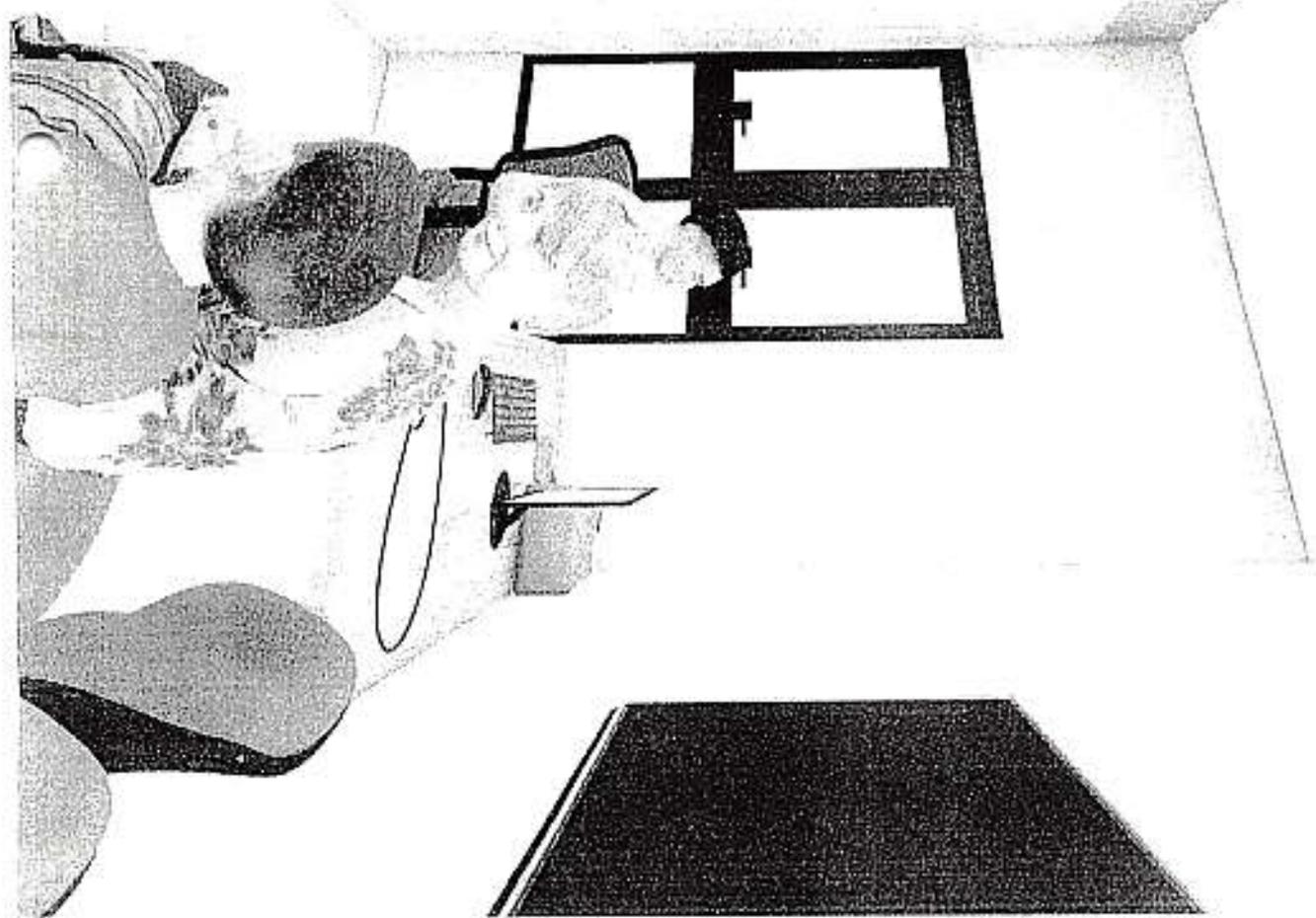
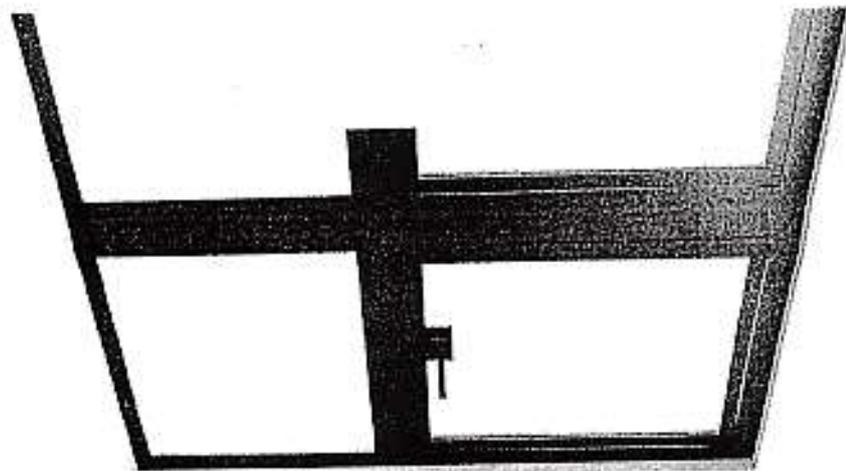


000012



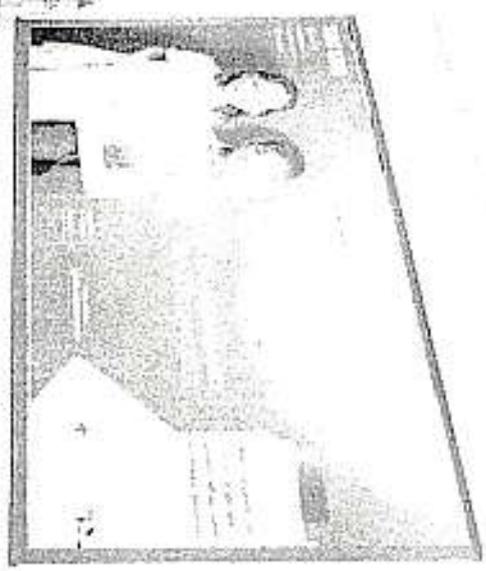
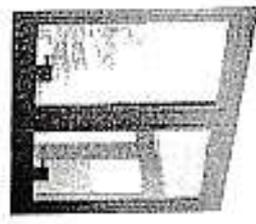
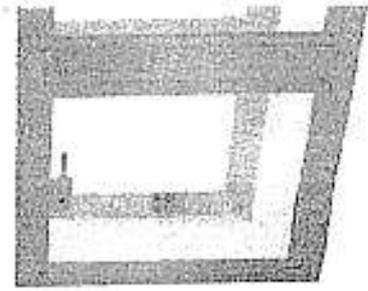
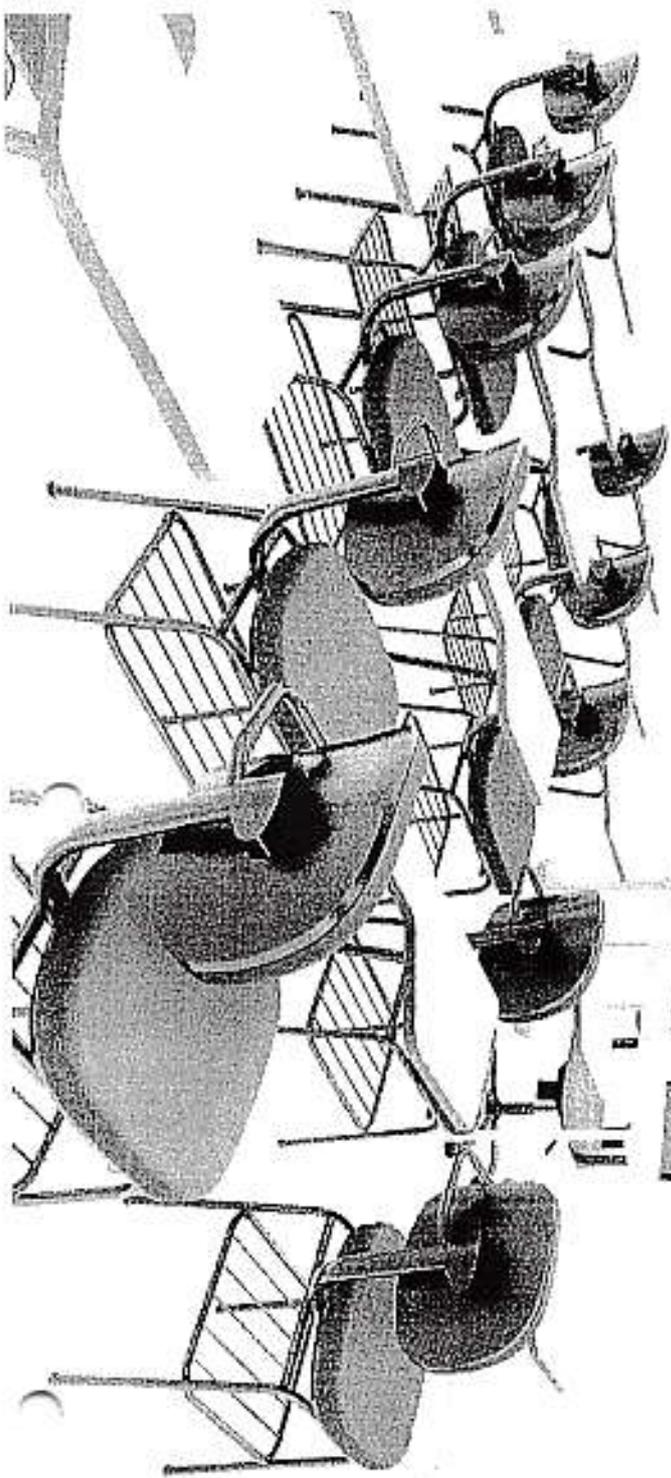
000671

Handwritten signature

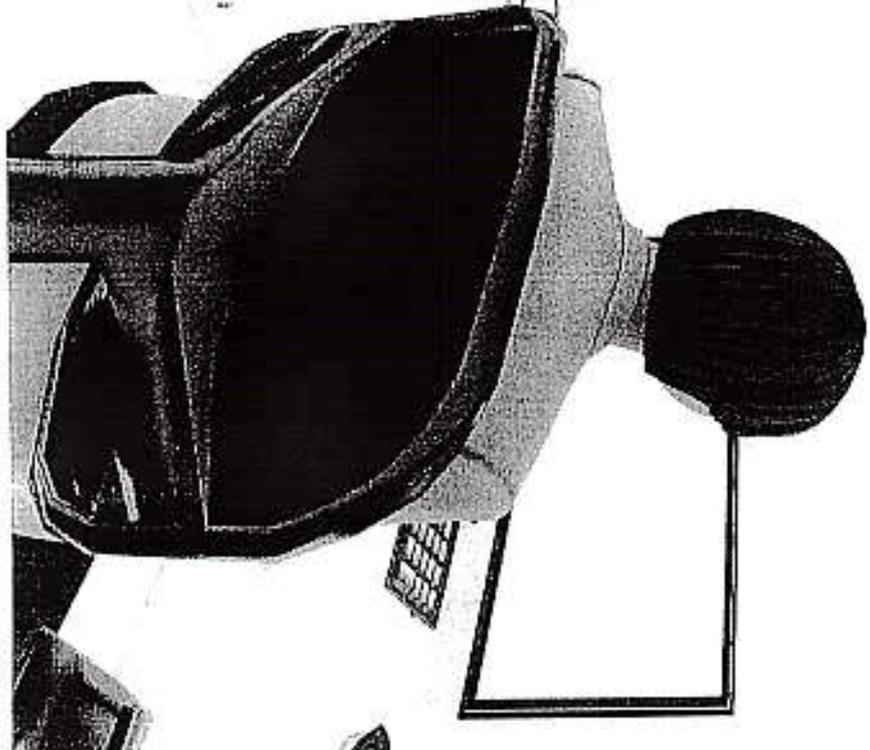
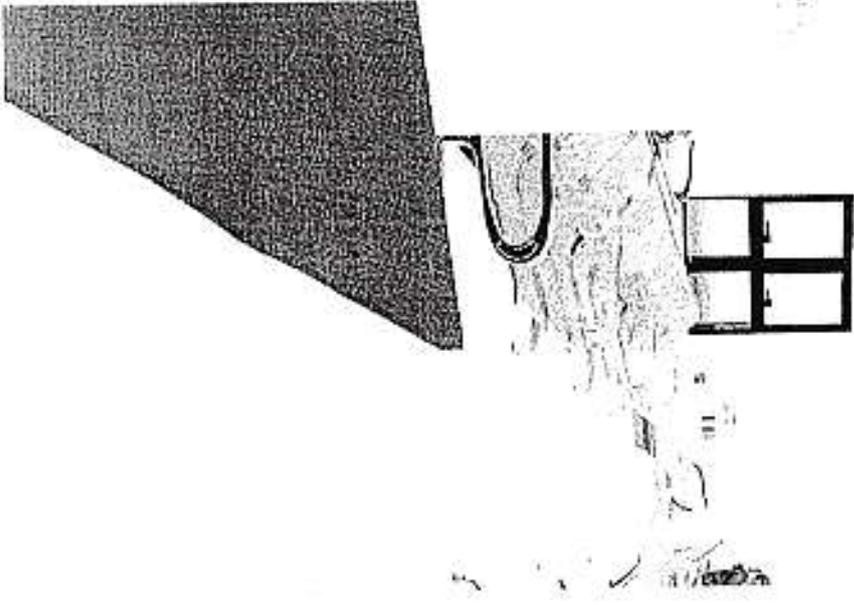


000672

000203



000000



000674

1992.16

CERTIDÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CERTIFICO que existe previsão de dotação orçamentária para ocorrer com a eventual e futura Contratação da execução de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01 – Proposta nº 11402.5110001/24-005 com as seguintes rubricas:

Lei Municipal n.º. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1061 – Ampliação / Reforma de PSF / Unidade Básica de Saúde

Objeto – Construção/Reforma de PSF/Secretaria de Saúde/Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 44-90.5199 – Obras e Instalações

FICHA: 13

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – Obras e Instalações

FICHA: 14

O referido é verdade, dou fé.

Itapetim-PE, 01 de Julho de 2024.



Ernane Roberto Silva

Diretor financeiro

Matrícula nº 189



ESTADO DE PERNAMBUCO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM
 Secretaria de Saúde
 E-mail: licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br /
www.itapetim.pe.gov.br

Diretoria de Contratações e Compras
 Agente de Contratação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 00016/2024
 Contrato Administrativo nº xxxxx/2024
 Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, E A EMPRESA

O Município de Itapetim por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) cidade de mesmo nome localizada no Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de saúde Alda Gildilene Batista de Araújo, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica residente e domiciliado a Rua doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo acima numerado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 00001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#)):

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução da obra de construção de 1 (uma) unidade Básica de Saúde Porte 1 proposta 1140.5110001/2024, neste Município de Itapetim/PE.

1.2. Objeto da contratação - Lote:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação da execução da obra de construção de 1 (uma) unidade Básica de Saúde Porte 1 proposta 1140.5110001/2024, neste Município de Itapetim/PE.	XXXX	XXXX	XXXXXX

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

				R\$XXXXX
--	--	--	--	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. PB – Projeto Básico

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: De acordo com a apresentação ou elaboração do Boletim de Medição;

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas na execução da obra;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itapetim/PE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. As demais obrigações constam no Projeto Básico.

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. As demais obrigações constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#)):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5,00% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação**

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LEI MUNICIPAL Nº 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1061– AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PSF/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 13,14

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Diretoria de Contratações e Compras
Agente de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#)):

17.1. Fica eleito o Foro da Vara Única de Itapetim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 2024.

Representante Legal
do CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO